

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA LOUSÃ

RELATÓRIO AMBIENTAL (RA)

JULHO 2024



FICHA TÉCNICA

EQUIPA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO:

Edite Veríssimo	Município da Lousã
Maria do Carmo Caramelo	Município da Lousã

EQUIPA TÉCNICA:

NÚCLEO DE COORDENAÇÃO

Vilma Silva	Coordenação Geral Licenciatura e Mestrado (pré-Bolonha) em Planeamento Regional e Urbano
Renato Dias	Coordenação Técnica Mestrado em Engenharia Civil - Planeamento

ESTRUTURA TÉCNICA

Salomé Gomes	Licenciatura (pré-Bolonha) em Economia e em Planeamento Regional e Urbano
Tiago Costa	Licenciatura e Mestrado em Arquitetura Paisagista
Andreia Quintas	Licenciatura e Doutoramento em Arquitetura Paisagista e Licenciatura em Bioquímica
Tiago Ortega	Licenciatura e Mestrado em Arquitetura Paisagista
Maria Martins	Licenciatura e Mestrado em Arquitetura Paisagista





ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

PDM	Plano Diretor Municipal
PDR	Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020
PENSAAR	Estratégia para o setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais
PGRH RH4	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4)
PGRH RH5	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras Oeste (RH5)
PGRH RH5	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras Oeste (RH5)
PIAAC-CIM-RC	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM da Região de Coimbra
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNAP	Política Nacional de Arquitetura e da Paisagem
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
PNGR 2030	Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PP	Plano de Pormenor
PPR	Paisagem Protegida Regional
PROF-CL	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral
PROT-Centro	Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro
PRN	Plano Rodoviário Nacional
PSRN 2000	Plano Setorial da Rede Natura 2000
QA	Questões Ambientais
QAS	Questões Ambientais e de Sustentabilidade
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RA	Relatório Ambiental
RAN	Reserva Agrícola Nacional
RDA	Relatório de Definição de Âmbito
REN	Reserva Ecológica Nacional
RFCD	Relatório de Fatores Críticos para a Decisão
RJAAE	Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica



RJCBN	Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
RJGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RN2000	Rede Natura 2000
RNAP	Rede Nacional de Áreas Protegidas
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
SNAC	Sistema Nacional de Áreas Classificadas
Turismo 2020	Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal
UF	União de Freguesias
UOPG	Unidade Operativa de Planeamento e Gestão
ZEC	Zona Especial de Conservação



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	7
1.1. Necessidade de Avaliação Ambiental da 1ª Alteração à 1ª Revisão do PDM da Lousã	7
1.2. Conteúdo Documental	8
2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL	9
2.1. Enquadramento Legal do Processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)	9
2.2. Pressupostos e Referenciais Metodológicos	14
2.3. Metodologia de Avaliação Ambiental Estratégica	16
2.3.1. Fase I – Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental	18
2.3.2. Fase II – Avaliação Ambiental do Plano	21
2.3.3. Fase III – Elaboração da Versão Final do Relatório Ambiental	23
2.3.4. Fase IV – Declaração Ambiental	24
2.3.5. Seguimento e Monitorização	24
3. OBJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL	26
3.1. Enquadramento Legal e Contexto do Procedimento de Alteração	26
3.2. Objetivos do Plano	26
3.3. Conteúdo da Proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã	27
4. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	29
4.1. Quadro de Referência Estratégico (QRE)	29
4.2. Questões Estratégicas (QE)	30
4.3. Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)	33
4.4. Definição dos FCD	34
4.5. Critérios e indicadores de Avaliação	35
5. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA POR FCD	41
5.1. Análise de Tendências e Situação Atual	41
5.1.1. FCD1 – Ordenamento do Território	41
5.1.1.1. Políticas económicas e estratégias de desenvolvimento	41
5.1.1.2. Instrumentos de gestão territorial	46
5.1.1.3. Acessibilidades e Mobilidade	51
5.1.2. FCD2 – Qualidade Ambiental	54
5.1.2.1. Infraestruturas de abastecimento e saneamento básico	54
5.1.2.2. Recursos hídricos	56
5.1.2.3. Recolha e tratamento de RU	58
5.1.2.4. Poluição sonora e Eficiência energética	59
5.1.3. FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos	64



5.1.3.1. Incêndios	64
5.1.3.2. Cheias e Inundações	65
5.1.3.3. Riscos de incêndio industrial, explosão e contaminação	67
5.1.4. FCD4 – Biodiversidade	69
5.1.4.1. Gestão e Conservação da Floresta	69
5.1.4.2. Paisagem	74
5.1.5. FCD5 – Património Cultural	76
5.1.5.1. Valores arqueológicos e arquitetónicos	76
5.2. Avaliação dos Efeitos Significativos do Plano e dos Riscos e Oportunidades	80
5.2.1. FCD1 – Ordenamento do Território	80
5.2.2. FCD2 – Qualidade Ambiental	81
5.2.3. FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos	83
5.2.4. FCD4 – Biodiversidade	85
5.2.5. FCD5 – Património Cultural	87
6. DIRETRIZES PARA O SEGUIMENTO	88
6.1. Quadro de Governança	88
6.2. Medidas de Planeamento e Gestão	93
6.3. Medidas de Controlo	96
7. CONTRIBUTOS DA AAE PARA A PROPOSTA DO PLANO	99
8. CONCLUSÕES	103
BIBLIOGRAFIA	105
LEGISLAÇÃO	106
WEB	108
ANEXOS	1
Anexo 1 – Quadro de Referência Estratégico	
Anexo 2 – Ponderação dos Pareceres das ERAE e ERIP (entidades representativas de interesse a ponderar)	
Pareceres sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD)	
Pareceres emitidos no âmbito da conferência procedimental de 30-06-2022	



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Diagrama global dos procedimentos de avaliação ambiental da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã	17
Figura 2: Metodologia da Fase I – Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental	18
Figura 3: Metodologia da Fase II – Avaliação Ambiental do Plano	22
Figura 4: Extrato da Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo do PDM em vigor com enquadramento da UOPG U7	44
Figura 5: Territórios artificializados no concelho da Lousã Fonte: COS 2018 (DGT 2019)	49
Figura 6: Rede Viária no Concelho da Lousã Fonte: PDM em Vigor (CM Lousã)	52
Figura 7: Rede Hidrográfica no Concelho da Lousã Fonte: CM Lousã, 2011	57
Figura 8: Excerto da Carta de Ruído do Concelho da Lousã – Indicadores de ruído Lden (Esq.) e Ln (Dta.)	60
Figura 9: Certificados emitidos por classe energética Fonte: ADENE, 2021	62
Figura 10: Zonas Ameaçadas pelas Cheias em Perímetros Urbanos, nas margens do rio Ceira (Esq.) rio Arouce (Dta.)	66
Figura 11: Extrato da Carta de Uso e Ocupação do Solo Fonte: COS 2018 (DGT, 2019)	70

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Quadro de Referência Estratégico para a AAE da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã	29
Quadro 2: Relação entre as Questões Estratégicas (QE) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE)	32
Quadro 3: Relação entre os FCD, as QE e as QAS	35
Quadro 4: Critérios de Sustentabilidade por FCD e por conjunto de documentos do QRE	36
Quadro 5: FCD1 – Ordenamento do Território Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação	38
Quadro 6: FCD2 – Qualidade Ambiental Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação	38
Quadro 7: FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação	39
Quadro 8: FCD4 – Biodiversidade Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação	39
Quadro 9: FCD5 – Património Cultural Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação	40
Quadro 10: População residente no concelho da Lousã em 2021 Fonte: INE, Resultados preliminares Censos 2021	42
Quadro 11: Evolução da população residente e dos territórios artificializados no concelho da Lousã Fonte: INE, COS 2007 e 2018	43
Quadro 12: Artificialização efetiva do Solo Urbanizado e Solo Urbanizável no concelho de Lousã	50
Quadro 13: Consumo anual de energia (kWh) e Nº de consumidores de energia elétrica em Lousã Fonte: INE, 2021	61
Quadro 14: Consumo anual de energia em Iluminação das vias públicas (kWh) em Lousã entre 2011 e 2019 Fonte: INE, 2021	61
Quadro 15: Evolução do uso e ocupação do solo em Zonas Ameaçadas pelas Cheias Fonte: PDM em Vigor (CM Lousã); COS 2007 e 2018 (DGT)	66
Quadro 16: Evolução das áreas de ocupação florestal no concelho da Lousã Fonte: COS 2007 e 2018 (DGT)	71



Quadro 17: Conversão de Florestas para Territórios Artificializados entre 2007 e 2018 no concelho da Lousã Fonte: COS 2007 e 2018 (DGT)	72
Quadro 18: Património arquitetónico classificado no concelho da Lousã Fonte: CM Lousã	77
Quadro 19: Medidas de Planeamento e Gestão.....	93
Quadro 20: Indicadores de seguimento	96



1. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, constitui o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), tendo transposto para a ordem jurídica interna a Diretiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, adotada em julho de 2001.

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento de avaliação de impactos de natureza estratégica assente nas premissas da integração ambiental, da avaliação de oportunidades e riscos de estratégias e do desenvolvimento e integração da cultura estratégica nos processos de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucional, num quadro de desenvolvimento sustentável.

Na legislação referida, indica-se no artigo 3.º que estão sujeitos a avaliação ambiental “os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação.”

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de julho prevê a obrigatoriedade de avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução dos planos e programas, por parte das entidades responsáveis da elaboração dos mesmos. A avaliação e controlo deverá obrigatoriamente ser realizada como uma periodicidade mínima anual e tem em vista a verificação da adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

1.1. Necessidade de Avaliação Ambiental da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã

Nos termos da leitura conjunta do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 4 de maio, e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã deverá ser sujeita a procedimento de Avaliação Ambiental, uma vez que as alterações a introduzir no Plano poderão ser suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, em particular as alterações ao regime de uso, ocupação e transformação do solo e as eventuais novas propostas em sede de programação da execução do plano. Ainda que se trate de um procedimento de alteração, considera-se que, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º (e anexo) do referido Decreto-Lei n.º 232/2007, o conteúdo material da mesma alteração inclui aspetos que acabarão por alterar o quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento e que influenciarão outros planos, incluindo os inseridos numa hierarquia.



1.2. Conteúdo Documental

O presente documento, designado Relatório Ambiental (RA), constitui o produto da Fase II do processo de AAE da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã. Assim, em conformidade com a metodologia de AAE apresentada e com as especificações técnicas do Caderno de Encargos, o RA apresenta a análise de tendências e a caracterização da situação atual, procede à avaliação dos efeitos significativos do plano (incluindo riscos e oportunidades) e estabelece diretrizes para o seguimento (medidas de planeamento e gestão e medidas de controlo).

O RA é composto por sete capítulos, genericamente agrupados em três partes. O capítulo 2 corresponde à primeira parte, apresentando o enquadramento legal, princípios e metodologia a observar no processo de AAE da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã. A segunda parte corresponde ao Capítulo 3, versando sobre o objeto de avaliação da presente AAE, com a apresentação do enquadramento legal e do contexto do procedimento de alteração, dos objetivos do plano e do conteúdo da proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã. A terceira parte, constituída pelos capítulos 4, 5 e 6 corresponde à aplicação da metodologia de AAE propriamente dita. No Capítulo 4 apresenta-se uma análise do quadro de referência estratégico, das questões estratégicas, das questões de sustentabilidade, terminando com a definição dos fatores críticos de decisão (FCD), dos critérios deles integrantes e dos respetivos indicadores de avaliação. No Capítulo 5 efetua-se a avaliação estratégica por FCD e por critério, incluindo uma primeira fase de análise de tendências e situação atual e uma segunda fase de avaliação dos efeitos significativos do plano. No Capítulo 6, são estabelecidas as diretrizes para o seguimento, incluindo a definição de medidas de planeamento e gestão e de medidas de controlo. O último capítulo apresenta as principais conclusões do processo de Avaliação Ambiental consubstanciado neste documento.

O RA dá cumprimento ao estipulado no nº 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, relativo à identificação, descrição e avaliação dos efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano, tendo por objetivo a definição das recomendações e diretrizes, para o Plano e para a fase de seguimento (implementação do Plano), que resultam da ponderação dos efeitos significativos do Plano no ambiente e dos riscos e oportunidades previsíveis num contexto de transformação territorial. Do ponto de vista processual, o RA integrará a proposta de Plano a sujeitar a consulta institucional (no âmbito da Comissão Consultiva do Plano) e a discussão pública, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).



2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

2.1. Enquadramento Legal do Processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é enquadrada pelo Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 14 de maio, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (RJAAE). Este diploma transpõe para o nível nacional duas diretivas comunitárias, a Diretiva n.º 2001/42/CE e a Diretiva 2003/35/CE, que têm por objetivo estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais nos planos e programas, e, por fim último, a promoção do desenvolvimento sustentável.

O RJAAE estabelece na alínea a) do artigo 2.º a definição de avaliação ambiental – a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final.

Nos termos do artigo 5.º do RJAAE, compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa (neste caso, a Câmara Municipal) determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental. Ainda de acordo com o mesmo artigo, a entidade responsável pela elaboração do plano ou programa solicita parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa. Esses pareceres devem ser emitidos no prazo de 20 dias.

O artigo 6.º do RJAAE dispõe sobre o âmbito e conteúdo do relatório ambiental, estabelecendo que, juntamente com o plano sujeito a avaliação ambiental, a entidade responsável elabora um relatório ambiental. Este documento identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. Mais especificamente, estabelece-se que constam do relatório ambiental os seguintes elementos:

- a) Uma descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do plano ou programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;



- b) As características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa;
- c) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
- d) Os objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano ou programa e a forma como estes objetivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;
- e) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados;
- f) As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa;
- g) Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias;
- h) Uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º;
- i) Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores.

De acordo com o artigo 7.º, que se refere às obrigações dos proponentes dos planos e programas, em matéria de participação pública e institucional nos processos de avaliação ambiental, antes da aprovação do plano em causa e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promove a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação. Para tal, o projeto de plano ou programa e o respetivo relatório ambiental são facultados às referidas entidades, que dispõem de um prazo de 30 dias para se pronunciarem.

No que diz respeito à participação pública nos processos de avaliação ambiental, estabelece-se, ainda no artigo 7.º, que o projeto de plano ou programa e o respetivo relatório ambiental são submetidos a consulta



pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados. Esta consulta pública, que não deve ter um prazo de duração inferior a 30 dias, é devidamente divulgada através de meios eletrónicos e em jornais de circulação regional ou nacional.

O artigo 9.º do RJAAE determina que o relatório ambiental e os resultados da consulta institucional e da consulta pública são ponderados na elaboração da versão final do plano ou programa a aprovar.

No artigo 10.º estabelece-se a obrigação, para a entidade responsável pelo plano ou programa, de elaboração de uma declaração ambiental, em momento posterior à aprovação do mesmo plano ou programa, a qual deve integrar os seguintes conteúdos:

- a) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
- b) As observações apresentadas durante a consulta institucional e a consulta pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- c) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- d) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do RJAAE.

A referida declaração ambiental é obrigatoriamente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente e disponibilizada ao público pela entidade responsável pela elaboração do plano ou programa, através da respetiva página online.

O RJAAE estabelece, ainda, regras para o seguimento e monitorização da implementação do plano ou programa, designadamente a obrigação de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas de controlo previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

A AAE de instrumentos de gestão territorial – PNPOT, Programas Especiais, Programas Setoriais, Programas Regionais, Programas Intermunicipais e Planos Territoriais (PDM, PU e PP) – é, de forma supletiva, enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT).

As disposições legais genericamente aplicáveis à avaliação ambiental de qualquer instrumento de gestão territorial são as seguintes:



- As entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos programas e planos territoriais são obrigadas a divulgar através do seu sítio na internet, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da comunicação social o início e as conclusões dos procedimentos de avaliação, incluindo de avaliação ambiental (n.º 3 do artigo 6.º);
- Nos programas e planos sujeitos a avaliação ambiental, deve ser garantida a avaliação dos efeitos significativos da sua execução no ambiente, por forma a identificar os efeitos significativos imprevistos e aplicar as necessárias medidas corretivas previstas na declaração ambiental (n.º 2 do artigo 187.º);
- Após a publicação no Diário da República de programa ou plano territorial sujeito a avaliação ambiental, a entidade competente pela respetiva elaboração envia à Agência Portuguesa do Ambiente uma declaração contendo os elementos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (n.º 1 do artigo 195.º).

No que se refere de forma mais direta à avaliação ambiental dos planos diretores municipais, o RJIGT estabelece as seguintes regras:

- O plano diretor municipal é acompanhado, entre outros elementos, pelo relatório ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos (n.º 2 do artigo 97.º);
- Deve ser garantida a integração, na comissão consultiva (no caso de procedimentos de revisão de planos diretores municipais), das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, interessem os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, e que exercem, no âmbito daquela comissão, as competências consultivas atribuídas pelos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e acompanham a elaboração do relatório ambiental (n.º 3 do artigo 83.º);
- Para efeitos de avaliação ambiental, o parecer final da comissão consultiva (ou conferência procedimental, no caso de procedimentos de alteração de planos diretores municipais), o qual traduz uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública, integra a análise das entidades sobre o relatório ambiental (n.º 4 do artigo 85.º);
- No período de discussão pública do plano diretor municipal, que deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias e não pode ser inferior a 30 dias, a proposta de plano disponibilizada para consulta pelos interessados inclui, entre outros elementos, o respetivo relatório ambiental (n.º 1 do artigo 89.º).



Refira-se, por último, que o artigo 120.º do RJIGT determina que as pequenas alterações aos programas e planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, tendo por referência os critérios determinados no anexo do RJAAE. No caso em apreço, essa ponderação foi feita no âmbito da informação técnica que sustentou a deliberação de início do procedimento de alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã, daí resultando a sujeição a avaliação ambiental do Plano.



2.2. Pressupostos e Referenciais Metodológicos

A legislação nacional que enquadra a AAE de PDM, apresentada de forma detalhada no capítulo anterior, não estabelece uma metodologia para a realização das avaliações ambientais, antes se limita a definir algumas regras processuais e procedimentais que podem ser sintetizadas nos seguintes tópicos:

- O desenvolvimento da AAE deve ser simultâneo com o processo de elaboração do PDM, articulando-se com este ao nível da calendarização, das consultas institucionais e públicas e da partilha de dados de base e informação;
- É obrigatória a elaboração de um relatório ambiental, independente e autónomo da documentação que constitui a proposta propriamente dita do PDM;
- O processo de avaliação ambiental do PDM inicia-se com a definição do âmbito da avaliação e do alcance e nível de detalhe da informação a considerar na mesma, da qual resulta um relatório que deve ser submetido a consulta das entidades, às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes do plano ou programa;
- É obrigatória a identificação de um quadro de referência estratégico completo, onde se identifiquem os objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, nacional, regional e local que sejam pertinentes para a elaboração/revisão do PDM;
- É obrigatória a consideração de um período de consulta pública, coincidente com o do PDM;
- É obrigatória a elaboração de uma declaração ambiental, após a aprovação do PDM, cujo conteúdo se encontra indicado na legislação;
- O relatório ambiental deve prever uma etapa de seguimento, monitorização ou de avaliação, que se inicia com a implementação do PDM.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, foram publicados em Portugal dois guias metodológicos que visaram a consolidação de uma metodologia de avaliação ambiental de planos e programas baseada numa abordagem de pensamento estratégico, mais direcionada para as formas de articulação processual entre a elaboração do plano e os procedimentos de avaliação ambiental e, como tal, menos limitada à mera avaliação *a posteriori* dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do plano. Os guias em causa são os seguintes:

- *Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas* (Partidário, 2007)
- *Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território* (DGOTDU, 2010)



O guia publicado em 2007 pela Agência Portuguesa do Ambiente (Partidário, 2007) foi revisto e melhorado, aproveitando a experiência prática de aplicação da ferramenta AAE no nosso país, o que culminou na publicação, em 2012, pela mesma entidade, do *Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um Pensamento Estratégico em AAE* (Partidário, 2012). Este documento constitui o principal referencial da metodologia para a AAE da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã. Refira-se, contudo, que foram considerados outras publicações como a *Strategic Environmental Assessment in Action* (Therivel, 2010) e a *Practical Guide to the Strategic Environmental Assessment Directive* (Scottish Executive, 2005).

O modelo de pensamento estratégico em AAE assume os seguintes pressupostos de base, como garantia de uma boa prática de avaliação ambiental de planos e programas:

- A AAE é um facilitador estratégico dos processos de sustentabilidade;
- A AAE deve assegurar a focagem nas questões ambientais e de sustentabilidade realmente relevantes, tendo em conta o âmbito e natureza do plano e a realidade territorial que lhe subjaz;
- A AAE trabalha, sobretudo, com processos conceptuais (formulação de opções estratégicas) e não com resultados;
- A AAE aplica-se às decisões de natureza estratégica e é usada estrategicamente em relação ao processo de tomada de decisão.

O *Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um Pensamento Estratégico em AAE* (Partidário, 2012) decompõe o modelo de pensamento estratégico em AAE em quatro componentes fundamentais, reveladoras do carácter abrangente e integrador da AAE:

- Componente técnica – envolve a consideração do conhecimento técnico especializado de peritos e a realização de estudos de carácter técnico para reduzir e aumentar o conhecimento sobre as questões ambientais e de sustentabilidade consideradas como prioritárias. A definição de prioridades, a análise de tendências, a avaliação das opções e soluções estratégicas, as diretrizes e o seguimento constituem atividades técnicas da maior relevância e que devem ocorrer simultaneamente com as componentes processual e de comunicação.
- Componente processual – constitui uma dimensão fundamental da AAE ao garantir um diálogo permanente entre a AAE e o processo de elaboração do plano e, dessa forma, garantir a flexibilidade e adaptabilidade da AAE a cada caso. A ligação entre o processo de AAE e os processos de elaboração do plano deve ser assegurado através de janelas de decisão e de regras de governança, que deverão garantir a integração dos dois processos.
- Componente institucional – implica a análise institucional, mas também a alteração institucional,



conforme é necessária ou apenas resultante da dinâmica política, e expressa a capacidade de influência na decisão ao longo do tempo e, por conseguinte, o sucesso da AAE.

- Componente de comunicação e envolvimento – é uma dimensão relacionada com a partilha de conhecimento, o trabalho em rede, o envolvimento de agentes e a participação pública. Trata-se da componente da AAE que garante o envolvimento ativo e informado dos vários agentes (técnicos, institucionais e particulares), possibilitando a partilha de múltiplas perspetivas, a obtenção de uma visão integrada e a consecução de procedimentos participativos adequados aos problemas ambientais e de sustentabilidade em presença e ajustados aos momentos críticos de decisão.

A metodologia de AAE que aqui se apresenta assenta num modelo de pensamento estratégico que pretende colocar o enfoque na compreensão do contexto de desenvolvimento (a realidade territorial, socioeconómica e institucional que subjaz ao plano), dos problemas ambientais atualmente identificados na área de implementação do plano (com especial atenção às questões que eram já identificadas no Relatório Ambiental da 1.ª Revisão do PDM), particularmente aqueles que poderão vir a ser influenciados, positiva ou negativamente, por via da presente proposta de alteração do Plano.

Genericamente, a metodologia de AAE que aqui se descreve corresponde à abordagem convencional adotada em procedimentos de elaboração ou revisão de planos territoriais. Considera-se que, independentemente do âmbito material do objeto de avaliação, que neste caso é bastante mais restrito do que num procedimento de elaboração/revisão, esta metodologia se adequa ao nível estratégico e territorial das propostas de um PDM.

2.3. Metodologia de Avaliação Ambiental Estratégica

Na Figura 1 apresenta-se o faseamento metodológico do processo de AAE da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã. Resumidamente, a metodologia de AAE contempla uma primeira fase, em que se define o problema da decisão estratégica e o contexto que lhe subjaz e se estabelece o âmbito e a focagem estratégica das tarefas de avaliação ambiental a levar a cabo nas fases metodológicas subsequentes. Na fase II, correspondente à avaliação ambiental ex-ante, serão avaliados, de forma pormenorizada, os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação das soluções da proposta de Plano. Na fase III, garante-se a conformação do Relatório Ambiental e da proposta de Plano aos resultados das consultas públicas e institucionais que precedem, nos termos da lei, a aprovação do Plano. Também a fase IV decorre de uma obrigação determinada pelo RJAAE, neste caso, a elaboração de uma Declaração Ambiental, após a aprovação do Plano, onde se descreve, entre outras coisas, a forma como as considerações ambientais e de sustentabilidade que emanaram da AAE foram integradas no Plano. Por fim, a metodologia de AAE

contempla, ainda, a fase contínua de seguimento e monitorização, que constitui um procedimento contínuo ou de rotina, ao longo do período de implementação do Plano (no caso dos PDM, o período entre os momentos de planeamento), tendo em vista a monitorização e avaliação *ongoing* dos impactos ambientais e de sustentabilidade do Plano.

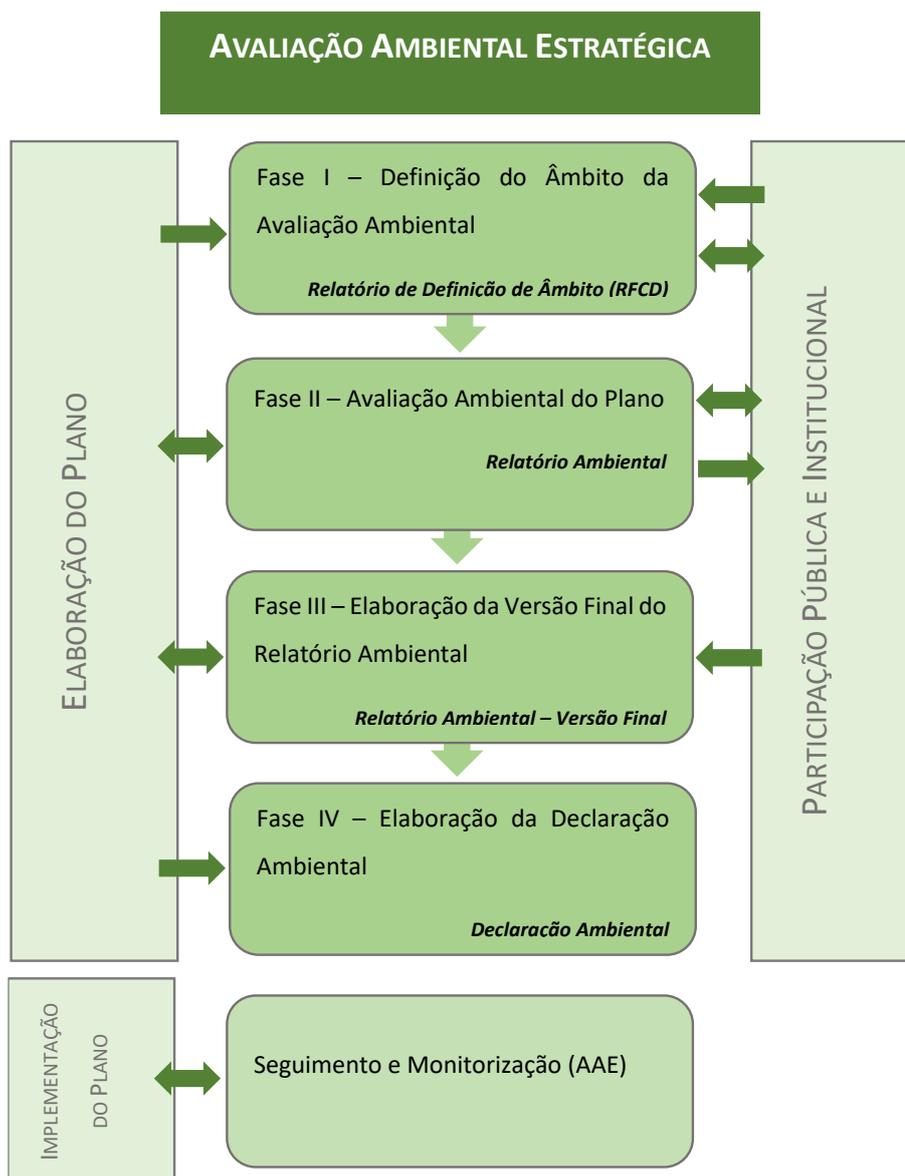


Figura 1: Diagrama global dos procedimentos de avaliação ambiental da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã

2.3.1. Fase I – Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental

Os procedimentos de avaliação ambiental previstos na fase I visam dar resposta à obrigação legal de: a) *determinar o âmbito da avaliação ambiental, isto é, identificar as questões ambientais e de sustentabilidade mais relevantes para a avaliação do plano, e;* b) *determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental,* o qual deve garantir que o nível de detalhe da análise e a informação considerada na avaliação se ajustam ao âmbito territorial do plano e à sua natureza e conteúdo material.

Na Figura 2, apresenta-se o modelo conceptual que sintetiza a metodologia que esteve subjacente à fase I Fase I – Definição do Âmbito da AAE (consubstanciada no Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – RFCD). Resumidamente, este modelo conceptual integra as obrigações legais que decorrem do RJAAE, como é o caso da identificação dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional (Instrumentos de Política e Planos de Ordem Superior), num procedimento metodológico que culminou na definição do Quadro de Avaliação dos FCD (Fatores Críticos para a Decisão), concretizando assim o âmbito da avaliação ambiental, objetivo central desta primeira fase dos trabalhos.

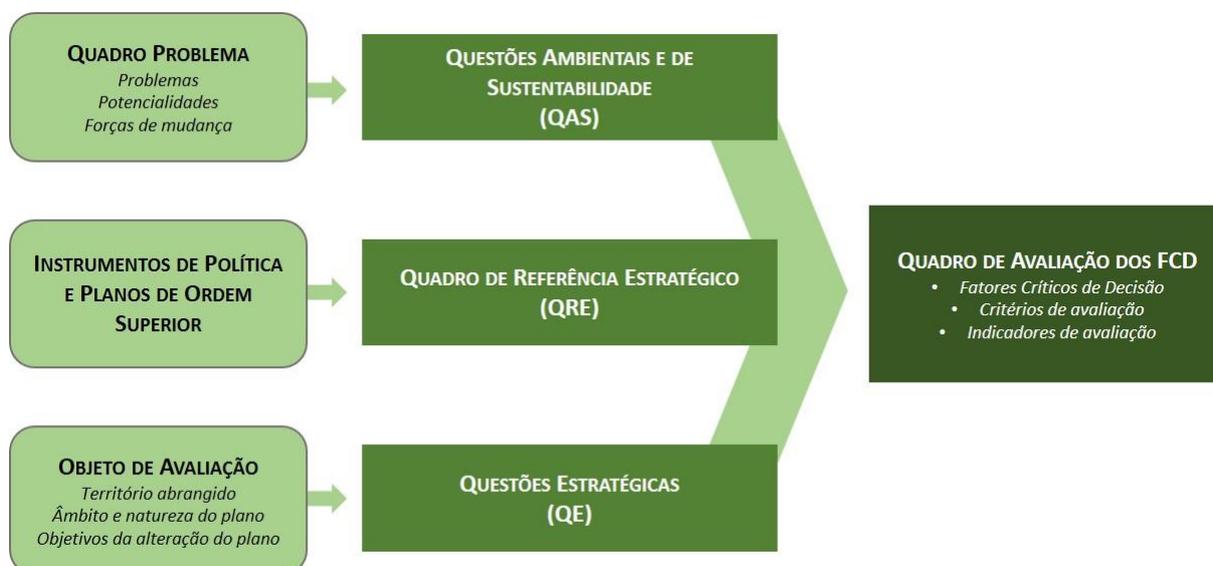


Figura 2: Metodologia da Fase I – Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental

A definição do *Quadro Problema* permitiu um mapeamento dos principais problemas, potencialidades e forças motrizes que, numa perspetiva ambiental e de sustentabilidade, caracterizam o território abrangido e/ou influenciado pelo Plano. Esta tarefa pressupôs a realização de um breve diagnóstico que incidiu sobre os diversos fatores ambientais e de sustentabilidade – biodiversidade, população, saúde humana, fauna,



flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural e paisagem. Mais do que desenvolver estudos com grande detalhe, foi crucial identificar os principais focos de análise sobre os quais se irá centrar o processo de avaliação ambiental. No caso específico da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, os estudos de caracterização que acompanham a 1.ª Revisão do PDM da Lousã, o Relatório Ambiental da 1.ª Revisão do PDM da Lousã e a respetiva Declaração Ambiental constituíram algumas das principais fontes de informação a considerar na definição do Quadro Problema.

É certo que uma eventual existência dos relatórios anuais de Avaliação e Controlo anteriormente referidos poderia constituir uma clara mais-valia nesta fase, nomeadamente num diagnóstico mais atualizado da evolução do concelho, com base nos indicadores de seguimento definidos na Declaração Ambiental. No entanto, na sua ausência, foram consultadas outras fontes de informação, como é o caso dos dados de caracterização dos recursos hídricos disponíveis no SNIRH, no SNIAMB e nos PGRH, de dados mais recentes do INE, da COS (DGT) e de outros documentos e bases de dados relativos a fatores ambientais e de sustentabilidade que não estejam suficientemente desenvolvidos, ou cuja análise constante no Relatório Ambiental da 1.ª Revisão do PDM da Lousã e na respetiva Declaração Ambiental se encontre significativamente desatualizada e enviesada da realidade atual.

Para além da sinalização dos problemas e potencialidades, a análise permitiu identificar as forças de mudança (internas e externas) que constituem, de forma direta e/ou indireta, a raiz dos problemas ambientais e de sustentabilidade, particularmente aqueles que poderão ser mais significativamente influenciados pelo âmbito da proposta de alteração do Plano. Com base no *Quadro Problema*, foram identificadas as *Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)*, que mais não são do que uma síntese das questões ambientais e de sustentabilidade determinantes para a avaliação, ajustadas à escala territorial e ao nível de decisão e às oportunidades de desenvolvimento identificadas.

O *Quadro de Referência Estratégico (QRE)* refere-se ao conjunto das macropolíticas que estabelecem o referencial para o âmbito específico da presente avaliação ambiental. Este quadro de avaliação deve identificar os objetivos ambientais e de sustentabilidade de nível internacional, europeu, nacional e regional que se apresentem como relevantes para o processo de avaliação, tendo por base o âmbito da proposta de alteração do Plano. Desta forma, o QRE serve tanto para estabelecer os eixos e critérios da avaliação ambiental, como para permitir uma validação dos objetivos da proposta de alteração do Plano. Não devem ser considerados mais que 30 instrumentos de política e planos de ordem superior, assim como se deve evitar sobreposições (diferentes níveis territoriais de planeamento) e repetições entre instrumentos relativos ao mesmo setor/domínio. Na apresentação de cada um dos instrumentos de política e planos de ordem superior distinguem-se dois ângulos diferentes de análise – o levantamento das diretrizes e metas ambientais e de sustentabilidade, com enfoque naquelas que apresentam uma relação mais direta com a proposta de alteração do Plano.



O *Objeto de Avaliação* corresponde ao plano/instrumento que vai ser alvo da avaliação ambiental, sendo necessário, pelo menos, conhecer, neste caso específico, o território abrangido pelo Plano, o âmbito, natureza e especificidades da alteração do Plano. Na prática, da apresentação do Objeto de Avaliação consta toda a informação necessária à identificação das *Questões Estratégicas* (QE), as quais constituem, no âmbito da metodologia de AAE, as questões políticas ou desafios críticos fundamentais que afetam obrigações, valores, serviços e custos e que devem ser consideradas na definição do âmbito da avaliação.

No âmbito da metodologia de AAE, o *Quadro de Avaliação* resulta da sobreposição entre os três elementos de análise – *Questões Ambientais e de Sustentabilidade* (QAS), *Quadro de Referência Estratégico* (QRE) e *Questões Estratégicas* (QE).

Os fatores críticos de decisão (FCD) priorizam, focam e estruturam o exercício de avaliação ambiental. Por forma a garantir o necessário foco, os FCD devem ter uma formulação clara e autoexplicativa e, no caso de um PDM, não devem ser mais do que cinco.

O *Quadro de Avaliação*, estruturado pelos FCD, inclui, ainda, os critérios de avaliação e os indicadores. Os critérios de avaliação especificam os FCD, tanto de um ponto de vista temático como no que se refere aos objetivos de sustentabilidade a considerar na avaliação. Os indicadores de avaliação são as métricas da avaliação, de índole quantitativa ou qualitativa, que permitem aferir de forma objetiva a performance do Plano segundo uma determinada perspetiva ambiental e de sustentabilidade. Os indicadores não devem ser descritivos, mas sim indicativos, e devem incidir sobre dimensões/aspetos que poderão ser objetivamente impactados pelo Plano. Nesse sentido, os indicadores são muito influenciados pelo tipo de plano em avaliação, devendo ser evitada a adoção de indicadores desfasados da realidade territorial e material do plano.

No presente exercício de avaliação, optou-se por uma abordagem que partiu dos FCD, dos critérios de avaliação e dos indicadores pré-estabelecidos no procedimento de AAE da 1.ª Revisão do PDM. Com base nessa lista, foi efetuada uma pré-seleção dos FCD, dos critérios e dos indicadores que melhor se adequavam à avaliação da presente alteração do Plano, sendo necessário, nalguns casos, optar-se por eliminação, modificação ou adição de novos critérios e indicadores de avaliação.

Como já se referiu atrás, a articulação entre os dois processos – a alteração do Plano e a respetiva AAE – é central para o sucesso e valor acrescentado da AAE.

Durante os trabalhos de elaboração do RFCD foi desenvolvido, ainda, o *Quadro de Governança* do processo de avaliação ambiental. Esta é uma ferramenta participativa que visa a criação de uma rede inter-relacionada de instituições e organizações, governamentais ou não-governamentais, e de outros atores relevantes para a gestão do território e para a promoção dos objetivos ambientais e de sustentabilidade à escala municipal. O Quadro de Governança deve identificar os agentes, descrever a forma como se



relacionam entre si (e com a entidade responsável pela elaboração do Plano) e referir as responsabilidades que assumem ao nível das questões ambientais e de sustentabilidade tidas como mais relevantes para o exercício de avaliação ambiental. No mínimo, deve ser assegurado o envolvimento dos agentes legalmente definidos, destacando-se as seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas (nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007):

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. / Administração da Região Hidrográfica do Centro
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Para além das entidades com responsabilidades ambientais específicas, foram incluídas no Quadro de Governança outras as entidades de administração central, regional ou local, relevantes para o exercício da AAE, considerando, necessariamente, o âmbito material do presente procedimento de alteração.

Nos termos do artigo 5.º do RJAAE, a entidade responsável pelo Plano solicita parecer às entidades sobre o âmbito da avaliação ambiental. Neste caso em particular, a Câmara Municipal da Lousã solicitou parecer a todas as entidades identificadas no Quadro de Governança, sendo que esses pareceres deverão ser emitidos num prazo máximo de 20 dias.

2.3.2. Fase II – Avaliação Ambiental do Plano

As obrigações legais que decorrem do RJAAE determinam a realização de uma avaliação mais detalhada dos efeitos no ambiente da proposta de plano, numa lógica de avaliação mais próxima da avaliação de impacto ambiental. Assim, depois da definição do Quadro Problema (contemplada na Fase I), é necessário aprofundar e detalhar a avaliação ambiental, centrando a análise na identificação dos problemas ambientais e nos efeitos, impactos, riscos e oportunidades das diversas propostas/opções que compõem a alteração do Plano.

Na Figura 3, apresenta-se o modelo conceptual que sintetiza a metodologia adotada na fase II. Num primeiro momento, desenvolver-se-á a avaliação dos efeitos significativos das soluções do Plano, cujos resultados possibilitarão uma análise de carácter mais estratégico que visa a identificação das oportunidades e riscos que este acarreta, de um ponto de vista ambiental e de sustentabilidade. O objetivo do exercício de avaliação desenvolvido nesta fase é: a) a identificação de recomendações para o Plano, que permitam uma otimização das suas propostas, e; b) a definição das diretrizes para o seguimento e as medidas de controlo (que deverão ser refletidas no desenvolvimento da proposta e das peças do Plano).



Figura 3: Metodologia da Fase II – Avaliação Ambiental do Plano

Através da avaliação das oportunidades e dos riscos, a AAE deverá auxiliar o processo de elaboração do Plano a encontrar as melhores direções ou caminhos a seguir. A AAE pretende, nesta fase, identificar e avaliar os méritos (oportunidades) e inconvenientes (riscos) das propostas/opções vertidas na proposta de alteração do Plano.

As diretrizes para o seguimento e as medidas de controlo devem ser identificadas com base na avaliação das oportunidades e riscos das opções e soluções que compõem o Plano. As diretrizes devem ser objeto de interconetividade entre a AAE e os processos de formulação de políticas e planeamento (o processo em curso de alteração do Plano e futuros processos de planeamento), a fim de se harmonizarem as recomendações, as medidas de monitorização e indicadores e de se assegurarem as sinergias e evitar conflitos e sobreposições.

O programa de seguimento (incluído no Relatório Ambiental) deve, assim, incluir as diretrizes de planeamento, gestão e monitorização, incluindo a definição dos indicadores de monitorização e das respetivas metodologias de recolha de informação e atualização. Estes indicadores são de índole quantitativa e passíveis de atualização. O programa de seguimento deve, ainda, clarificar as responsabilidades das diferentes entidades envolvidas no acompanhamento, monitorização e avaliação da implementação do Plano.

O Relatório Ambiental, que constitui o produto desta fase metodológica, deve descrever todo o processo de AAE desenvolvido até esta fase e os respetivos resultados finais, incluindo a forma como o resultado da AAE foi internalizado na proposta de alteração do Plano.

No que respeita à participação institucional nesta fase da AAE, refira-se a obrigatoriedade de sujeição do Relatório Ambiental (acompanhando a proposta de Plano) a parecer das entidades identificadas no Quadro



de Governança.

Nos termos do RJGIT, a proposta de Plano, acompanhada do Relatório Ambiental, é sujeita a um período de discussão pública com uma duração não inferior a 30 dias. É no âmbito deste processo de discussão pública que se dará cumprimento à obrigação legal de submissão a consulta pública do projeto de Plano e do respetivo Relatório Ambiental (artigo 7.º do RJAAE). Tendo em vista a preparação da consulta pública do Relatório Ambiental, será elaborado o Relatório Não Técnico do Relatório Ambiental, cuja elaboração é aconselhada pelas boas práticas de AAE.

2.3.3. Fase III – Elaboração da Versão Final do Relatório Ambiental

Esta fase da metodologia de AAE decorre da eventual necessidade de alterar o conteúdo do Relatório Ambiental em função dos resultados da participação institucional e da discussão pública. As alterações aqui em causa poderão resultar de incorreções ou imprecisões identificadas nos conteúdos relativos à avaliação ambiental propriamente dita ou de eventuais alterações das propostas do Plano que, pela sua natureza e relevância, justifiquem uma revisão da avaliação ambiental do plano.

No que respeita à versão do Relatório Ambiental pós-conferência procedimental, refira-se que a mesma deve ser elaborada tendo em conta os contributos das diferentes entidades, que constam do parecer final. Pela razão apontada atrás, prevê-se, após a emissão do parecer final e da realização de eventuais reuniões de concertação, um momento de articulação Plano/AAE, tendo em vista a comunicação à equipa da AAE de eventuais alterações ao Plano que possam justificar uma revisão da avaliação ambiental.

Da discussão pública da proposta de Plano e do Relatório Ambiental resulta a elaboração do Relatório de Ponderação do Processo de Discussão Pública, no qual são ponderadas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento e divulgados os resultados. A equipa técnica da AAE deverá ser envolvida neste exercício de ponderação dos contributos recolhidos no período de discussão pública. Em função dos resultados da ponderação dos contributos relativos ao Relatório Ambiental, a equipa técnica da AAE procederá à alteração em conformidade do documento. Também nesta etapa do procedimento se afigura indispensável a articulação Plano/AAE para verificar a eventual necessidade de revisão dos resultados da avaliação ambiental em função de alterações da proposta de Plano.



2.3.4. Fase IV – Declaração Ambiental

Nos termos do RJAAE, após a aprovação do Plano, a entidade responsável pela sua elaboração enviará à Agência Portuguesa do Ambiente o Plano aprovado e a uma Declaração Ambiental. O conteúdo da Declaração Ambiental é o seguinte:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no Plano;
- As observações apresentadas durante a consulta institucional e a consulta pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- As razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do RJAAE, relativas ao acompanhamento, monitorização e avaliação dos efeitos ambientais do Plano ao longo do seu período de implementação.

A Declaração Ambiental constitui, neste quadro, o documento que atesta a conformação do Plano aprovado às recomendações e demais considerações de âmbito ambiental e de sustentabilidade que resultaram do processo de AAE.

A Declaração Ambiental é publicitada pela entidade responsável pela sua elaboração sendo enviada à Agência Portuguesa do Ambiente e às restantes entidades consultadas no procedimento da AAE e disponibilizada ao público pela entidade responsável pela elaboração do Plano, através da respetiva página da internet (Declaração Ambiental assinada, datada e referindo o cargo do responsável pela sua emissão).

2.3.5. Seguimento e Monitorização

A fase de Seguimento e Monitorização corresponde a fase metodológica da AAE que se desenvolve, de forma contínua, após a aprovação do Plano. Trata-se, como tal, de um procedimento contínuo ou de rotina, ao longo do período de implementação do plano (no caso dos PDM, o período entre os momentos de planeamento), tendo em vista a monitorização e avaliação *ongoing* dos impactos ambientais e de sustentabilidade do Plano.

O programa de seguimento (que consta do Relatório Ambiental) é informado pelas diretrizes de planeamento, gestão e monitorização. Deve incluir, para além dos indicadores de monitorização, um sistema expedito de avaliação, um conjunto variado de instrumentos de avaliação e uma equipa responsável.



O programa de seguimento da implementação do Plano beneficiará da criação de um sistema de registo e de uma base de dados de monitorização ambiental com atualização contínua, que o possa alimentar.

As atividades de seguimento, no âmbito da AAE, devem estar ancoradas em mecanismos existentes de monitorização de planos e políticas. Para que isso aconteça, é fundamental estabelecer ligações sistemáticas entre os processos de AAE e os ciclos de planeamento/decisão. Neste particular, é da maior relevância a articulação do programa de seguimento com os Relatórios sobre o Estado do Ordenamento do Território de nível municipal.

Em síntese, o propósito fundamental desta fase da AAE é o controlo sistemático do desempenho do Plano e a verificação da conformidade dos resultados, bem como a obtenção de contributos para abordar questões inesperadas e emergentes que determinem uma alteração das opções do plano. Devem ser utilizados indicadores estratégicos e de desempenho, com base em indicadores normalizados disponíveis a outros níveis territoriais/administrativos, mas recorrendo, também, aos indicadores de avaliação utilizados no quadro de avaliação dos FCD.



3. OBJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

3.1. Enquadramento Legal e Contexto do Procedimento de Alteração

O procedimento da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Lousã tem na sua génese a necessidade de adequação às novas regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). De entre as várias alterações em termos de princípios, procedimentos e instrumentos ao nível do sistema de gestão territorial, o estabelecimento de uma nova definição para o Solo Urbano e a definição de critérios para a sua classificação constitui um dos principais desafios que se colocam aos municípios na formatação e atualização dos seus planos territoriais.

A 1.ª Revisão do PDM da Lousã, elaborada e aprovada na vigência do anterior RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro), foi aprovada em Assembleia Municipal no dia 19 de fevereiro de 2013 e publicada através do Aviso n.º 8729/2013 (DRE – 2.ª série), de 9 de julho. Em 2017, o Município procedeu à 1.ª Correção Material da 1.ª Revisão do PDM, que consistiu num pequeno acerto dos limites da unidade operativa de planeamento e gestão "U7 - Expansão da área industrial e empresarial do Alto do Padrão", da área industrial e empresarial urbanizável e da área florestal de produção, publicada através do Aviso n.º 13424/2017 (DRE – 2.ª série), de 10 de novembro.

Considerando que a 1.ª Revisão do PDM da Lousã se mantém atual, do ponto de vista da estratégia de desenvolvimento territorial e do modelo de ordenamento que preconiza, o Município optou por um procedimento de dinâmica do tipo "alteração" para integrar no conteúdo do mesmo as novas regras de classificação e qualificação do solo.

3.2. Objetivos do Plano

De acordo com os Termos de Referência que sustentaram a deliberação de início do procedimento relativo à 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã, esta alteração sustenta-se, sobretudo, *"na necessidade de cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJIGT"*, uma vez que *"a 1.ª Revisão do PDM da Lousã em vigor foi elaborada ao abrigo do anterior RJIGT, pelo que o referido plano municipal terá de ser objeto de alteração para adequação às disposições do atual RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto"*.

Deste modo, lista-se o seguinte conjunto de objetivos específicos da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano



Diretor Municipal da Lousã:

- Adaptação do PDM ao novo modelo de classificação do solo, que tem como consequência a eliminação da categoria operativa de Solo Urbanizável e as respetivas subcategorias;
- Ponderação dos espaços atualmente qualificados em Solo Urbano, segundo uma visão integradora, estratégica e operativa, de modo a avaliar se devem integrar a classificação de Solo Urbano ou Solo Rústico, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;
- Proceder a ajustes da delimitação das áreas de acolhimento empresarial, considerando as alterações de contexto verificadas desde o último procedimento de revisão;
- Incorporação de planos, legislação e estudos entretanto elaborados, de modo a favorecer a execução do Plano;
- Efetuar correções pontuais em disposições regulamentares da 1ª Revisão do PDM da Lousã, tendo em vista a sua clarificação e aperfeiçoamento.

3.3. Conteúdo da Proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã

Neste contexto, a proposta de Plano aqui avaliada, ainda que abrangendo a totalidade do território municipal, tem como âmbito material principal a delimitação das classes Solo Urbano e Solo Rústico e a qualificação das respetivas categorias. Complementarmente, procede-se, ainda, a alguns ajustes, alterações pontuais e atualizações da Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e Regulamento.

Ao nível do Solo Urbano e do Solo Rústico, procederam-se a alterações que visaram a eliminação da categoria funcional Solo Urbanizável, com manutenção de parte destas áreas em Solo Urbano, procedendo-se à reintegração das restantes áreas nas seguintes categorias de Solo Rústico: Espaços agrícolas, Espaços florestais e Espaços de equipamento, infraestruturas e outras estruturas. Relativamente ao Solo Urbanizado importa ainda referir a reponderação de algumas áreas que integravam esta tipologia, que passaram a ser incluídas nos Aglomerados rurais. Em ambos os casos, as reintegrações em Solo Rústico decorreram da observância das disposições do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, no que concerne ao não cumprimento dos critérios definidos para se manterem em Solo Urbano.

Numa área específica do concelho, procedeu-se, pelo contrário, à reclassificação de Solo Rústico em Solo Urbano, por razões de dinâmica socioeconómica: na contiguidade do principal espaço industrial e empresarial do Concelho, a Área Industrial e Empresarial do Alto Padrão.

A 1ª Alteração à 1ª Revisão do PDM da Lousã, propõe, assim, uma redelimitação dos perímetros urbanos,



que configura, globalmente, uma redução da área total afeta aos mesmos.

A nível regulamentar, procedeu-se também a algumas alterações ao regulamento do PDM em vigor, visando, por um lado, a inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no RJIGT e a clarificação e aperfeiçoamento de disposições regulamentares para diferentes categorias de espaços. Adicionalmente, procedeu-se, ainda, à atualização dos Instrumentos de Gestão Territorial a observar (nomeadamente o Plano Setorial da Rede Natura 2000), e a integração de referências/disposições decorrentes do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais.



4. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

4.1. Quadro de Referência Estratégico (QRE)

O Quadro de Referência Estratégico (QRE) da AAE da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã inclui os instrumentos de política e os planos e programas, de âmbito internacional, nacional, regional e municipal, que, tendo em conta o seu âmbito setorial e as orientações e diretrizes ambientais e de sustentabilidade que veiculam, se consideram relevantes para o presente exercício de AAE. Com esta seleção, pretende identificar-se potenciais sinergias e/ou conflitos dos macro objetivos de política ambiental e de sustentabilidade estabelecidos nesses documentos com os objetivos preliminares identificados para a 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã.

A lista de documentos de referência considerados mais relevantes para a AAE é apresentada no Quadro 1. A identificação dos objetivos e metas de carácter ambiental e de sustentabilidade, assim como a descrição genérica dos documentos, consta do Anexo 1.

Quadro 1: Quadro de Referência Estratégico para a AAE da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã

ÂMBITO	DOCUMENTO	
NACIONAL	AGENDA 2030	Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável
	PNPOT	Programa Nacional da política de Ordenamento do Território
	PRN	Plano Rodoviário Nacional
	PNA	Plano Nacional da Água
	PNUEA	Programa Nacional para Uso Eficiente da Água 2012-2020
	PENSAAR (2020)	Uma nova Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais
	ENEAPAI 2030	Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais
	PERSU 2020+	Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos
	PNGR 2030	Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030
	ENAAAC 2020	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
	RNC 2050	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
	P-3AC	Programa de Ação para as Alterações Climáticas 2020-2030
	PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
	PSRN2000	Plano Setorial da Rede Natura 2000
	Turismo 2020	Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal
ET 2027	Estratégia para o Turismo 2027	



ÂMBITO	DOCUMENTO	
	ECS 2020	Estratégia Cidades Sustentáveis 2020
	NGPH	Nova Geração de Políticas de Habitação
	ELPRE	Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios
	PNAP	Política Nacional de Arquitetura e da Paisagem
REGIONAL	PROT - Centro	Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro
	PROF - CL	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral
	PGRH RH4	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4)
	PGRH RH5	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras Oeste (RH5)
	PIAAC-CIM-RC	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM da Região de Coimbra
MUNICIPAL	PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios da Lousã
	PMEPC	Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil da Lousã

4.2. Questões Estratégicas (QE)

As Questões Estratégicas (QE) podem, fundamentalmente, definir-se como “*questões políticas ou desafios críticos fundamentais que afetam obrigações, valores, serviços, custos e que devem ser consideradas se queremos atingir a visão de longo prazo*”.

As QE delimitam, do ponto de vista estratégico, o âmbito deste procedimento de alteração do PDM da Lousã. Procura-se, desta forma, garantir que o âmbito da avaliação ambiental não deixa de fora quaisquer aspetos/domínios relevantes para a previsão e caracterização dos efeitos e implicações ambientais das opções estratégicas e respetivas propostas técnicas que incluem o conteúdo documental da alteração do Plano.

No ponto 3.2 do presente documento, foram já elencados os objetivos que estão na base da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã. Por outro lado, o Relatório de Fundamentação identifica os objetivos abrangentes que deverão ser considerados na classificação/qualificação do solo, cuja análise permite concluir a existência de quatro linhas de força que consubstanciam as Questões Estratégicas (QE) deste exercício de AAE, nomeadamente:

- QE1 – Organização Espacial e Estruturação do Território;
- QE2 – Contenção das Áreas Edificadas;



- QE3 – Aproveitamento das Infraestruturas Existentes;
- QE4 – Desenvolvimento Económico.

No Quadro 2, apresenta-se a matriz de relação entre as Questões Estratégicas (QE) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE), assinalando-se, para cada uma das QE individualizadas, os documentos de referência estratégica que, de forma mais direta, estabelecem orientações, diretrizes e metas ambientais e de sustentabilidade que deverão ser devidamente sopesadas, quer na validação e densificação dos objetivos do PDM, quer na definição do quadro de avaliação dos FCD.



Quadro 2: Relação entre as Questões Estratégicas (QE) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE)

QRE/QE	QE1 Organização Espacial e Estruturação do Território	QE2 Contenção das Áreas Edificadas	QE3 Aproveitamento das Infraestruturas Existentes	QE4 Desenvolvimento Económico
AGENDA 2030	X		X	X
PNPOT	X	X		X
PRN	X		X	X
PNA		X	X	
PNUEA		X	X	
PENSAAR (2020)			X	
ENEAPAI 2030	X			
PERSU 2020+	X		X	
PNGR 2030	X		X	
ENAAAC 2020	X		X	X
RNC 2050	X			X
P-3AC	X		X	X
PNGIFR	X	X		X
PSRN2000	X			
Turismo 2020				X
ET 2027				X
ECS 2020	X	X		X
NGPH				X
ELPRE				X
PNAP	X	X		X
PROT - Centro	X	X		X
PROF-CL	X	X		X
PGRH RH4			X	
PGRH RH5			X	
PIAAC-CIM-RC	X			X
PMDFCI	X			
PMEPC			X	X



4.3. Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)

O Regime Jurídico da AAE estabelece, na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º, as questões ambientais (QA) que são determinantes para a avaliação, às quais se podem juntar outras que, de forma mais específica, face às características dos territórios em análise, traduzam as oportunidades de desenvolvimento identificadas. As questões ambientais e de sustentabilidade (QAS) concorrem, deste modo, para a identificação de problemas e potencialidades, e, por conseguinte, para a definição dos FCD. Neste contexto, as questões ambientais e de sustentabilidade (QAS) a considerar na AAE da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã decorrem da legislação em vigor e das sinergias que se podem estabelecer entre si, distinguindo-se as seguintes:

- Biodiversidade, Fauna, Flora – identificar e avaliar o impacto das propostas do plano na ótica da conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, considerando a valorização e preservação dos tipos de habitat, fauna e flora mais relevantes.
- Solo, Água e Atmosfera – Analisar a influência das opções do plano, ao nível do uso, ocupação e transformação do solo e na gestão racional e melhoria da qualidade dos recursos hídricos.
- Fatores Climáticos – identificar os impactos das opções do plano nas atividades que contribuem mais significativamente para as emissões de gases com efeito de estufa a nível local, bem como nas áreas consideradas como “reservatórios” e “sumidouros” de carbono; analisar os contributos do plano na promoção da resiliência e capacidade de adaptação do território às alterações climáticas, nomeadamente ao nível da minimização da exposição antrópica aos riscos naturais associados a eventos climáticos extremos.
- População e Saúde Humana – avaliar o impacto das opções do plano na dinâmica populacional do concelho, na rede de equipamentos coletivos, na aposta no capital humano e nas condições sociais e de saúde da população.
- Atividades Económicas e Bens Materiais – analisar a influência das opções do plano, no que diz respeito às redes de infraestruturas, acessibilidades e usos do solo e o seu impacto na capacidade de dinamização económica, criação de emprego, competitividade territorial, atratividade para a captação de investimento e no desenvolvimento socioeconómico sustentado do território.
- Paisagem e Património Cultural – identificar e analisar os efeitos das propostas do plano ao nível da valorização e preservação da paisagem e património natural, do património cultural e da identidade local.



4.4. Definição dos FCD

Tendo sido identificados e descritos os instrumentos de política, programas e planos que compõem o Quadro de Referência Estratégica (QRE) e, no RFCD, caracterizado o Quadro Problema, que identifica os problemas ambientais sinalizados no território e sustenta a identificação das Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS), e apontadas as Questões Estratégicas (QE) que refletem a abordagem estratégica do Plano, foram definidos os Fatores Críticos de Decisão (FCD), que constituem o primeiro nível do quadro de avaliação do presente procedimento de AAE.

A análise do Relatório Ambiental elaborado no âmbito da 1.ª Revisão do PDM da Lousã (CM Lousã, 2011) permite constatar que os FCD que estruturaram o referido processo de AAE apresentam uma formulação clara e que, transpostos para o presente procedimento de alteração do PDM, são suficientemente amplos para incluírem todas as dimensões territoriais e setoriais relevantes, tendo em conta o âmbito material das propostas da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã.

Considera-se, também, que, do ponto de vista metodológico, a adoção deste conjunto de FCD constitui uma vantagem clara, na medida em que permite estabelecer uma continuidade entre os dois processos de avaliação ambiental (o da revisão e o da alteração da revisão).

Deste modo, são identificados os seguintes FCD:

- **FCD1 – Ordenamento do Território.** Com este fator pretende-se avaliar os efeitos do Plano sobre o ordenamento do território, atendendo aos diferentes usos e aptidões do solo, ao tipo de ocupação dominante e tipologia das construções; avaliar a dimensão de qualificação dos recursos humanos endógenos e sua relação com a fixação de atividades de valor acrescentado; avaliar a capacidade do Plano promover uma evolução demográfica positiva e uma melhoria da qualidade de vida, associada a um desenvolvimento local sustentável e aumento da competitividade do território.
- **FCD2 – Qualidade Ambiental.** Com este fator pretende-se avaliar o contributo do Plano para a promoção ou redução da qualidade ambiental e dos recursos naturais, nomeadamente ao nível da água, atmosfera, solo, bem como o uso sustentável dos recursos e níveis de atendimento e qualidade do abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos.
- **FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos.** Com este fator pretende-se avaliar o contributo do Plano para a prevenção da ocorrência de riscos naturais e tecnológicos e avaliar a forma de promoção do território, assegurando ganhos ambientais e de saúde pública.
- **FCD4 – Biodiversidade.** Com este fator pretende-se avaliar a influência do Plano na conservação dos valores florísticos, faunísticos e respetivos habitats presentes no município, de forma a



determinar os impactos positivos e negativos de natureza estratégica.

- **FCD5 – Património Cultural.** Com este fator pretende-se avaliar a forma como os recursos naturais e culturais contribuem para a valorização do território, enquanto suporte indispensável ao desenvolvimento sustentável do município, bem como avaliar o contributo do Plano para a preservação e valorização do património cultural, designadamente o património arquitetónico e arqueológico.

Considerando a totalidade dos FCD definidos e os objetivos do presente processo de AAE, o quadro seguinte espelha a relação entre estes fatores, as Questões Estratégicas (QE) e as Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS).

Quadro 3: Relação entre os FCD, as QE e as QAS

FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO (FCD)	QUESTÕES ESTRATÉGICAS (QE)				QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE (QAS)					
	QE 1	QE 2	QE 3	QE 5	BIODIVERSIDADE, FAUNA E FLORA	SOLO, ÁGUA E ATMOSFERA	FATORES CLIMÁTICOS	POPULAÇÃO E SAÚDE HUMANA	ATIVIDADES ECONÓMICAS E BENS MATERIAIS	PAISAGEM E PATRIMÓNIO CULTURAL
FCD1 – Ordenamento do Território	●	●	●	●		*	*	*	*	*
FCD2 – Qualidade Ambiental	●	●	●		*	*	*	*		
FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos	●	●		●		*	*	*	*	
FCD4 – Biodiversidade	●				*	*	*			
FCD5 – Património Cultural		●		●					*	*

4.5. Critérios e indicadores de Avaliação

Uma vez que os FCD constituem o primeiro nível do quadro de avaliação da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã, importa especificar o conjunto de critérios de avaliação que concretizam o âmbito de cada um dos FCD e os indicadores que servirão de instrumento de “medida” da performance ambiental e de



sustentabilidade das propostas e soluções vertidas nesta alteração do PDM.

Os critérios e indicadores selecionados para o presente processo de avaliação resultam (de forma direta, ou com algumas adaptações e melhorias) de uma triagem ao quadro de avaliação do anterior exercício de AAE (da 1.ª Revisão do PDM), a qual visou excluir os critérios e indicadores que, tendo em conta o âmbito material mais restrito do conjunto das alterações a que o PDM será sujeito, não se adequam a um exercício de avaliação que se pretende focado. Este é, porventura, o aspeto mais relevante da fase de definição do âmbito desta AAE, já que pressupõe um equilíbrio entre abrangência (territorial e temática, garantida pela utilização dos mesmos FCD) e precisão (do ponto de vista do detalhe e domínios dos efeitos das propostas específicas da alteração do Plano, garantida pela aferição/seleção dos critérios e indicadores utilizados no anterior exercício).

O Quadro 4 apresenta uma descrição dos critérios de avaliação que são adotados para cada um dos FCD, cruzando estes com os documentos do QRE cujas orientações e metas ambientais e de sustentabilidade foram consideradas na respetiva formatação.

Quadro 4: Critérios de Sustentabilidade por FCD e por conjunto de documentos do QRE

FCD	QRE	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
<p>FCD1 – Ordenamento do Território</p> <p>Pretende avaliar os efeitos do Plano sobre o ordenamento do território, atendendo aos diferentes usos e aptidões do solo, ao tipo de ocupação dominante e tipologia das construções; avaliar a dimensão de qualificação dos recursos humanos endógenos e sua relação com a fixação de atividades de valor acrescentado; avaliar a capacidade do Plano promover uma evolução demográfica positiva e uma melhoria da qualidade de vida, associada a um desenvolvimento local sustentável e aumento da competitividade do território.</p>	<p>AGENDA 2030 PNPOT PRN ENEAPAI 2030 PNGR 2030 PERSU 2020+ ENAAC 2020 RNC 2050 P-3AC PNGIFR ECS 2020 NGPH ELPRE PNAP PROT – Centro PROF-CL</p>	<p>Políticas económicas e estratégias de desenvolvimento</p> <p>Instrumentos de gestão territorial</p> <p>Acessibilidades e Mobilidade</p>
<p>FCD2 – Qualidade Ambiental</p> <p>Pretende avaliar o contributo do Plano para a promoção ou redução da qualidade ambiental e dos recursos naturais, nomeadamente ao nível da água, atmosfera, solo, bem como o uso sustentável dos recursos e níveis de atendimento e qualidade do abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais, recolha de resíduos urbanos.</p>	<p>AGENDA 2030 PNPOT PNA PNUEA ENEAPAI 2030 PNGR 2030 PERSU 2020+ ENAAC 2020 RNC 2050 P-3AC PENSAAR (2020) PSRN2000</p>	<p>Infraestruturas de abastecimento e saneamento básico</p> <p>Recursos hídricos</p> <p>Recolha e tratamento de RU</p>



FCD	QRE	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
	ECS 2020 NGPH ELPRE PROT–Centro PROF-CL	Poluição sonora e Eficiência energética
FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos Pretende avaliar o contributo do Plano para a prevenção da ocorrência de riscos naturais e tecnológicos e avaliar a forma de promoção do território, assegurando ganhos ambientais e de saúde pública.	ENAAC 2020 RNC 2050 P-3AC PNGIFR PGRH RH4 PGRH RH5 PIAAC-CIM-RC PMDFCI PMEPC PROF-CL	Incêndios
		Cheias e Inundações
		Riscos de incêndio industrial, explosão e contaminação
FCD4 – Biodiversidade Pretende avaliar a influência do Plano na conservação dos valores florísticos, faunísticos e respetivos habitats presentes no município, de forma a determinar os impactos positivos e negativos de natureza estratégica.	AGENDA 2030 PNPOT PNGIFR PSRN2000 ECS 2020 PNAP PROT–Centro PROF-CL	Gestão e Conservação da Floresta
		Paisagem
FCD5 – Património Cultural Pretende avaliar a forma como os recursos naturais e culturais contribuem para a valorização do território, enquanto suporte indispensável ao desenvolvimento sustentável do município, bem como avaliar o contributo do Plano para a preservação e valorização do património cultural, designadamente o património arquitetónico e arqueológico.	Turismo 2020 ET 2027 PNAP	Valores arqueológicos e arquitetónicos

Para a operacionalização do exercício de avaliação dos impactos das propostas e opções do Plano a levar a cabo nas fases subsequentes deste processo de AAE, são seguidamente identificados os indicadores de avaliação, para cada um dos critérios subjacentes aos FCD.

Esta lista de indicadores será considerada na definição dos indicadores de seguimento, isto é, dos indicadores que permitirão monitorizar a implementação do Plano e das diretrizes emanadas do Relatório Ambiental. De qualquer forma, interessa clarificar que a lista de indicadores de avaliação (constante do quadro abaixo) será, necessariamente, diferente da lista de indicadores de seguimento, uma vez que se dirige à avaliação *ex-ante* do plano e não à sua monitorização.

Assim sendo, o quadro de avaliação aqui proposto assenta num conjunto de indicadores quantitativos, que permitem medir as tendências de evolução passadas e projetar a evolução tendencial num contexto de implementação do Plano, e, de forma complementar, em indicadores qualitativos, que permitem estruturar a avaliação qualitativa de algumas das propostas do Plano.

Quadro 5: FCD1 – Ordenamento do Território | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD1 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Políticas económicas e estratégias de desenvolvimento	Evolução da população residente (n.º %)
	Distribuição da população empregada por sectores de atividade (n.º %)
	Evolução da área afeta a Espaços de Atividades Económicas e grau de ocupação (ha %)
	Evolução do poder de compra <i>per capita</i> (Número Índice - %)
Instrumentos de gestão territorial	Compatibilidade do plano com outros Instrumentos de Gestão Territorial e Estatutos de Proteção (qualitativo)
	Solo classificado como urbano (ha %)
	Solo urbano impermeabilizado (%)
	Programação da execução do solo urbano (<i>qualitativo</i>)
Acessibilidades e Mobilidade	Evolução das condições de acesso à rede viária principal e às sedes dos municípios vizinhos (qualitativo)
	Principais deslocações por motivo e modo (n.º %)
	Evolução das condições e tempos médios de acesso à sede do concelho (qualitativo min.)

Quadro 6: FCD2 – Qualidade Ambiental | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD2 – QUALIDADE AMBIENTAL	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Infraestruturas de abastecimento e saneamento básico	Cobertura da rede de abastecimento de água (n.º %)
	Qualidade da água para consumo humano (<i>qualitativo</i>)
	Perdas de água na rede de abastecimento de água (%)
	Cobertura da rede de saneamento de águas residuais (n.º %)
	Acessibilidade física ao serviço através de redes fixas de saneamento (%)
Recursos hídricos	Estado global das massas de água superficiais e subterrâneas (<i>qualitativo</i>)
	Percentagem de água pluvial e/ou residual tratada e reutilizada em usos compatíveis (%)
	Consumo de água <i>per capita</i> nos setores agrícola, industrial e urbano (volume/habitante/dia)
Recolha e tratamento de RU	Cobertura territorial da rede de recolha e tratamento de RU (%)
	Acessibilidade do serviço de recolha de RU e seletiva (%)
	Volume de resíduos urbanos e recolha seletiva (t/ano ou kg/ano)
Poluição sonora e Eficiência energética	Áreas urbanas expostas a níveis de ruído elevados (ha)



FCD2 – QUALIDADE AMBIENTAL	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
	Consumo de eletricidade em iluminação pública (kwh/ano)
	Energias renováveis em edifícios e equipamentos públicos (%)
	Taxa de incorporação endógena na energia primária por setor de atividade (%)

Quadro 7: FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD3 – RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Incêndios	Ocorrências de incêndio florestal e área ardida (n.º ha)
	Área com risco de incêndio (ha %)
	Solo urbano e Aglomerados Rurais em área com risco de incêndio elevado ou muito elevado (ha)
Cheias e Inundações	Área inundável em perímetro urbano (ha %)
	Edifícios sensíveis em áreas de risco de cheias inundações (n.º)
	Usos e ocupações em áreas vulneráveis a inundação (<i>qualitativo</i>)
Riscos de incêndio industrial, explosão e contaminação	Estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto e no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (n.º)
	Ocorrências de acidentes industriais (n.º)
	Ocorrência de acidentes com transporte de matérias perigosas (n.º)

Quadro 8: FCD4 – Biodiversidade | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD4 – BIODIVERSIDADE	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Gestão e Conservação da Floresta	Proporção do solo florestal com funções de proteção (%)
	Proporção da área florestal sujeita a instrumentos de gestão (%)
	Espaço florestal convertido em áreas urbanas, industriais, equipamentos e infraestruturas (ha %)
Paisagem	Áreas naturais convertidas em áreas urbanas, industriais, equipamentos e infraestruturas (ha)
	Edificação em solo rústico (<i>qualitativo</i>)
	Áreas de extração de inertes (ha)
	Intrusões na paisagem em áreas sensíveis (<i>qualitativo</i>)



Quadro 9: FCD5 – Património Cultural | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD5 – PATRIMÓNIO CULTURAL	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Valores arqueológicos e arquitetónicos	Imóveis do património cultural inventariados e classificados (n.º)
	Estado de conservação do património edificado (<i>qualitativo</i>)
	Sítios arqueológicos inventariados e classificados (n.º)
	Identificação e implementação de circuitos culturais municipais (n.º)



5. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA POR FCD

5.1. Análise de Tendências e Situação Atual

De forma a poder avaliar os efeitos significativos do Plano (mas também as tendências futuras que se verificariam numa ausência desta alteração), importa, numa primeira fase, analisar as tendências de evolução do território municipal que se tem verificado em diversos domínios. Para elaboração deste diagnóstico, foram considerados os Estudos de Caracterização desenvolvidos no âmbito da 1.ª Revisão do PDM (CM Lousã, 2011), o Relatório Ambiental da 1.ª Revisão do PDM (CM Lousã, 2011) e outros documentos, como os relatórios do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2020-2029) (CM Lousã, 2020). Para além destes documentos, foram consideradas outras fontes de informação de base, como os Censos 2011/2021 (INE), os Planos de Gestão da Região Hidrográfica RH4 e RH5 (APA, 2016), as Cartas de Uso e Ocupação do Solo de 2007 e 2018 (DGT), entre outros.

A Análise de Tendências e Situação Atual apresenta-se organizada de acordo com os diferentes Critérios estabelecidos por FCD, sendo este diagnóstico mais desenvolvido nos aspetos em que se prevê, à partida, que a 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã possa ter mais efeitos significativos.

5.1.1. FCD1 – Ordenamento do Território

O FCD1 – Ordenamento do Território – pretende avaliar os efeitos do Plano sobre o ordenamento do território, atendendo aos diferentes usos e aptidões do solo, ao tipo de ocupação dominante e tipologia das construções; avaliar a dimensão de qualificação dos recursos humanos endógenos e sua relação com a fixação de atividades de valor acrescentado; e avaliar a capacidade do Plano promover uma evolução demográfica positiva e uma melhoria da qualidade de vida, associada a um desenvolvimento local sustentável e aumento da competitividade do território.

5.1.1.1. Políticas económicas e estratégias de desenvolvimento

O concelho da Lousã situa-se no distrito de Coimbra e integra a Região Centro (NUTS II), mais especificamente, a Região de Coimbra (NUTS III), apresentando-se como o sexto concelho mais populoso desta sub-região estatística. De acordo com os resultados preliminares do Censos 2021, residem no concelho 17.007 habitantes, resultando numa densidade populacional de 122,9 hab/km². A UF de Lousã e Vilarinho, onde reside cerca de 76% da população do concelho, é aquela onde se verifica uma maior



densidade populacional (178,5 hab/km²) (Quadro 10).

Quadro 10: População residente no concelho da Lousã em 2021 | Fonte: INE, Resultados preliminares Censos 2021

Freguesia	População Residente (resultados preliminares)	Densidade Populacional (hab/km ²)
Lousã (concelho)	17.007	122,9
Gândaras	1.111	110,7
Serpins	1.711	47,4
UF de Foz de Arouce e Casal de Ermio	1.263	63,7
UF de Lousã e Vilarinho	12.922	178,5

O número total de população residente no concelho tem vindo a apresentar uma tendência de decréscimo: entre 2011 e 2021, registou-se uma diminuição na ordem dos 3,4%. Este decréscimo ocorreu em todas as freguesias e em todas as faixas etárias, sendo mais acentuado na freguesia de Gândaras (diminuição de 15,1% nos últimos 10 anos), e, ao nível das faixas etárias, na população integrada na faixa etária dos 0 aos 14 anos (diminuição de 18,8% nos últimos 10 anos). Apesar da diminuição da população residente, verificou-se, neste mesmo período, um aumento do número de agregados familiares (cerca de 2,1%), o que em parte se terá ficado a dever a um crescimento generalizado das famílias de menor dimensão, constituídas por uma ou duas pessoas. De facto, constata-se que este tipo de famílias cresceu 13,7% relativamente a 2011, representando cerca de 59% do total de agregados familiares residentes no concelho em 2021. No entanto, este crescimento não foi generalizado ao nível do concelho: foi impulsionado, sobretudo, pelo aumento do número de famílias residentes na UF de Lousã e Vilarinho, uma vez que nas restantes freguesias se assistiu a uma diminuição generalizada, com maior expressão na UF de Foz de Arouce e Casal de Ermio (-7,1%).

No que concerne o parque habitacional, verifica-se que, entre 2011 e 2021, se assistiu a uma ligeira diminuição do número de alojamentos familiares (-1,1%, correspondendo a -115 alojamentos). A forma de ocupação dos alojamentos familiares clássicos sofreu algumas alterações, com uma diminuição da proporção dos alojamentos ocupados como residência habitual (de 67,2%, em 2011, para 64,4%, em 2021) e um aumento dos alojamentos vagos (de 16,8%, em 2011, para 19,6%, em 2021), mantendo-se os alojamentos de residência secundária em cerca de 16%.

Consciente da necessidade do seu envolvimento na definição de uma política habitacional, que responda às carências locais, o Município da Lousã encontra-se a elaborar a sua Estratégia Local de Habitação, tendo



como objetivo garantir as condições de acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada. Globalmente, considera-se que as carências habitacionais estarão relacionadas com problemas de insalubridade e insegurança, decorrentes da idade do edificado e do esforço necessário para a sua conservação, sobrelotação, associada à desadequação das habitações à dimensão e composição das famílias, e inadequação das habitações à condição física dos seus ocupantes, relacionados com quadros de mobilidade condicionada (deficiência e/ou envelhecimento). Além das carências habitacionais, será ainda de perspetivar a continuidade da tendência de aumento dos encargos com a habitação, principalmente no que diz respeito ao arrendamento, que em mercados pouco dinâmicos dificulta ainda mais o acesso a uma habitação condigna (e à sua manutenção) por parte dos agregados familiares.

A análise cruzada entre os dados da evolução da população residente e da área total ocupada por territórios artificializados no concelho (considerando dados da Carta de Uso e Ocupação do Solo – COS 2007 e 2018) permite concluir que se tem vindo a verificar um decréscimo dos índices de eficiência de ocupação de solo no concelho (Quadro 11):

- Territórios artificializados: passaram de 488 m²/habitante em 2007 para 540 m²/habitante em 2018;
- Tecido urbano: passou de 386 m²/habitante em 2007 para 405 m²/habitante em 2018;
- Indústria: passou de 34 m²/habitante em 2007 para 39 m²/habitante em 2018;
- Rede viária e ferroviária e espaços associados: passou de 26 m²/habitante em 2007 para 45 m²/habitante em 2018.

Quadro 11: Evolução da população residente e dos territórios artificializados no concelho da Lousã | Fonte: INE, COS 2007 e 2018

	2007	2018
População Residente - Estimativa (INE)	17.150	17.128
Territórios artificializados (ha)	837,5	925,1
- Tecido edificado/urbano (ha)	663,1	695,0
- Indústria (ha)	59,1	67,5
- Rede viária e ferroviária e espaços associados (ha)	45,1	76,7



Nos termos do artigo 164.º do Regulamento do PDM em vigor, a UOPG U7 deverá ser objeto de Plano de Pormenor ou de Unidades de Execução, estando atualmente já aprovada uma Unidade de Execução (Aviso n.º 16102/2020, de 13 de outubro). Esta Unidade de Execução visa desencadear o processo de execução da referida UOPG, que conduzirá à implementação faseada da expansão da área industrial e empresarial do Alto do Padrão, a qual é vista como um dos principais polos futuros de desenvolvimento económico do concelho.

De acordo com os dados dos censos 2011 (INE 2011), a população empregada representava cerca de 42% (7371 indivíduos) da população residente, sendo que a freguesia de Lousã é aquela onde se apresenta a maior percentagem de população empregada (cerca de 58% da população empregada, 4276 indivíduos) e também população residente (57,7% da população residente, 10163 indivíduos). Seguidamente à freguesia de Lousã, surgia a freguesia de Vilarinho (17% da população empregada), a freguesia de Serpins (10,5% da população empregada) e as restantes freguesias – Casal de Ermio, Foz de Arouce e Gândaras, com as percentagens mais baixas de população empregada (1,7%, 5,6% e 6,8%, respetivamente).

Relativamente aos sectores de atividade, o concelho de Lousã caracterizava-se, em 2011, pela maior percentagem de empregados no setor terciário (social e económico), o qual inclui 70,6% da população empregada (33,7% no setor terciário social e 36,8% no setor terciário económico); seguia-se o setor secundário, com 26,6% da população empregada e, por último, o setor primário, o qual representava somente 2,75% da população empregada. Salienta-se ainda que, entre 2011 e 2021 (dados provisórios, INE 2021), registou-se um decréscimo da população da faixa etária 15 – 64 anos (11667 para 10862 indivíduos), denotando-se assim perda de população ativa.

Relativamente às atividades económicas, em 2019, verificava-se a existência de 1.859 empresas não financeiras no concelho, que empregavam 4.413 pessoas. Entre 2009 e 2019, tanto o número de empresas como o número de pessoas ao serviço apresentaram crescimentos de cerca de 4% e 6%, respetivamente. Os setores mais representativos ao nível do número de empresas, em 2019, foram os setores das “atividades administrativas e dos serviços de apoio”, seguindo-se o setor do “comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos” e as “atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” (19%, 18% e 10%, respetivamente). Por seu turno, os maiores empregadores eram os setores da “indústria transformadora” (29%), do “comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos” (18%) e da “construção” (11%). No entanto, os maiores aumentos em termos de número de empresas, entre 2009 e 2019, ocorreram nos setores da “agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca”, “transporte e armazenagem” e “atividades de saúde” (69%, 49% e 44%, respetivamente), e, ao nível do número de pessoas ao serviço, destacaram-se os setores da “agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca”, das “atividades imobiliárias” e das “atividades administrativas e serviços de apoio” (79%, 48% e 35%, respetivamente).



Relativamente à evolução do poder de compra, segundo os dados do INE (Estudos sobre o Poder de Compra Concelhio, anos de 2009 e 2019)¹, verifica-se que, segundo o “indicador per capita” do poder de compra, o concelho de Lousã denotou um aumento, 72,29 para 80,67 (sendo que o valor para Portugal é de 100 pontos). Embora se observe um aumento do poder de compra, salienta-se que Lousã se situa abaixo da média da Região de Coimbra (93,60 pontos) e da média do Continente (100,62 pontos).

5.1.1.2. Instrumentos de gestão territorial

Para além do PDM em vigor, no território concelhio da Lousã, verifica-se incidência de um conjunto de outros Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente:

- Programa Nacional de Política do Ordenamento do Território (PNPOT);
- Plano Rodoviário Nacional;
- Plano Nacional da Água;
- Plano Setorial da Rede Natura 2000;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRH RH4)
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRH RH5);
- Plano de Pormenor da Zona da Avenida do Dr. José Maria Cardoso - Rua do Dr. Pedro de Lemos.

Entre os diferentes Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, destacam-se aqueles cuja aprovação/atualização é posterior à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, nomeadamente PROF CL e os dois PGRH. No caso de ambos os PGRH, encontra-se atualmente a decorrer o período de Participação Pública correspondente à versão provisória para o ciclo de planeamento 2022-2027.

No âmbito do Plano Setorial da Rede Natura 2000, merece também referência o facto de se encontrar em elaboração o Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação (ZEC) Serra da Lousã (PTCON0060), que contempla um conjunto de medidas regulamentares, que serão integradas no Decreto Regulamentar de classificação da ZEC e que visam, preventivamente e por via regulamentar, salvaguardar os valores de determinados fatores antrópicos. De acordo com os elementos dados a conhecer durante o processo de Consulta Dirigida deste Plano de Gestão, prevê-se que, nas áreas do município integradas na ZEC Serra da

¹ Estudo sobre o Poder de Compra Concelhio – 2009 (edição de 2011), INE; e Estudo sobre o Poder de Compra Concelhio – 2019 (edição de 2021), INE



Lousã, passem a existir condicionamentos ou interdições (salvo devidas exceções, caso a caso) a aspetos como:

- Instalação de culturas arbóreas ou arbustivas permanentes e de novas culturas agrícolas ou alterações entre tipos de uso agrícola em Domínio Público Hídrico;
- Alterações da configuração e topografia das zonas húmidas e respetiva faixa tampão;
- Ações de arborização em áreas de ocorrência de certos tipos de habitat protegidos;
- Cortes rasos e de arranque de carvalhais, castinçais, sobreirais, azinhais e florestas aluviais;
- Edificação em certos tipos de categorias de Solo Rústico;
- Instalação de infraestruturas de aproveitamento de energias renováveis ou similares;
- Abertura de novas estradas ou caminhos;
- Instalação em Solo Rústico de infraestruturas de eletricidade e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de transporte e distribuição de gás ou de outros combustíveis e de saneamento básico;
- Ampliação ou instalação de novas explorações de depósitos e massas minerais;
- Prospecção e pesquisa de recursos geológicos e a exploração de recursos hidrogeológicos e geotérmicos.

A alteração ou publicação deste tipo de IGT (nomeadamente no domínio dos recursos hídricos e das áreas naturais) ou de outros obrigará, previsivelmente, no futuro, a uma necessidade de adaptação das regras de uso e ocupação do solo em determinadas áreas e categorias do solo, mas também à própria programação das ações a executar a longo prazo.

Embora o concelho da Lousã não seja abrangido por nenhuma área integrada na RNAP, merece referência o processo em curso com vista à classificação de uma área de Paisagem Protegida de âmbito Regional (PPR), a PPR da Serra da Lousã, com o objetivo de conservação das espécies e habitats locais, a preservação do património natural e cultural e a criação de novas oportunidades para o turismo de natureza e lazer ao ar livre, em equilíbrio com os valores naturais e culturais. Esta área deverá integrar os municípios de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pedrogão Grande e Penela, sendo coincidente, em parte, com a ZEC Serra da Lousã.

No âmbito deste critério, importa também analisar a representatividade do Solo Urbano e das áreas artificializadas.

O Relatório de Diagnóstico da Proposta de PROT-Centro identifica a Lousã como um dos centros urbanos



do sistema urbano do Baixo Mondego, integrado no subsistema de Coimbra. O centro urbano da Lousã apresenta uma influência essencialmente municipal, garantindo uma oferta urbana que contribui para a coesão socioeconómica e territorial. As zonas urbanas mais significativas surgem na sede do concelho, sendo aqui, também, que se localizam as principais infraestruturas e equipamentos públicos (Figura 5). A estrutura de povoamento deriva ainda muito do seu carácter rural, assentando, em muitas áreas do concelho, num povoamento disperso, que, nas últimas décadas, se tem consubstanciado e consolidado, principalmente nos aglomerados urbanos sede de freguesia (CM Lousã, 2012)

A análise dos “Territórios artificializados” representados nos diferentes períodos da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) (anteriormente apresentada no Quadro 11), permite constatar o crescimento que estas áreas tiveram ao longo da última década – entre 2007 e 2018, aumentaram cerca de 10,5%. Importa referir, no entanto, que grande parte deste crescimento se deve ao aumento significativo da “rede viária e ferroviária e espaços associados”.

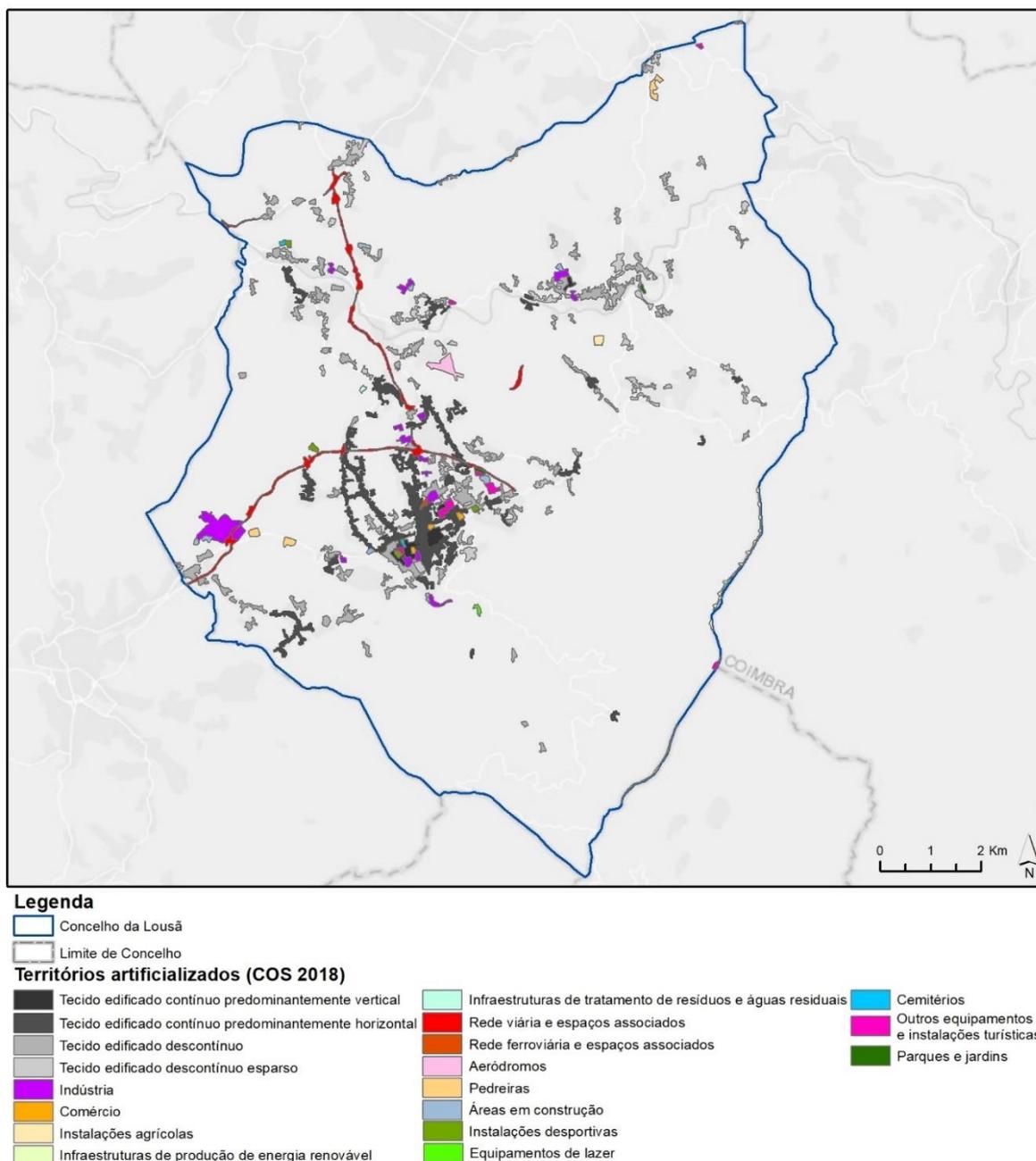


Figura 5: Territórios artificializados no concelho da Lousã | Fonte: COS 2018 (DGT 2019)

Outro facto bastante relevante, que resulta da análise desagregada das diferentes subclasses de “Tecido edificado” representadas na COS 2018, relaciona-se com uma mais baixa representatividade do “Tecido edificado contínuo” (42% da área total de tecido edificado), e uma maior relevância do “Tecido edificado descontínuo” (58% da área total de tecido edificado), sendo 20% deste constituído por “Tecido edificado descontínuo esparso”.

A análise cruzada entre os “Territórios artificializados” (COS 2018) e as áreas classificadas como Solo Urbanizado e Solo Urbanizável no PDM em vigor permitem aferir a proporção de Solo Urbanizado e



Urbanizável que se encontra efetivamente ocupado/artificializado: 48,9% (680,8 ha) no caso do Solo Urbanizado e 17,5% (32,8 ha) no caso do Solo Urbanizável (Quadro 12).

Quadro 12: Artificialização efetiva do Solo Urbanizado e Solo Urbanizável no concelho de Lousã

| Fonte: COS 2018; PDM Lousã – Planta de ordenamento

Solo Urbanizado		Solo Urbanizável	
1391,46 ha		187,24 ha	
Solo Urbanizado efetivamente artificializado		Solo Urbanizável efetivamente artificializado	
680,82 ha	48,93%	32,86 ha	17,55%

Este facto demonstra que, apesar de alguma concentração territorial, existe, ainda assim, uma proporção significativa de espaços urbanos, ou com características de Solo Urbano, associados a um padrão de dispersão territorial.

No âmbito deste critério, importa ainda referir a UOPG U1.2 – Área Sujeita ao Plano de Pormenor da Zona da Rua de Coimbra — Avenida D. Manuel I (Resolução do Conselho de Ministros nº 58/97), na qual não se tem materializado, no entanto, a evolução urbanística que estaria prevista. Este facto terá levado o município de Lousã a iniciar, em 2020, um novo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona da Avenida Dr. José Maria Cardoso - Rua do Dr. Pedro de Lemos. De acordo com os respetivos Termos de Referência, este PP tem como objetivos:

- Requalificação urbana da área envolvente à Avenida D. Afonso Henriques, à Avenida do Brasil e à estação da Lousã;
- Criação de um espaço urbano multifuncional, onde habitação, comércio e serviços coexistam de forma harmoniosa, com a previsão das necessárias infraestruturas de suporte;
- Estruturar a Rua de Coimbra através da reorganização da sua ocupação marginal e remodelação do seu perfil transversal;
- Reordenar a estrutura edificatória existente e articulá-la com as novas construções;
- Dotar o espaço público com condições atrativas para a sua apropriação social;
- Definir a localização específica das áreas previstas para equipamentos de utilização coletiva.



5.1.1.3. Acessibilidades e Mobilidade

Conforme referido no Relatório de Diagnóstico da Proposta de PROT-Centro, a ligação entre a Lousã e os restantes centros do sistema urbano do Baixo Mondego estabelece-se através de antigos eixos rodoviários e ferroviários, de forma descontínua e *“num contexto de elevada dependência funcional”* (CCDRC, 2011)

No que concerne à rede viária do concelho (Figura 6), o concelho da lousã encontra-se relativamente próximo dos acessos aos principais eixos viários nacionais, em particular a autoestrada A1 (a cerca de 25 km oeste da sede de concelho) e o itinerário principal IP3 (a norte). A nível interno, importa destacar as estradas nacionais EN17; EN 236 e EN 342, pelo seu *“papel preponderante na estrutura e hierarquização da rede urbana”*, constituindo-se como os principais eixos de ligação entre os aglomerados urbanos ao longo do qual se estabeleceram as principais áreas contínuas edificadas (CM Lousã, 2012).

A análise dos *“Territórios artificializados”* representados para os diferentes períodos da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS), já referida anteriormente (Quadro 11) permite constatar um significativo aumento da *“rede viária e ferroviária e espaços associados”*. Este aumento terá ocorrido, sobretudo, ao longo da Variante à EN236, entre Marmeleira e Relva do Freixo, que estabelece a ligação a EN342 e a EN17, facilitando a acessibilidade desde a sede do concelho da Lousã até Vila Nova de Poiares e a um conjunto de povoações que se dispersam ao longo das encostas do rio Ceira (e que se prolongam ao longo da EN17, praticamente até à cidade de Coimbra). A comparação dos dados da COS 2007 e 2018 permitiram também identificar algumas áreas onde terá ocorrido artificialização do solo, por via da estabilização de taludes associados à rede ferroviária.

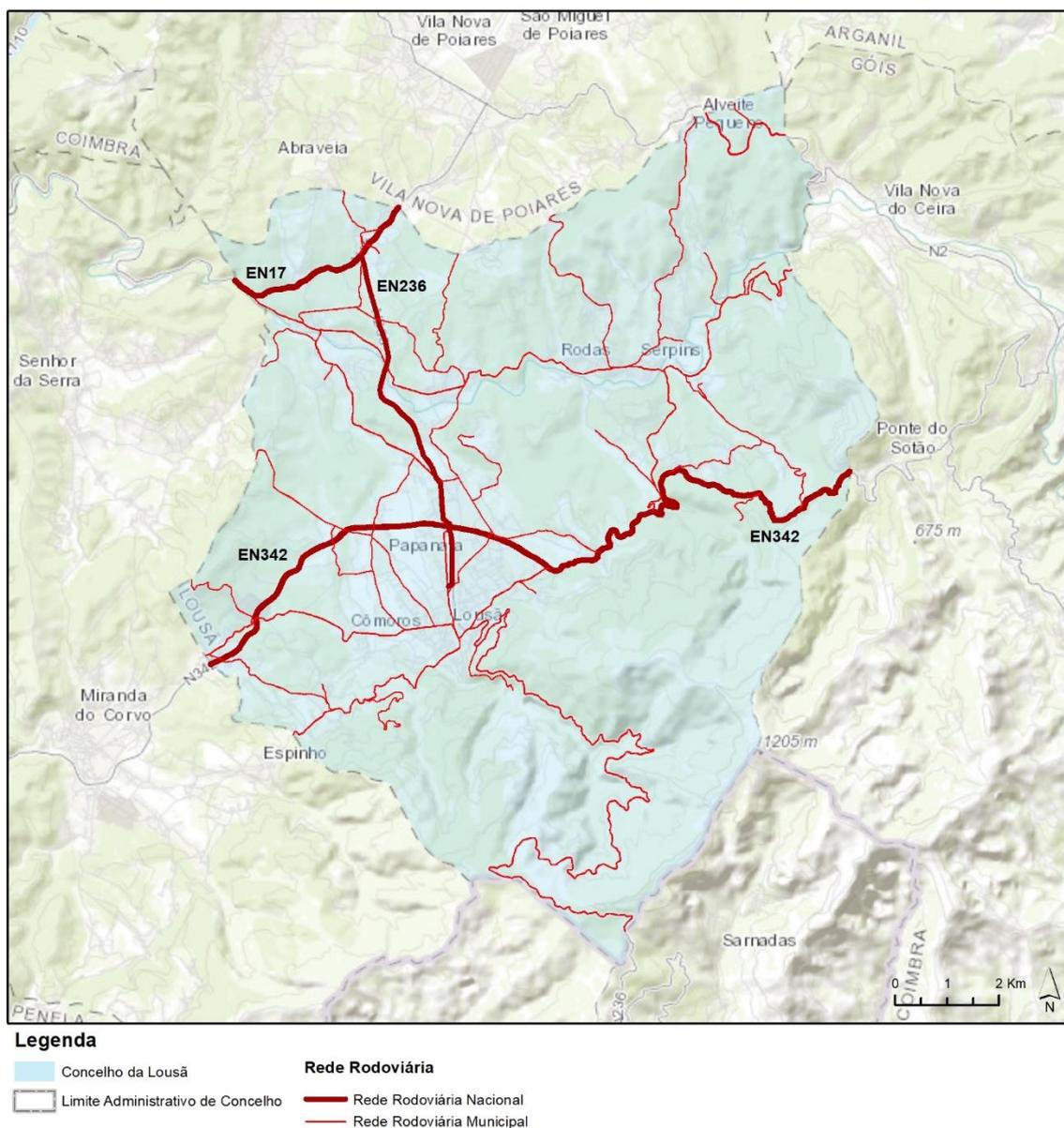


Figura 6: Rede Viária no Concelho da Lousã | Fonte: PDM em Vigor (CM Lousã)

Por outro lado, importa destacar o serviço público de transporte de passageiros, que atualmente corresponde à rede de transporte público coletivo rodoviário, e será posteriormente complementado pelo Sistema de Mobilidade Urbana do Mondego. Neste âmbito, verifica-se a existência de 20 linhas de transporte público rodoviário em operação, oito com origem ou destino exterior ao Concelho e 12 que têm aí a sua origem/destino. Globalmente, sete das 20 linhas existentes têm como origem ou destino a cidade de Coimbra, o que é revelador dos fluxos de pendularidade existentes entre os dois concelhos e da dependência funcional existente entre a Lousã e esta cidade.

Ao nível interno, concelho da Lousã apresenta linhas de transporte público que servem as sedes de freguesia, principalmente nas suas ligações à sede do concelho, estando a metade norte do território



concelho razoavelmente bem servida de transporte público, ainda que este esteja muito direcionado para o serviço da população estudantil. Nesta área, verifica-se, no entanto, que alguns dos aglomerados mais interiores, localizados na interface entre a união de freguesias de Lousã e Vilarinho e a freguesia de Serpins, não são servidos por transporte público. A metade sul, principalmente na área da serra da Lousã, apresenta-se diminutamente servida pela rede de transporte público, o que está relacionado com a menor densidade populacional e maior dispersão territorial dos aglomerados populacionais aqui existentes.

O quadro que aqui se descreve pretende enfatizar os desafios que se colocam ao desenho de uma rede de transporte público que cubra o território concelhio, principalmente no que concerne a necessidade de oferecer um serviço eficaz e eficiente a pequenos aglomerados dispersos pelo território *versus* a necessidade de sustentabilidade económico-financeira destes mesmos serviços.



5.1.2. FCD2 – Qualidade Ambiental

O FCD2 – Qualidade Ambiental – pretende avaliar o contributo do Plano para a promoção ou redução da qualidade ambiental e dos recursos naturais, nomeadamente ao nível da água, atmosfera, solo, bem como o uso sustentável dos recursos e níveis de atendimento e qualidade do abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais, recolha de resíduos urbanos.

5.1.2.1. Infraestruturas de abastecimento e saneamento básico

O Serviço de Abastecimento de Água “em alta” no concelho da Lousã é da responsabilidade das Águas do Centro Litoral (AdCL). Conforme a informação disponibilizada por esta entidade, a “AdCL *capta e trata na estação de Tratamento de Água (ETA) da Boavista e entrega uma água em qualidade e quantidade, através de 23 reservatórios e 43 pontos de entrega, às empresas em “baixa”, neste caso à Câmara Municipal da Lousã, para distribuir aos consumidores*” (<https://www.aguasdocentrolitoral.pt/lousa/>).

De acordo com a Ficha de Avaliação da Qualidade de Serviços de 2019 publicada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)², referente ao município da Lousã, o abastecimento de água serve 9.123 alojamentos no concelho, contando com 11 captações de água (seis subterrâneas e cinco superficiais) e 329,2 km de condutas, sete estações elevatórias e 33 reservatórios. De acordo com a informação disponibilizada pela APA, estão identificadas para o concelho, 13 captações públicas, 5 das quais são superficiais (PGRH, 3º ciclo).

Relativamente à qualidade da água, esta é considerada como segura (97,28% das análises em cumprimento dos valores paramétricos), embora seja avaliada, na qualidade de serviço, como mediana (valores de referência para uma classificação de “boa” qualidade do serviço: 98,5 a 100%).

No que diz respeito à adequação da interface com o utilizador, a acessibilidade física ao serviço (100%) é considerada boa (face ao intervalo padrão desejável, situado entre 80% a 100%). Quanto à sustentabilidade da gestão do serviço, o Município da Lousã apresenta valores insatisfatórios em diversos indicadores, tais como: cobertura de gastos (57%), adesão ao serviço (86,3%), água não faturada (65,4%) e adequação dos recursos humanos.

Os indicadores “reabilitação de condutas” e “ocorrência de avarias” são classificados como tendo qualidade mediana. Quanto à sustentabilidade ambiental (avaliada através do indicador de perdas reais de água), o valor de 497l (ramal.dia) é classificado como insatisfatório, não tendo sido reportados dados relativamente

² <http://www.ersar.ptptconsumidorqualidade-dos-servicospesquisa-por-entidade> (acesso em fevereiro de 2022)



à eficiência energética das instalações elevatórias.

Em 2020, foi promovido pela APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior um projeto para *Fecho de Sistemas de Abastecimento de Água em Baixa - Subsistema de Abastecimento de Vale Nogueira*. Esta operação, financiada ao abrigo do POSEUR, teve como objetivo a “*ampliação do sistema de abastecimento de água que serve o lugar de Nogueira da Serra, servindo o aglomerado de Vale Pereira de Serra de rede de abastecimento de água*”, contemplando também “*a conceção de infraestruturas de abastecimento de água, nomeadamente a conceção de ETA, reservatório e condutas distribuidoras para fornecimento de água aos lugares de Vale Pereira da Serra e Vale Nogueira*” (POSEUR-03-2012-FC-001272).

As águas residuais do município de Lousã são encaminhadas e tratadas em duas Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), Lousã/Póvoa e Serpins Rodas.

A ETAR de Lousã/Póvoa serve as localidades de Alfacheira, Cacilhas, Cova do Lobo, Cume, Eira de Calva, Espinheiro, Gândaras, Lavegadas, Lousã-parte, Olival, Relva do Freixo, Vale de Maceira, Póvoa, Vale de Neiva e Vale Pereira do Areal (freguesia da Lousã); e Casal de Espírito Santo, Fiscal, Freixo, Vale de Maceira, Vale de Neiva e Vale Pereira do Areal (Vilarinho). Em funcionamento desde 2009, esta ETAR funciona através de um sistema de tratamento biológico e está preparada para receber os efluentes domésticos de 21 mil habitantes-equivalentes e tratar cerca de 3.133 m³/dia de efluentes líquidos. A ETAR de Serpins/Rodas, infraestrutura construída e inaugurada em 2008, recebe e trata os efluentes de uma parte da freguesia de Serpins. (<https://www.aguasdocentrolitoral.pt/lousa/>)

No âmbito da drenagem e tratamento de águas residuais, importa referir a recente empreitada de Execução do Sistema Elevatório e Emissários de Serpins/Rodas e de Casal de Ermio, promovida pela empresa Águas do Centro Litoral (AdCL), que incluiu a construção de uma nova rede de saneamento nas freguesias de Serpins e de Foz de Arouce e Casal de Ermio, beneficiando cerca de 1.900 habitantes-equivalentes. Dividida em dois lotes, esta intervenção incluiu: numa primeira fase, construção de um emissário e sistema elevatório, com cerca de 2,5km de extensão até à ETAR de Serpins-Rodas (permitindo drenar o efluente das localidades de Serpins, Tojal, Relvas, Outeiro, Cova do Barro e Moinhos, servindo mais de 600 habitantes); numa segunda fase, a construção de 4,9km de rede nova (emissários, duas estações elevatórias intermédias e condutas elevatórias), recolhendo os efluentes das populações de Casal de Ermio, Vale Sancho, Ceira dos Vales, Vale Escuro, Ponte e Videira para a ETAR de Semide-Poisão (situada no concelho vizinho de Mirando do Corvo) (<https://cm-lousa.pt/>).

De acordo com a Ficha de Avaliação da Qualidade de Serviços de 2019 publicada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), a rede de saneamento de águas residuais do município da Lousã serve 6.351 alojamentos e é composta por 109,7 km de coletores, movimentando 485.378m³/ano de águas



residuais.

No indicador de adequação da interface com o utilizador, a acessibilidade física do serviço através de redes fixas tem avaliação insatisfatória (68%), bem como a cobertura dos gastos e a adesão ao serviço. No que diz respeito à gestão da rede de águas pluviais, importa referir que a gestão não é separativa, ou seja, não permite a devolução das águas pluviais (não contaminadas) aos sistemas naturais. Esta rede apresenta uma cobertura territorial significativa na vila da Lousã, cobrindo ainda as sedes de freguesia, mas o restante território não se encontra coberto ou apresenta uma reduzida cobertura, tanto na metade sul do concelho, correspondente à serra da Lousã, como para norte (UF de Foz de Arouce e Casal de Ermio) e nordeste (freguesia de Serpins).

No âmbito da gestão das águas residuais, salienta-se um conjunto de intervenções mais pontuais, relacionadas com a melhoria da rede de infraestruturas de saneamento, a cargo da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior: nas zona de Gandara (Rua Padre Manuel Peixoto, Rua João Pedro Tomás Pippa, Rua Padre Joaquim José dos Santos), da Póvoa (ligação entre a Rua Reta da Póvoa e a ETAR de Lousã/Póvoa), de Ceira dos Vales (Rua dos Vales) e da Ponte Velha (Rua Soito José C. Coimbra).

5.1.2.2. Recursos hídricos

Em termos hidrográficos, o concelho da Lousã integra, quase na totalidade, a bacia hidrográfica do rio Mondego (excecтуando uma pequena área a sul, integrada na bacia do rio Tejo). A rede hidrográfica concelhia é marcada pelo Rio Ceira (afluente da margem esquerda do Mondego) e pelo Rio Arouce, bem como por um conjunto de outras ribeiras de menor dimensão. (Figura 7). As bacias hidrográficas destas linhas de água refletem o carácter mediterrânico da região, uma vez que tanto o Rio Ceira como os seus afluentes, destacando-se o Arouce, respondem prontamente a chuvadas fortes, acontecendo a mesma resposta rápida à precipitação intensa, nas ribeiras das vertentes da serra. A *“amplitude de caudal é extrema, apresentando nos meses chuvosos um caudal relativamente importante, muitas vezes agravado pela consequência dos incêndios florestais, em contraste com estiagens acentuadas nos meses de verão, prolongando-se por vezes até ao Outono”* (CM Lousã, 2020).



Bacia do Tejo (PTA0X1RH5), integrado na RH do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5). A atividade agrícola é responsável pelos maiores volumes de água captadas nestas massas de água, sendo as cargas poluentes mais significativas resultantes das atividades do setor primário (agricultura e pecuário) e do setor urbano. No entanto, em nenhuma destas duas massas de água subterrâneas estes fatores são considerados pressões significativas, resultando no “Bom” Estado Quantitativo e Estado Químico e, portanto, no “Bom” Estado Global.

Relativamente às águas superficiais, o concelho da Lousã abrange ou coincide parcialmente com as seguintes massas de água: Rio Alva (PT04MON063), Rio Sótão (PT04MON0667), Rio Ceira (PT04MON0668), Ribeira do Alquebe (PT04MON0670), Ribeira do Tapado (em parte do limite oeste da união de freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio) (PT04MON0672), Rio Arouce (PT04MON0676), Rio Ceira (PT04MON0679), Rio Arouce (PT04MON0690), Ribeira de Alge (PT05TEJ0821), Ribeira de Pena (PT05TEJ0831). De acordo com a informação dos PGRH (APA, 2016), o Estado Global³ destas massas de água apresenta nível “Bom”, não sendo referidas pressões significativas nas fichas das respetivas massas de água, que constam do PGRH.

No que diz respeito aos volumes de água captados no Município de Lousã, os dados do INE, de 2019, davam conta de um volume total anual de água captado de 114 973 m³, 90% do qual era proveniente de águas superficiais. As águas subterrâneas representavam, por isso, apenas 10% do volume total de água captada a nível municipal. No que diz respeito ao consumo anual de água por habitante, os dados do portal PORDARTA⁴, referentes ao período compreendido entre 1995 e 2019, não permitem identificar uma tendência clara de evolução, embora se verifiquem, predominantemente, intervalos entre 40,8 e 63 m³/habitante. No entanto, em anos como os de 2017 e 2018, o consumo de água por habitante atingiu valores de 81,9 m³/habitante e 71,7 m³/habitante, respetivamente.

5.1.2.3. Recolha e tratamento de RU

No que concerne à gestão de resíduos urbanos, os sistemas atuais abrangem cerca de 9.344 alojamentos, num universo de 17.143 habitantes, para os quais se verifica um volume de atividade de 5.474 t/ano, sendo o volume de reciclagem ainda muito pouco significativo (13 t/ano), face ao total de resíduos produzidos.

Os dados anuais do INE relativos aos resíduos urbanos recolhidos seletivamente por habitante apontam para uma tendência de crescimento da recolha seletiva, existindo atualmente cinco viaturas afetas a este

³ Nas massas de água superficiais, o estado global resulta da combinação entre o estado/potencial ecológico (que tem em consideração diversos elementos de qualidade – biológicos, físico-químicos gerais, poluentes específicos e elementos hidromorfológicos) e o estado químico (cumprimento das normas de qualidade ambiental para as substâncias prioritárias e outros poluentes).

⁴ <https://www.pordata.pt/DB/Municipios/Ambiente+de+Consulta/Tabela>



serviço no Município. Comparando os dados de 2011 a 2020, constata-se que o volume de resíduos afetos à recolha seletiva tem vindo sucessivamente a aumentar: em 2011 os valores rondavam os 31 kg anuais de resíduos recolhidos seletivamente por habitante; em 2020, o valor esse valor rondava a ordem dos 91 kg/hab.

Relativamente aos indicadores da adequação da interface com o utilizador, registam-se valores insatisfatórios em aspetos como a acessibilidade do serviço de recolha seletiva (41,2%) e a lavagem de contentores.

Relativamente aos indicadores da sustentabilidade da gestão do serviço, registam-se valores insatisfatórios em aspetos como a cobertura dos gastos e a adequação dos recursos humanos. Nos indicadores da sustentabilidade ambiental, a emissão de gases com efeito de estufa da recolha indiferenciada é igualmente classificada como insatisfatória.

5.1.2.4. Poluição sonora e Eficiência energética

Conforme referido no Relatório Ambiental da 1.ª Revisão do PDM da Lousã (CM Lousã, 2011), a conversão e adaptação do Mapa de Ruído do Concelho ao disposto no Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro) foi realizada no ano de 2009. Apesar de já se terem passado alguns anos desde a publicação deste Mapa de Ruído, o mesmo constitui ainda a principal base (e a mais atualizada) a ter em conta para análise no âmbito deste critério.

Deste modo, o referido Relatório Ambiental refletia já um conjunto de conclusões a ter em conta ao nível dos recetores sensíveis e das fontes de poluição sonora (CM Lousã, 2011):

- Da análise do Mapa de Ruído (Figura 8) resulta que os recetores sensíveis próximos das vias de tráfego, principalmente nos aglomerados populacionais, estão expostos a níveis sonoros derivados da circulação automóvel, destacando-se, como fontes principais de ruído a EN 17, a EN 236 e a variante à EN236;
- O ruído produzido nas Zonas Industriais não apresenta influência apreciável, sendo ultrapassado pelo ruído proveniente das vias de tráfego. Como exceção há a Fábrica do Papel do Prado, que por não ter vias rodoviárias importantes na sua área de influência, se torna um foco de ruído a assinalar.

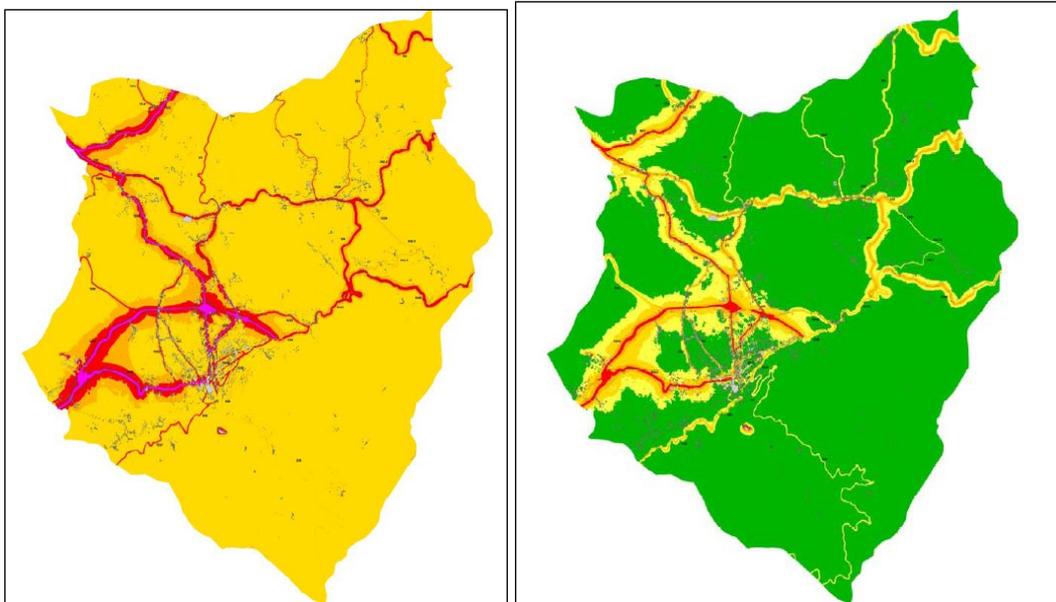


Figura 8: Excerto da Carta de Ruído do Concelho da Lousã – Indicadores de ruído Lden (Esq.) e Ln (Dta.)

| Fonte: CM Lousã, 2009

Tendo por base a área total de Zonas Mistas (1332 ha) e de Zonas Sensíveis (16 ha) identificadas no PDM em vigor, o Mapa de Ruído identificava aquelas que estavam expostas a níveis de ruído ambiente superiores aos valores limite fixados legalmente – Zonas de Conflito – associados às vias de tráfego EN 236, MC 236 e MD 553-1.

Em termos globais, as Zonas de Conflito associadas ao ruído no período diurno-entardecer-noturno (Lden) totalizavam 175,2ha e as Zonas de Conflito associadas ao ruído no período noturno (Ln) totalizavam 140,1ha.

Relativamente à eficiência energética, os valores relativos ao consumo de energia elétrica no concelho de Lousã, entre 2011 e 2019 (INE), não permitem concluir a existência de um padrão de consumo, variando este, por exemplo, entre os 60 549 895 kWh (2011) (valor mais alto registado), 56 431 .573 kWh (2015) e 56 882 455 kWh (2019). O mesmo se verifica relativamente ao número de consumidores, não sendo possível aferir um padrão na evolução deste indicador: entre 2011 e 2012 verificou-se uma diminuição de consumidores (11.143 para 11.053) e entre 2014 e 2019 observa-se uma tendência contrária de crescimento dos consumidores (embora este não se traduza num aumento do consumo de energia) (Quadro 13).

Quadro 13: Consumo anual de energia (kWh) e Nº de consumidores de energia elétrica em Lousã | Fonte: INE, 2021

Indicador	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Consumo de energia elétrica (kWh)	60 549 895	59464970	55271382	55190786	56431573	57171094	57191216	58439105	56882455
Consumidores de energia elétrica (N.º)	11143	11053	11069	11058	11060	11115	11154	11254	11336

Relativamente ao consumo de energia elétrica (consumo exclusivamente doméstico) por residente do concelho, entre 2011 e 2019 (note-se que, para o ano de 2019 foram considerados os residentes dos Censos de 2021), observa-se uma diminuição do consumo (1.275,9 kWh/residente, para 1.164,9 kWh/residente),

No ano de 2019, observa-se ainda que a Indústria representa o principal consumidor de energia elétrica (39,8%), seguidamente do consumo Doméstico (34,8%), consumo Não Doméstico (16,3%), a Iluminação interior de edifícios do Estado (4,1%), Iluminação das vias públicas (3,2%) e por último a Agricultura (1,5%).

No que toca ao consumo de eletricidade para a Iluminação das vias públicas, entre 2011 e 2019, observa-se que esta representou pouco mais de 3% do consumo total de energia, verificando-se ainda uma tendência de decréscimo do consumo em -15,8% (Quadro 14), o que poderá indicar uma melhoria na gestão do sistema de iluminação pública com a utilização de sensores de luz, iluminação LED, luminárias a energia solar, entre outros mecanismos de poupança de energia.

Quadro 14: Consumo anual de energia em Iluminação das vias públicas (kWh) em Lousã entre 2011 e 2019 | Fonte: INE, 2021

Indicador	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Consumo de energia elétrica (kWh) – Iluminação das vias públicas	2365070	2095183	1981660	2075289	2077825	1928430	1952866	1996548	1871120
% do consumo total de energia elétrica	3,91%	3,52%	3,59%	3,76%	3,68%	3,37%	3,41%	3,42%	3,29%
Varição 2011-2019	-15,8%								



Considerando a eficiência energética ao nível do parque edificado de Lousã, segundo os dados ADENE (2022) verifica-se que, entre 2014 e 2022, foram solicitados e emitidos 2.047 certificados energéticos, para os setores residenciais e de serviços, com um maior número de certificados emitidos em 2018 (326 certificados) do que, por exemplo, no ano de 2021 (300 certificados). No período analisado (2014-2022), os certificados visaram maioritariamente os imóveis de uso habitacional (91,4%), sendo que os edifícios existentes representam a maior percentagem de certificados (84,3%).

Neste período, cerca de 43% dos certificados emitidos encontram-se nas categorias C (22,9%) e D (20,2%), sendo que as categorias mais baixas de C a D perfazem cerca de 71% dos certificados emitidos. Nas categorias mais elevadas de A+ a B-, registam-se 28,8% dos certificados, salientando que a categoria A+ representa somente 4% (Figura 9)⁵.

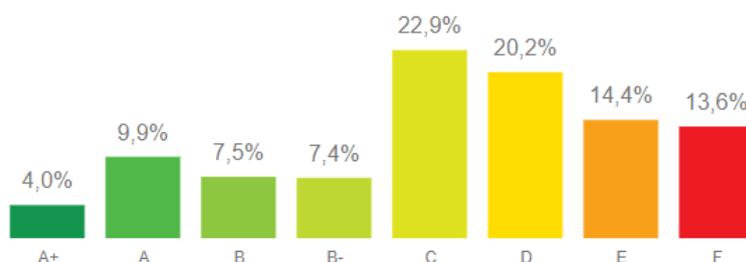


Figura 9: Certificados emitidos por classe energética | Fonte: ADENE, 2021

Contudo, convém ressaltar que, no universo de alojamentos e serviços existentes em Lousã, o número de edifícios certificados é muito reduzido, pelo que um retrato mais aproximado do desempenho energético da globalidade do parque edificado pode ser aferido pela análise dos dados do INE relativos à época de construção do edificado e o sistema de aquecimento.

Relativamente aos dados da época de construção dos edifícios, observa-se que 84,8% é anterior ao ano de 2000 e 15,1% foi construído entre 2001 e 2021, sendo que a UF de Lousã e Vilarinho é a que regista maior percentagem de edificado em ambos períodos analisados, 53,7% anterior a 2000 e 10,3% entre 2001 e 2021 (INE, 2021).

Por outro lado, analisando os dados relativos à “Existência de sistema de aquecimento” (e principal fonte de energia utilizada), observa-se que, no ano de 2011, dos 6.815 alojamentos familiares do concelho de Lousã, 5.965 (87,5%) tem aquecimento Não Central, 610 (8,9%) tem aquecimento Central e 240 (3,5%) não

⁵ <https://www.sce.pt/estatisticas/>



tem qualquer tipo de aquecimento. Relativamente ao tipo de aquecimento Não Central, este é representado primeiramente pelo aquecimento com lareira aberta (27,8% dos alojamentos), seguidamente pela existência de recuperador de calor (24%), aquecimento através de aparelhos móveis (23,5%) e por último aquecimento com recurso a aparelhos fixos (11,9%) (INE, 2012). Estes sistemas tendem, globalmente, a ter menor desempenho energético e a conferir conforto térmico em áreas muito específicas dos alojamentos, não se estendendo ao seu todo. A leitura global destes indicadores permite aferir a existência de um número considerável de edifícios/alojamentos, onde haverá um défice significativo ao nível do desempenho energético considerando a proporção de edifícios mais antigos e o uso de materiais de construção e sistemas de aquecimento com menor desempenho energético.



5.1.3. FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos

O FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos – pretende avaliar o contributo do Plano para a prevenção da ocorrência de riscos naturais e tecnológicos e avaliar a forma de promoção do território, assegurando ganhos ambientais e de saúde pública.

5.1.3.1. Incêndios

Conforme referido no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de CIM-RC (PIAAC-CIM-RC), as alterações climáticas constituem um dos maiores desafios ambientais à escala global, traduzindo-se num *“aumento global da temperatura média, sobretudo a médio e longo prazo, e em fenómenos extremos localizados, que se têm vindo a acentuar, em particular, ondas de calor, vagas de frio, períodos de seca ou de precipitação intensa e fortes tempestades com eventual ocorrência de furacões ou tornados”* (CIM-RC, 2018).

As ondas de calor, para além de causarem efeitos nocivos na saúde (sobretudo nos grupos de risco, onde se incluem os extremos etários, bem como os doentes crónicos, mentais, acamados ou com obesidade), poderão contribuir para propagação e ocorrência de incêndios florestais.

Refira-se, neste âmbito, o efeito devastador dos incêndios que atingiram o Pinhal Interior (incluindo o concelho da Lousã) em 2017, naquele que foi considerado o ano mais severo da última década e meia, marcado por *“mais de uma centena de mortes e em mais de 440 mil ha de floresta ardida em Portugal”*, mas também os grandes incêndios ocorridos em 2012, os quais ocorreram no mês de março e estiveram *“associados a condições meteorológicas adversas, nomeadamente temperaturas altas e índices de humidade relativa inferiores aos valores normais para a época”*.

De acordo com a cartografia do PMDFCI, o concelho da Lousã apresenta um risco de incêndio acentuado em quase um quarto do seu território (23,3% abrangido pelas classes de perigosidade Alta e Muito Alta) (CM Lousã, 2019). No PMEPC, refere-se que o facto de o Concelho apresentar uma ocupação do solo maioritariamente rural, com uma predominância de espécies de *“resinosas e folhosas em áreas de declive acentuado”*, a par da elevada *“densidade de cobertos rurais”*, cria uma grande vulnerabilidade ao risco de incêndio.

Da análise da carta de perigosidade de incêndio do concelho da Lousã, observa-se que 23% (3.235,5 ha) da área do concelho é classificada com perigosidade Alta e Muito Alta.

Do cruzamento da informação da perigosidade (alta e muito alta) com as áreas classificadas como Solo Urbano (Solo Urbanizado e Solo Urbanizável), algumas categorias específicas do Solo Rural (Espaços afetos



a atividades industriais, Espaços de equipamentos ou outras estruturas e Aglomerados Rurais) e a área do Aeródromo da Lousã, bem como as áreas envolventes mais próximas (considerando um “buffer” de 100 m), observa-se que 334,7 ha são intersectados por Perigosidade Alta e Muito Alta, correspondendo a 18% das áreas consideradas.

Relativamente às Áreas Ardidas (Cartografia Nacional de Áreas Ardidas, ICNF, 2020), analisaram-se três períodos de dez anos, 1991 – 2000, 2001 – 2010 e 2011 – 2020, observando-se que nas últimas três décadas, os incêndios rurais percorreram 9.598,5 ha, cerca de 69% do território de Lousã. No período de 1991 – 2000 registou-se ocorrência de 21 incêndios (causa – sem registo), ardendo 2.057,8 ha (14,8%) do concelho; no período de 2001 – 2010, registaram-se 26 incêndios (causa – sem registo) onde arderam 2.429 ha (17,5%) do concelho; e no período de 2011 – 2020, registaram-se ocorrência de onze incêndios, ardendo 5.111,5 ha (37%) do concelho. Deste último período em análise, salienta-se a ocorrência de dois incêndios, um em 2015 e outro em 2017 de causa negligente e um incêndio em 2017 com causa intencional.

5.1.3.2. Cheias e Inundações

Nesta região, existe uma forte assimetria litoral-interior da precipitação, registando-se precipitações mais elevadas no interior, que aumentam também em função da altitude. Até ao fim do século, prevê-se um aumento da probabilidade de cheias rápidas e de inundações, que poderão ter como consequências diretas as perdas materiais e danos em equipamentos, edifícios e outros bens, os danos em infraestruturas e vias de comunicação, os danos na vegetação e queda de árvores, alterações no uso de equipamentos e serviços, mas também o aumento da suscetibilidade à ocorrência de deslizamento de vertentes.

Mais concretamente, importa salientar a probabilidade de ocorrência de cheias e inundações ao longo do rio Ceira e do rio Arouce. O PMEPC da Lousã identifica os pontos mais críticos associados à potencial ocorrência de cheias no concelho: na confluência entre o Ceira e o Arouce (Freguesia de Foz de Arouce); junto à ETAR desativada (na freguesia das Gândaras), e na área dos Moinhos junto ao Parque de Campismo de Serpins (Freguesia de Serpins). Este risco surge classificado, no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) da Lousã com uma probabilidade de ocorrência média-alta e um grau de risco elevado. Sobre este risco, o PMEPC refere que “os danos se reconhecem como infraestruturais, nas áreas de Foz de Arouce e na Freguesia de Serpins, com especial relevância para a Praia Fluvial, o parque de campismo, o Lugar de Moinhos e a área da Senhora da Graça, consideradas áreas muito vulneráveis” (CM Lousã, 2019).

Existem também algumas povoações ribeirinhas que poderão ser potencialmente afetadas, embora as áreas efetivamente construídas das mesmas se tendam a afastar das áreas mais vulneráveis, salvo algumas

exceções como “Cacilhas, Vale Pereira do Arieiro, Gandaras, Alcaperna, Pontes, Videira, Outeiro e Cova do Barro”. Também relevante é a conclusão do PMEPC relativamente ao baixo risco de afetação das infraestruturas vitais, uma vez que os equipamentos educativos, sociais e agentes de Proteção Civil se encontram afastados das áreas potencialmente inundadas (CM Lousã, 2019).

A análise da Carta da REN em vigor do concelho da Lousã permite, de algum modo quantificar as áreas mais vulneráveis ao risco: de um total de 135,89 ha de Zonas Ameaçadas Pelas Cheias, cerca de 9,43 ha sobrepõem-se a Perímetros Urbanos delimitados no PDM em vigor.



Figura 10: Zonas Ameaçadas pelas Cheias em Perímetros Urbanos, nas margens do rio Ceira (Esq.) rio Arouce (Dta.)

| Fonte: PDM em Vigor (CM Lousã)

Com objetivo de analisar as dinâmicas que se têm verificado ao nível do uso e ocupação do solo nas áreas mais vulneráveis ao risco de cheias, foi efetuada uma análise comparativa dos dados da COS 2007 e COS 2018 para as áreas integrantes da tipologia REN Zonas Ameaçadas pelas Cheias (Quadro 15).

Quadro 15: Evolução do uso e ocupação do solo em Zonas Ameaçadas pelas Cheias | Fonte: PDM em Vigor (CM Lousã); COS 2007 e 2018 (DGT)

Uso e Ocupação do Solo em ZAC	COS 2007	COS 2018
Territórios Artificializados	4,4	5,38
Áreas Agrícolas	86,09	90,94
Pastagens	0,6	0,51
Florestas	42,85	12,4



Uso e Ocupação do Solo em ZAC	COS 2007	COS 2018
Cursos de Água Naturais	1,97	26,68

A análise deste quadro permite aferir que se tem verificado, em traços gerais, uma preservação do uso e ocupação do solo na maioria destas áreas, sendo, no entanto, de assinalar, um ligeiro crescimento dos Territórios Artificializados (em cerca de 1 ha) e das áreas agrícolas (em mais de 4ha). A grande diminuição das Florestas e o aumento significativo dos Cursos de Águas Naturais deve-se a questões de cartografia e não a dinâmicas de transformação do solo – uma vez que o leito do rio Ceira, na COS2007, não era representado como Cursos de Águas Naturais, mas sim como Florestas (era cartografado o coberto vegetal da galeria ripícola, e não a superfície do leito).

5.1.3.3. Riscos de incêndio industrial, explosão e contaminação

No âmbito deste critério, importa sobretudo analisar os principais dados do PMEPC da Lousã (CM Lousã, 2019), no que diz respeito a Acidentes Industriais e Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.

Conforme é referido no PMEPC da Lousã, *“um acidente grave associado a atividade industrial geralmente é um acontecimento que envolve emissão de substâncias, incêndios ou explosões de grandes proporções, resultante de desenvolvimentos incontrolados ocorridos durante o funcionamento de um estabelecimento industrial”*, constituindo *“uma ameaça imediata ou retardada para a saúde pública (...) e para o meio ambiente, sobretudo quando ocorrem descargas acidentais de poluentes para linhas de água ou derrames de matérias perigosas, por escorrência ou infiltração, contaminando as linhas de água, tanto superficiais como subterrâneas”*. Na Lousã, o risco deste tipo de acidentes estará sobretudo associado às áreas dos parques industriais (Zona Industrial dos Matinhos e a Zona Industrial do Padrão), bem como às zonas industriais de Foz de Arouce, Casal de Ermio e Serpins. Apesar do PMEPC da Lousã considerar que a probabilidade de acidente industrial no concelho é pouco significativa em termos gerais, sinaliza alguns casos onde este tipo de problemas pode ocorrer, em circunstâncias excecionais: a Fabrica de Papel do Prado (junto ao rio Arouce), a EFAPEL e a Fabrica de Licor Beirão (CM Lousã, 2019).

Neste âmbito, importa referir que, de acordo com os dados de novembro de 2020 disponibilizados pela Agência Portuguesa do Ambiente (<https://apambiente.pt/>), verificava-se a existência, no concelho da Lousã, de apenas um estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto): a Beiragás (UAG Lousã) - Companhia de Gás das Beiras, S.A. Regista-se, ainda, o funcionamento de um estabelecimento abrangido pelo regime de emissões industriais aplicável à



prevenção e ao controlo integrados da poluição (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto): Prado – Cartolinas da Lousã, S.A..

No que diz respeito à potencial ocorrência de acidentes/perigosidade no transporte de matérias perigosas, o PMEPC da Lousã destaca *“quatro eixos principais presentes, tendo estes tido na sua implantação um cariz nacional, sendo que hoje já apresentam parte significativa dos seus trocos desclassificados de nível nacional para municipal”*: a EN2, a EN17 (conhecida por “Estrada da Beira”), a EN 236/EN 236-1 e a EN 342. Sem dados sobre que tipo de matérias perigosas atravessam estas estradas, o PMEPC da Lousã conclui que *“as matérias perigosas que mais frequentemente circulam nas estradas do Município são os combustíveis líquidos e gasosos”*. As vias de transporte mais relevantes ao nível de uma potencial afetação ambiental são a EN 342 e a EN 236-1, afetar inclusive áreas integradas na Rede Natura 2000 (ZEC Serra da Lousã).



5.1.4. FCD4 – Biodiversidade

O FCD4 – Biodiversidade – pretende avaliar a influência do Plano na conservação dos valores florísticos, faunísticos e respetivos habitats presentes no município, de forma a determinar os impactos positivos e negativos de natureza estratégica.

5.1.4.1. Gestão e Conservação da Floresta

A análise da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) 2018 (DGT, 2019) (Figura 11) permite identificar a extensa área ocupada por “Florestas” (mais de três quartos da área total do Concelho), as quais são constituídas maioritariamente por “Florestas de Pinheiro Bravo” (37,7% da área total do concelho) e “Florestas de eucalipto” (18,9% da área total do concelho). Embora não tão expressivas, destacam-se também as significativas áreas ocupadas por floresta autóctone: as “Florestas de outras folhosas” e as “Florestas de outros carvalhos” ocupam, no seu conjunto, 9,6% da área total do concelho. Algumas destas manchas integram espaços de elevado valor natural do ponto de vista da conservação, com ocorrência de tipos de habitat florestais prioritários, nomeadamente na área integrante da ZEC Serra da Lousã:

- Habitat 91E0 - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnio incanae*, *Salicion albae*);
- Habitat 92A0 - Florestas-galerias de *Salix alba* e *Populus alba*;
- Habitat 9230 – Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*;
- Habitat 9260 – Florestas da *Castanea sativa*;
- Habitat 9330 – Florestas de *Quercus suber*;
- Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*.

No entanto, importa referir a existência de um conjunto de fatores de pressão existentes neste território, que poderão afetar, de forma muito direta, estes tipos de habitat: a ocorrência de incêndios florestais, as florestações com eucalipto, o corte de vegetação ribeirinha, a invasão de espécies exóticas infestantes, entre outros.

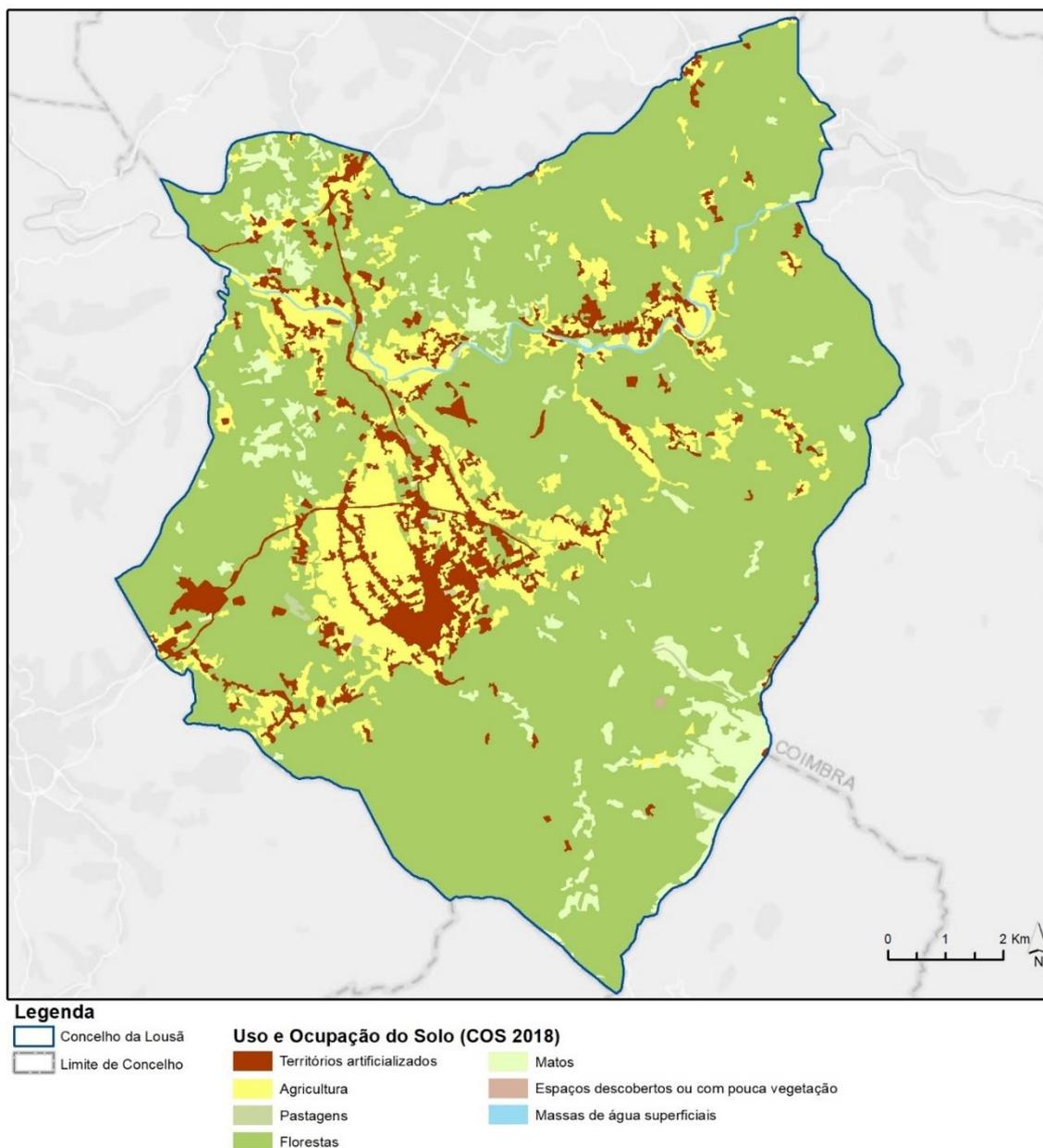


Figura 11: Extrato da Carta de Uso e Ocupação do Solo | Fonte: COS 2018 (DGT, 2019)

A análise comparativa entre as áreas florestais representadas nas Cartas de Uso e Ocupação do Solo (COS) 2007 e 2018 (DGT) (Quadro 16) permite concluir que, ao longo da última década, a área total coberta por floresta variou de forma pouco significativa (aumento de 0,5%). No entanto, analisando a variação verificada ao nível das diferentes classes, salta à vista um expressivo crescimento percentual das Florestas de eucalipto (aumento de 11%, representativo de um total de aproximadamente mais 260 ha de novas florestas deste tipo). Pelo contrário, registam-se decréscimos significativos das Florestas de pinheiro-bravo (em cerca de 100ha) e de Florestas de outras resinosas (em cerca de 50ha). No caso das restantes áreas florestais, considera-se que as variações verificadas são pouco significativas, sendo que, nalguns casos, não refletem a efetiva alteração do coberto, resultando de alterações de classificação na



confrontação com o rio Ceira (caso das Florestas de outras folhosas, cujas causas de aparente diminuição já foram alvo de abordagem no âmbito do critério Cheias e Inundações – FCD3).

Quadro 16: Evolução das áreas de ocupação florestal no concelho da Lousã | Fonte: COS 2007 e 2018 (DGT)

Uso e Ocupação do Solo	COS 2007 (ha)	COS 2018 (ha)	VAR 2007-2018 (%)
Florestas	10 404,5	10 457,5	0,5%
- Florestas de outros carvalhos	37,89	38,9	2,7%
- Florestas de castanheiro	517,9	516,3	-0,3%
- Florestas de eucalipto	2357,3	2616,6	11,0%
- Florestas de espécies invasoras	523,4	520,5	-0,6%
- Florestas de outras folhosas	1352,7	1286,4	-4,9%
- Florestas de pinheiro-bravo	5321,6	5224,1	-1,8%
- Florestas de pinheiro manso	-	11,2	-
- Florestas de outras resinosas	293,7	243,5	-17,1%

No sentido de avaliar as áreas onde terá ocorrido, na década mais recente, conversão de áreas florestais para áreas urbanas, industriais, equipamentos e infraestruturas, efetuou-se uma análise comparativa entre os dados das Cartas de Uso e Ocupação do Solo (COS) 2007 e 2018 (DGT) (Quadro 17). Os resultados demonstram algumas áreas significativas de espaço florestal convertido em tecido edificado, num conjunto de manchas dispersas, predominantemente na metade norte do concelho e com particular incidência em algumas localidades do vale do rio Ceira (Rodas, Casal do Ermio, Vale de Aires, Ceira dos Vales, entre outras). Algumas áreas florestais terão sido também convertidas em espaços industriais, nomeadamente nas Zonas Industriais dos Martinhos, do Alto do Padrão, Casal de Ermio e Serpins. No caso do corte de florestas para construção de infraestrutura viária, destaca-se a já referida consolidação da Variante à EN236, entre Marmeleira e Relva do Freixo, que estabelece a ligação a EN342 e a EN17. Na última década, verificaram-se, adicionalmente algumas áreas florestais convertidas para uma pedreira (situada à face da EN342, entre a Zona Industrial do Alto do Padrão e Vale de Pereira do Areal) e para equipamentos (Centro de Saúde da Lousã e Escola Básica n.º 1 da Lousã).

Quadro 17: Conversão de Florestas para Territórios Artificializados entre 2007 e 2018 no concelho da Lousã | Fonte: COS 2007 e 2018 (DGT)

Conversão de Florestas para:	Área total (ha)
- Tecido edificado contínuo	0,42
- Tecido edificado descontínuo	4,79
- Áreas em construção	7,42
- Indústria	3,59
- Infraestruturas de produção de energia renovável	0,84
- Infraestruturas de tratamento de resíduos e águas residuais	1,1
- Rede viária e espaços associados	28,26
- Aeródromos	0,21
- Pedreiras	3,14
- Instalações desportivas	0,04
- Cemitérios	0,01
- Outros equipamentos e instalações turísticas	5,49
- Parques e jardins	1,47

O PDM em vigor identifica um conjunto significativo de áreas florestais com funções de proteção, as quais se encontram classificadas e identificadas, na Planta de Ordenamento, como Áreas Florestais de Conservação, abrangendo um total de 6045,2 ha (43,8% da área total do concelho). Conforme disposto no regulamento do PDM em vigor, as *“áreas florestais de conservação são constituídas pelas áreas do espaço florestal integradas ou não na Rede Natura 2000, no Regime Florestal e na Reserva Ecológica Nacional, cuja função de proteção contra a erosão dos solos, da rede hidrográfica e da biodiversidade se sobrepõe às funções de produção florestal”*. Nestas áreas, *“deve privilegiar-se a manutenção do coberto vegetal, valorizando os modelos de silvicultura direcionados para a proteção e recuperação do equilíbrio ecológico, a proteção da rede hidrográfica e o controlo da erosão dos solos”*, de acordo com as normas *“constantes no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Norte, nomeadamente, no que respeita às normas genéricas de intervenção nos espaços florestais e aos modelos de silvicultura”*.

A classificação de todas estas áreas numa categoria de espaço dedicada à conservação constituiu um salto significativo em relação ao PDM de 1993, no qual apenas era definida uma área florestal com funções de proteção: o Perímetro Florestal Parcial da Mata do Sobral, com uma área de 514 ha. Esta delimitação



deixava de fora, por exemplo, as restantes três áreas do concelho sujeitas ao Regime Florestal: os Perímetros Florestais da Mata da Cabeça Gorda, Mata do Braçal e da Serra da Lousã. No seu conjunto, as áreas sujeitas ao Regime Florestal no concelho da Lousã totalizam 2190 ha.

A consulta da informação disponibilizada pelo ICNF permite constatar que não existem quaisquer Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) constituídas no concelho. O Relatório Ambiental do PDM em vigor constatava já este problema, referindo que *“apesar dos esforços congregados no sentido de obter uma melhor gestão mais equilibrada, rentável e sustentável dos espaços florestais do município, tem-se revelado difícil a agregação dos proprietários florestais existentes no concelho da Lousã de forma a conseguir criar condições ao estabelecimento de uma Zona de Intervenção Florestal (ZIF)”*.

Tentando, de certa forma, contrariar este problema, a Direção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF) liderou uma iniciativa de certificação que resultou no Plano de Intervenção Operacional (PIO) Para as Áreas Geridas Pela AFN – “Bosques da Lousã”. Estas áreas são geridas num sistema de cogestão pelos representantes das comunidades locais e pela AFN, através da Unidade de Gestão Florestal do Pinhal Interior Norte (UGFPIN). Para estas áreas, a AFN assume o compromisso de desenvolver um modelo de gestão aplicável às áreas florestais sob sua alçada que se assenta na adoção dos seguintes princípios:

- Minimização dos riscos associados aos incêndios, pragas e doenças através de ações de prevenção estrutural, vigilância, deteção, fiscalização, combate e aumento do conhecimento das suas causas e efeitos;
- Especialização das áreas florestais com base em zonagens e na utilização de espécies e de modelos silvícolas mais bem adaptados às condições locais;
- Melhoria da produtividade através do planeamento e implementação de técnicas, intervenções e padrões que potenciem os benefícios socioeconómicos e assegurem a manutenção das funções ambientais e a vitalidade dos recursos florestais;
- Viabilização da produção florestal, com a preocupação de racionalizar custos, atender as exigências do mercado e diversificar o mais possível a oferta de produtos e serviços;
- Melhoria da informação disponível com ações voltadas para a sua recolha, análise e divulgação, mantendo um canal de comunicação permanente com a sociedade;
- Qualificação dos agentes envolvidos na gestão dos recursos florestais através da valorização do conhecimento, da investigação, da tecnologia e da inovação e com formação e capacitação profissional contínua e integrada;
- Racionalização e simplificação dos instrumentos legais, de ordenamento e de financiamento, com participação e colaboração na revisão e aprimoramento dos mesmos.



5.1.4.2. Paisagem

Do ponto de vista paisagístico, o concelho da Lousã apresenta uma diversidade significativa, condicionada *“essencialmente por variáveis físicas do território e que determinaram, quer o coberto vegetal, quer a ocupação humana do território”*. Em termos paisagísticos, distinguem-se, claramente no concelho, duas unidades distintas: uma caracterizada pelas condições naturais que ostenta (Serra da Lousã) e outra pela ocupação humana do território (Bacia da Lousã) (CM Lousã, 2011).

A Serra da Lousã *“é sem dúvida a mais importante unidade paisagística do concelho, cuja importância é reconhecida pela integração numa área Rede Natura 2000”* e que *“conjuga de forma única a vertente humana e cultural das Aldeias de Xisto, com a natureza e as possibilidades de lazer que a sua paisagem proporciona”*. A presença do xisto é uma característica marcante desta região e está associada aos contornos imponentes do relevo característico da topografia serrana, cortada *“pela vigorosa rede hidrográfica, resultando em última instância nas magníficas praias fluviais existentes”* (CM Lousã, 2011). A Bacia da Lousã, por outro lado, está intrinsecamente associada à ocupação humana não só na sede do concelho, mas também nas zonas de vale dos principais rios (como o rio Ceira), onde se desenvolveu um assentamento humano disperso em diferentes lugares, intrinsecamente associado ao aproveitamento agrícola das várzeas.

Entre as áreas de particular interesse paisagístico do concelho incluem-se também zonas ribeirinhas, margens e vales dos cursos de água, elementos particulares como o espaço natural/cultural da Sr.^a da Piedade, o Castelo da Lousã (ou de Arunce) e as Ermidas (representativas das características históricas e culturais da região), ou áreas mais abrangentes, como a Mata do Sobral.

Sendo o concelho da Lousã um território onde predominam os usos associados ao Solo Rústico, não deixam de existir fenómenos associados a urbanização que contribuem para uma degradação da qualidade paisagística. É o caso da edificação dispersa (sobretudo ao longo das vias de comunicação e em alguns aglomerados situados no vale do rio Ceira, onde se tem verificado algum crescimento do tecido urbano) ou do crescimento de novas áreas industriais (que têm sempre um impacto significativo pela dimensão dos espaços destinados à atividade e respetivos acessos, que resultam em extensas áreas artificializadas). As principais áreas de ocorrência destes fenómenos no concelho da Lousã estão associadas à conversão a partir de áreas florestais e foram alvo de abordagem no subcapítulo anterior, no âmbito do critério *“Gestão e Conservação da Floresta”* (FCD4).

Um outro aspeto bastante relevante no âmbito deste critério prende-se com a descaracterização e desqualificação das manchas florestais, nomeadamente por via do crescimento das florestas de eucalipto



(algumas das quais substituindo áreas que eram, até então, ocupadas por pinheiro-bravo). A procura do eucalipto prende-se muitas vezes com o facto de esta espécie permitir, num prazo mais curto, a obtenção de rendimento. Para além da presença cada vez maior desta espécie alóctone (que constitui, por si só, um problema, com consequências ao nível do balanço hídrico dos solos, e do empobrecimento paisagístico), tem-se verificado a falta de gestão e ordenamento de alguns povoamentos (apesar de iniciativas como a “Bosques da Lousã”, já referida no subcapítulo anterior).

A degradação da qualidade paisagística e da qualidade das manchas florestais está também associada a dois problemas que se poderão considerar, talvez, os dois principais desafios do ponto de vista da gestão da paisagem rural do concelho: a ocorrência frequente de incêndios severos e de grande dimensão (abordados no âmbito do critério “Incêndios” – FCD3) e proliferação de espécies exóticas invasoras. Note-se que a representatividade de espécies invasoras é bastante maior do que aquela que é refletida pelos dados da COS 2018, onde apenas são cartografadas as manchas de maior dimensão. Conforme comprovam diversos mapas de avistamento de invasoras (ex.: <https://invasoras.pt/>), é de assinalar a presença significativa de espécies como *Ailanthus altissima* (ao longo de vias de comunicação e cursos de água), *Acacia dealbata*, *Acacia melanoxylon*, *Hakea decurrens* subsp. *Physocarpa*, *Hakea salicifolia*, *Robinia pseudoacacia*, *Tradescantia fluminensis*, entre outras.

Um outro aspeto relevante do ponto de vista da degradação da qualidade paisagística diz respeito à presença de áreas de exploração de massas minerais (pedreiras) no concelho. De acordo com os dados da COS 2018, estas áreas totalizam cerca de 11,55 ha, divididas em três manchas: uma pedreira situada no limite nordeste do concelho, a sul de Alveite Pequeno, e duas outras áreas situadas à face da EN342, entre a Zona Industrial do Alto do Padrão e Vale de Pereira do Areal (parte das quais estão associadas atualmente a outros usos, como estaleiros de materiais de construção).



5.1.5. FCD5 – Património Cultural

O FCD5 – Património Cultural – pretende avaliar a forma como os recursos naturais e culturais contribuem para a valorização do território, enquanto suporte indispensável ao desenvolvimento sustentável do município, bem como avaliar o contributo do Plano para a preservação e valorização do património cultural, designadamente o património arquitetónico e arqueológico.

5.1.5.1. Valores arqueológicos e arquitetónicos

O património cultural do concelho, “na sua vertente histórico-arquitetónica, revela uma longa tradição de ocupação do território e de encontros entre várias culturas”. Os estudos de caracterização do PDM em vigor destacam *“o núcleo histórico da vila da Lousã e as aldeias de xisto da Serra da Lousã, que apresentam um considerável número de imóveis classificados e passíveis de classificação, em quantidade e sobretudo em qualidade, para a elaboração de um roteiro turístico credível, voltado para os valores patrimoniais, englobando diversas épocas e tipos de arquitetura, podendo inclusivamente associar-se a outro tipo de equipamentos culturais como os museus ou exposições de diversa índole cultural, que visem uma animação cultural abrangente e contínua, ou ainda conciliando com os valores ecológicos que lhes são, por vezes, contíguos”* (CM Lousã, 2011)

No Concelho da Lousã verifica-se a existência de 17 imóveis de património arquitetónico classificado, nas tipologias Monumento Nacional (MN), Imóvel de Interesse Público (IIP) e Imóvel de Interesse Municipal (IIM).

Quadro 18: Património arquitetónico classificado no concelho da Lousã | Fonte: CM Lousã

Elemento Patrimonial	Classificação	Época	Tipo	Freguesia	Local
Castelo da Lousã / de Arouce	MN – Dec. n.º 16/06/1910, DG 136 de 23 de junho 1910 ZEP DG 64 de 17 de março de 1971	Românica/ Gótica	Militar	Lousã	Lousã
Pelourinho da Lousã	MN – Dec. n.º 16/06/1910, DG 136 de 23 de junho de 1910	Renascentista	Civil	Lousã	Lousã
Capela da Misericórdia da Lousã	IIP – Dec. n.º 37 077 DG 228 de 29 de setembro 1948	Maneirista	Religiosa	Lousã	Lousã
Palácio dos Salazes	IIP – Dec. n.º 05/02 de 19 de fevereiro	Neo Clássica	Civil	Lousã	Lousã
Casa de Cima na Rua Nova	IIP – Dec. n.º 37 366 DG 70 de 05 de abril 1949	Barroco	Civil	Lousã	Lousã
Casa de Baixo da Rua Nova	IIM – n.º 129/77 DG 226 de 29 de setembro 1977	Barroco	Civil	Lousã	Lousã
Casa do Fundo da Vila	IIM – Dec. n.º 129/77 DG 226 de 29 de setembro 1977	Barroco	Civil	Lousã	Lousã
Casa de Santa Rita	IIM – Dec. n.º 129/77 DG 226 de 29 de setembro de 1977	Barroco	Civil	Lousã	Lousã
Casa da Quinta de Baixo	IIM – Deliberação Camarária de 21/02/2005	Neo Romântica	Civil	Lousã	Lousã
Casa Comendador Montenegro	IIM – Deliberação Camarária de 21/02/2005	Barroco	Civil	Lousã	Lousã
Casa de São Bento	IIM – Deliberação Camarária de 03/12/2007	Não apurada	Civil	Lousã	Lousã
Casa dos Condes de Foz de Arouce	IIM – Dec. n.º 129/77, DG 226 de 29 de setembro 1977	Barroco	Civil	Foz de Arouce	Foz de Arouce
Pelourinho de Serpins	IIP – Dec. n.º 23 122 DG 231 de 11 de outubro de 1933	Não apurado	Civil	Serpins	Serpins
Igreja Paroquial de Vilarinho	IIP – Dec. n.º 34 452 DG 59 de 20 de março de 1945	Não apurado	Religiosa	Vilarinho	Vilarinho
Capela de Santa Rita/ Quaresmas	IIP – Dec. n.º 34 452 DG 59 de 20 de março 1945	Barroco	Religiosa	Vilarinho	Fiscal
Casa dos Lopes Quaresmas	IIM – Dec. n.º 129/77 DG 226 de 29 de setembro de 1977	Barroco	Civil	Vilarinho	Fiscal
Casa dos Magalhães Mexia	IIM – Dec. n.º 129/77 DG 226 de 29 de setembro de 1977	Barroco	Civil	Vilarinho	Fiscal

Até há poucos anos, identificava-se um outro imóvel que estava classificado como Imóvel de Interesse Municipal, mas que foi, entretanto, desclassificado. A Proposta de Desclassificação (CM Lousã, 2018) refere



as principais causas: numa primeira ocorrência no ano de 2001, *“marcado por uma elevada precipitação e ventos fortes, levou à subida do nível da água do Rio Ceira, que alcança a Fábrica de Papel do Boque, destruindo muros, coberturas, portas e janelas, bem como maquinaria ao nível das oficinas e máquina de fabrico de papel”*; posteriormente, as instalações *“foram gravemente atingidas pelo incêndio que percorreu, nomeadamente, a freguesia de Serpins a 15 de outubro de 2017”*, sendo que o fogo destruiu grande parte dos edifícios, *“restando apenas as paredes exteriores de pedra que demonstram indícios de risco de desabamento”* (CM Lousã, 2018).

No sentido contrário, merece referência o conjunto de aldeias que foram classificadas como Conjuntos de Interesse Municipal (CIM) (Edital 543/2015, de 18 de junho): Aldeia do Candal, Aldeia de Casal Novo, Aldeia de Cerdeira, Aldeia de Chiqueiro e Aldeia do Talasnal.

Para além do património classificado ou em vias de classificação, merecem também referência um conjunto de outros valores patrimoniais arquitetónicos existentes no concelho: a Ponte de Foz de Arouce (Foz de Arouce), a Casa dos furtados Mesquitas, a Casa da Quinta da Alfocheira, a Casa da Quinta de Santo António e Igreja Matriz da Lousã (Lousã), bem como a Ponte de Serpins (Serpins).

Embora não se verifique a existência de património arqueológico classificado, salienta-se também um conjunto de elementos com valor, de diversos períodos cronológicos (Paleolítico, Calcolítico/Romano, Idade Média, Moderno), nomeadamente Vias, Conheiras, Minas, Inscrições, Habitats e Achados Isolados.

O regulamento do PDM em vigor identifica os imóveis classificados, bem como a respetiva área de proteção, correspondente: à zona especial de proteção de património classificado, quando exista; ou ao território delimitado por uma linha traçada a 50,00 metros de distância do bem imóvel classificado, contados a partir do seu perímetro exterior. Estabelece, também, que os bens imóveis em vias de classificação beneficiam automaticamente de uma zona geral de proteção de 50 metros contados a partir dos seus perímetros exteriores.

Por via do regulamento do PDM em vigor, e sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, nos bens imóveis classificados, ou em vias de classificação e respetivas áreas de proteção, aplicam-se as seguintes disposições:

- Qualquer intervenção ou obras deve ter como primeiro objetivo a salvaguarda e valorização dos mesmos, só sendo permitidas obras de alteração ou ampliação, desde que devidamente justificadas e que não desvirtuem as características arquitetónicas e volumétricas do existente;
- A demolição total ou parcial só é permitida nas seguintes condições: i) Por razões excecionais de evidente interesse público; ii) Por risco de ruína evidente.

No âmbito da promoção do património natural e cultural do concelho, o Município da Lousã promove



um conjunto de trilhos pedestres devidamente sinalizados e com painéis interpretativos, que permitem, por exemplo, desfrutar da envolvente paisagística e arquitetónica das Aldeias do Xisto e Aldeias Serranas (<https://cm-lousa.pt/>):

- PR1 – Rota dos Moinhos
- PR2 – Rota das Aldeias do Xisto
- PR3 – Rota da Levada
- PR4 – Rota das 4 Aldeias
- PR5 – Rota dos Serranos
- PR6 – Rota dos Baldios
- PR7 – À descoberta da floresta.



5.2. Avaliação dos Efeitos Significativos do Plano e dos Riscos e Oportunidades

5.2.1. FCD1 – Ordenamento do Território

Conforme referido nos Termos de Referência da presente Alteração do PDM, a mesma sustenta-se “na necessidade de cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do novo RJIGT”, uma vez que “a 1.ª Revisão do PDM da Lousã em vigor foi elaborada ao abrigo do anterior RJIGT”.

Neste âmbito, importa destacar adequação do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, nomeadamente no que diz respeito às áreas que integravam o Solo Urbanizável: de um total de seis áreas que estavam incluídas nesta categoria, quatro foram integradas na nova delimitação do Solo Urbano, passando as restantes duas a integrar os Aglomerados Rurais (onde se incluem um conjunto de Aldeias de Xisto e outras áreas que se consideraram não reunir condições para integrar o Solo Urbano). Desta proposta, resulta uma redução de 14% da área de Solo Urbano (de 1579 ha para 1360,9 ha), salientando-se este como um aspeto positivo, não só do ponto de vista ambiental (menor pressão urbanística em áreas com características mais rurais), mas também de uma maior hierarquização e consolidação dos principais centros urbanos do concelho.

Dentro das áreas que ficam integradas em Solo Urbano, o regulamento do PDM distingue os espaços urbanos consolidados – que integram os tecidos urbanos infraestruturados e predominantemente edificados e que se pretendem preservar e valorizar em termos de morfologias e tipologias urbanas – dos espaços urbanos a consolidar – áreas que, dada a sua dimensão relativa, a sua inserção no tecido urbano envolvente e o facto de não apresentarem morfologia urbana estabilizada e ou infraestruturados, requerem o desenvolvimento de soluções de conjunto, envolvendo a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos, a infraestruturados ou a disponibilização de espaços para áreas verdes ou de equipamentos de utilização coletiva.

Um dos aspetos que importa ressaltar é a distinção que se estabelece, ao nível da execução do Plano, conforme se trate de áreas consolidadas ou a consolidar: enquanto nos espaços urbanos consolidados, a execução do Plano se processa através da execução não sistemática (com o recurso imediato às operações urbanísticas previstas no RJUE), no caso dos espaços urbanos a consolidar, a execução é, predominantemente, sistemática, com recurso a unidades de execução (embora o Município possa autorizar operações urbanísticas avulsas, quando a adoção de unidades de execução se revelar desnecessária à luz dos objetivos delineados pelo Plano, nas situações que estão previstas no regulamento).

Seguindo as orientações do novo RJIGT, por forma a assegurar a execução da operação urbanística, a proposta de regulamento do novo PDM estabelece que as áreas classificadas como Solo Urbano que careçam de infraestruturas programadas no âmbito deste Plano serão objeto de reclassificação parcial do



Solo Urbano para Solo Rústico, caso as infraestruturas não sejam executadas no prazo máximo previsto. Estas disposições aplicar-se-ão, especificamente, a um conjunto de áreas de Solo Urbano que ficam condicionadas à delimitação de Unidades de Execução, que totalizam cerca de 37,91 ha. Considera-se que este é um aspeto positivo no âmbito deste FCD, na medida em que, por um lado, vincula o Município com a proposta estratégica de desenvolvimento assumida e, por outro, reserva a possibilidade de reversão do solo para outros usos (ex.: uso florestal) no caso de alguma destas Unidades de Execução não se vier a concretizar.

Uma outra alteração significativa da presente proposta de alteração diz respeito à expansão do Espaço Industrial e Empresarial do Alto Padrão (UOPG U7) em cerca de 47 ha. Do ponto de vista deste FCD, esta opção traduz-se numa oportunidade para atração de mais investimento e criação de mais emprego no concelho (através da criação de novas unidades industriais ou empresariais em áreas devidamente planeadas e infraestruturadas). Este aumento de área estará associado, no entanto, a aspetos negativos como o aumento de área artificializada, a destruição do coberto vegetal e a poluição atmosférica e das águas, entre outros.

Do ponto de vista das acessibilidades, a proposta de alteração do PDM traz benefícios claros, na medida em que privilegia a consolidação de áreas urbanas em espaços já servidos pela rede viária. Face ao PDM em vigor, regista-se a eliminação, por caducidade, da zona de servidão *non aedificandi* que estava associada ao estudo prévio da variante à EN 342 – Lousã-Góis-Arganil.

Ainda no âmbito do FCD1, merecem referência, como aspetos positivos, o facto de terem sido atualizadas, no regulamento, as referências ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) a observar – PNPOT, PGRH do Vouga, Mondego e Lis e PROF do Centro Litoral – e das proteções, servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor – nomeadamente o regime de proteção do sobreiro e azinheira e das Árvores e povoamentos de interesse público. Foram também atualizadas as referências relativas aos condicionamentos da edificação previstos pelo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

5.2.2. FCD2 – Qualidade Ambiental

Do ponto de vista da infraestruturização, a proposta de delimitação dos perímetros urbanos cumpre os critérios estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. As áreas incluídas em Solo Urbano encontram-se servidas pelas redes de infraestruturas, com exceção de quatro espaços urbanos a consolidar, que ficam condicionadas à delimitação de Unidades de Execução.

A proposta de redelimitação do Solo Urbano e dos Aglomerados Rurais será, também, essencial para a contenção dos fenómenos de edificação dispersa, num concelho que é, atualmente, marcado pela



predominância do tecido edificado disperso, permitindo uma maior eficiência futura dos sistemas de abastecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de resíduos urbanos (não só da instalação, mas também da manutenção e operacionalização destes sistemas). No caso da recolha de resíduos, esta maior contenção das áreas urbanizadas poderá contribuir de forma positiva para que se consiga, de certo modo, melhorar alguns dos indicadores para os quais se verificam níveis insatisfatórios (ex.: acessibilidade do serviço de recolha seletiva, cobertura dos gastos e a adequação dos recursos humanos, emissão de gases com efeito de estufa da recolha indiferenciada). No que diz respeito à eventual afetação da qualidade das águas, importa referir que, embora a consolidação de algumas áreas urbanas possa trazer consigo uma maior concentração de potenciais cargas poluentes sobre o solo e sobre determinadas massas de água (nomeadamente resultantes da drenagem das águas pluviais até às linhas de água), poderá também, por outro lado, permitir as respetivas águas residuais do sejam encaminhadas e tratadas nas Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) da Lousã/Póvoa, de Serpins Rodas ou de Semide-Poisão.

Sobre este tema, salienta-se um aspeto ambientalmente positivo, que decorre da integração no Regulamento da proposta normas relativas às captações de água para abastecimento e respetivos perímetros de proteção⁶ cuja delimitação (apesar de ainda não estarem aprovados) foi identificada na 'Planta de Ordenamento'.

No que diz respeito à expansão prevista para o Espaço Industrial e Empresarial do Alto Padrão, considera-se que se aplicam, com as devidas adaptações, as oportunidades e riscos da concentração da atividade (pelo lado positivo, uma maior eficiência ao nível do aproveitamento das infraestruturas, nomeadamente viárias, de tratamento de efluentes, entre outros; pelo lado negativo, uma maior pressão sobre os sistemas naturais na envolvente, nomeadamente as linhas de água e linhas de drenagem natural existentes nesta área).

Para além dos aspetos referidos, a eventual expansão desta área industrial poderá também estar associada a um aumento da poluição sonora, não só em eventuais áreas de laboração, mas também nas principais vias de comunicação associadas, agravando um eventual fenómeno que já se tem vindo a verificar, dado o aumento registado no setor do transporte e armazenagem no concelho ao longo da década mais recente (segundo dados do INE).

No âmbito deste FCD, merece referência ainda o facto da proposta de regulamento da alteração do PDM contemplar a possibilidade de instalação, num conjunto de categorias de solo, de instalações de exploração de recursos energéticos.

⁶ Introdução de novo artigo (Art. 14º - D) com o regime aplicável aos perímetros de proteção das captações de água para abastecimento público, onde se estabelece "Nesta zona de proteção é interdita qualquer instalação ou atividade, com exceção das que têm por objetivo a conservação, manutenção e melhor exploração da captação"



5.2.3. FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos

No sentido de mitigar, de alguma forma, o elevado risco de incêndio que se verifica no concelho da Lousã, a proposta de regulamento do PDM estabelece que as ações de arborização, rearborização e reconversão florestal e as intervenções nos espaços florestais obedecem às disposições do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Lousã e ao disposto na lei referente ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, promovendo a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis florestais, bem como a compartimentação dos povoamentos mono específicos em parcelas com o máximo de 50 ha ou 20 ha nas situações de maior risco de incêndio definidas no PMDFCI da Lousã. O estabelecimento da compartimentação deve ser assegurado:

- Pela rede de Faixas de Gestão de Combustível, definidas no PMDFCI da Lousã, ou por outros usos do solo com baixo risco de incêndio, nomeadamente agrícola;
- Por linhas de água e respetivas faixas de proteção, convenientemente geridas;
- Por faixa de arvoredo de baixa inflamabilidade e combustibilidade, com as especificações técnicas definidas nos instrumentos de gestão florestal.

Na definição dos parâmetros de edificabilidade para algumas das categorias de espaços agrícolas e florestais, a proposta de regulamento torna claro, no que diz respeito às dimensões mínimas das parcelas, que as mesmas deverá assegurar o cumprimento dos afastamentos às extremas estabelecidos pelo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Comparativamente com o PDM em vigor, a proposta de alteração traduz-se numa densificação das disposições relativas à prevenção e mitigação do risco de incêndio. No entanto, por si só, estas disposições não serão suficientes para reduzir significativamente o risco associado a este tipo de fenómenos, os quais carecem, para além de disposições regulamentares, de medidas e ações complementares e contínuas a implementar, a longo prazo, no terreno.

Relativamente ao risco de cheias e inundações, a proposta de Plano traduz-se numa redução dos perímetros urbanos em áreas de risco. Esta redução resulta na classificação de uma área, em Amiais, que passou a integrar os Aglomerados Rurais. Do ponto de vista do risco, mantêm-se as restantes áreas que já estavam identificadas no PDM em vigor, bem como as áreas do referido Aglomerado que já se encontram artificializadas.

A nível regulamentar, em resultado da ponderação e concertação dos pareceres emitidos em conferência procedimental, a proposta de alteração reformula o regime específico relativo às zonas inundáveis, que passou a abranger todo o território concelhio, sendo aplicável não só às áreas em solo urbano, mas também às em solo rústico, sendo este um aspeto positivo a salientar. A proposta de regulamento passa então a



integrar um novo artigo (Art. 13º - A - “Zonas Inundáveis”), cuja redação proposta pela APA, estabelece ações e usos interditos em zonas inundáveis com exaustividade e rigor, obrigando, nomeadamente, a autorização por esta entidade sobre quaisquer edificações ou demolição. A constituição deste artigo contribui para uma execução construtiva mais consciente do risco de inundação, zelando pela salvaguarda de pessoas e bens. Cumulativamente, este normativo contribui para a uma melhoria da qualidade dos recursos hídricos, uma vez que condiciona, repetidamente, usos que comprometam os processos de infiltração, retenção e circulação livre das águas superficiais.

Do ponto de vista do risco de acidentes industriais, a proposta de alteração introduz, também, alterações decorrentes dos pareceres emitidos no âmbito da conferência procedimental, sobre os estabelecimentos abrangidos pelo Regime de Prevenção de Acidentes Graves (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015 de 5 de agosto). Enquanto o regulamento do PDM em vigor interditava a construção de novos estabelecimentos do Tipo 1⁷ nas áreas industriais e empresariais dos Matinhos e de Casal de Ermio, a proposta de alteração do plano revoga este artigo, introduzindo um novo artigo (Art. 13º - B), de acordo com a redação proposta pela APA, onde:

- não são permitidos usos/utilizações de habitação, comércio, serviços (domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, recreio e lazer, da justiça e da segurança social), indústria e armazenagem (exercidos a título de atividade principal ou acessória com uma área de acesso ao público superior a 25 m²), turismo, equipamentos de utilização coletiva (de iniciativa pública e privada);
- não são permitidas todas as utilizações que impliquem atividades, em locais abertos e /ou fechados, que recebam o público, com elevada concentração de população, de pessoas com mobilidade reduzida, bem como pessoas que tenham capacidade reduzida de reação aos perigos associados, como crianças, idosos e doentes mesmo que temporário e/ou esporadicamente;
- não são permitidos estabelecimentos de restauração e bebidas, de diversão noturna e similares.

Este novo regime aplica-se às zonas de perigosidade “provisórias” até à entrada em vigor da Portaria prevista no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015 de 5 de agosto, cuja delimitação foi identificada em Planta de Ordenamento, contribuindo para uma redução do risco de acidentes graves, aspeto positivo da proposta.

Já no caso da potencial ocorrência de acidentes/perigosidade no transporte de matérias perigosas, e tendo

7 Os estabelecimentos industriais do tipo 1 estão associados à forma mais complexa de licenciamento. Estão incluídos nesta tipologia todos os estabelecimentos sujeitos a, pelo menos, um dos seguintes regimes jurídicos ou circunstâncias: avaliação de impacte ambiental (RJAIA); prevenção e controlo integrado de poluição (RJPCIP); prevenção de acidentes graves (RPAG); operações de gestão de resíduos que careçam de vistoria prévia (OGR) e exploração de atividades agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, a manipulação de subprodutos de origem animal ou o fabrico de alimentos para animais que careça de atribuição de número de controlo veterinário (NCV) ou número de identificação individual (NII). (<https://eportugal.gov.pt/>)



em conta que o PMEPC da Lousã considera que *“as matérias perigosas que mais frequentemente circulam nas estradas do Município são os combustíveis líquidos e gasosos”*, assume-se que a expansão prevista para Espaço Industrial e Empresarial do Alto Padrão poderá estar associada a um aumento potencial deste fator negativo (por via do aumento da circulação de veículos, nomeadamente pesados, em vias que já se encontram, de certa forma, associadas a este risco).

5.2.4. FCD4 – Biodiversidade

No âmbito da atualização dos IGT em vigor, a proposta de alteração procede à integração do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL) (Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro). Esta integração resultou, genericamente, na inclusão de servidões associadas aos recursos florestais, nomeadamente da proteção do sobreiro e azinheira; árvores e povoamentos de interesse público, bem como da integração das orientações do programa nas normas regulamentares relativas aos espaços florestais.

No que diz respeito à gestão e conservação dos espaços florestais, salienta-se as disposições regulamentares relativas aos Espaços Florestais de Conservação, que abrangem aproximadamente 43,8% da área total do concelho. Em termos globais, são transpostos para esta categoria os espaços que integravam as Áreas Florestais de Conservação do PDM em vigor, nas quais eram interditos, de acordo com o atual regulamento, as mobilizações de solo, as alterações do perfil dos terrenos e os modelos de exploração florestal que fossem suscetíveis de aumentar o risco de degradação dos solos.

A proposta de alteração do Plano contempla uma maior especificidade ao nível das regras aplicáveis aos espaços desta categoria, determinante para uma maior clareza nos tipos de ações desejáveis e compatíveis com a conservação das funções ecológicas e biofísicas destas manchas florestais:

- Nestes espaços têm enquadramento as intervenções necessárias à instalação e exploração dos recursos florestais, nas condições previstas na lei em vigor e que não ponham em causa os objetivos de proteção do solo, rede hidrográfica, regulação climática e valorização da qualidade da paisagem;
- É interdita a destruição de linhas de drenagem natural bem como a alteração da morfologia do terreno, nos termos da legislação em vigor;
- Nas operações de preparação do terreno, instalação de povoamentos, remoção de cepos e limpeza de matos devem utilizar-se métodos que não impliquem a mobilização do solo em profundidade, sem prejuízo da legislação legal aplicável;
- As ações a desenvolver nas áreas florestais de conservação, nomeadamente, as operações de



instalação de povoamentos florestais, gestão e exploração florestal, devem:

- Obedecer às normas de intervenção e modelos de silvicultura por função de proteção definidas no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral;
- Acautelar a preservação dos núcleos de vegetação natural existentes constituídos por espécies florestais de folhosas autóctones;
- As operações de exploração florestal, de corte raso, não podem ultrapassar os 3 ha contínuos.

Do ponto de vista da conservação dos valores naturais, destaca-se o facto da proposta de alteração transpor para o regulamento as orientações do Plano Setorial da Rede Natura 2000 aplicáveis à ZEC Serra da Lousã, identificando, também, os tipos de habitat e espécies de flora e de fauna protegidos com ocorrência neste território. Encontrando-se em fase final de elaboração, por parte do ICNF, o Plano de Gestão da ZEC Serra da Lousã (o qual deverá ser sujeito, em breve, a um período de discussão pública), a referência a estas orientações de gestão irá carecer, de certo modo, de uma atualização, na medida em que deste Plano de Gestão resultarão um conjunto de medidas regulamentares que deverão ser posteriormente vertidas para o regulamento do PDM da Lousã.

Do ponto de vista paisagístico, a proposta de alteração do Plano trará benefícios ao nível de aspetos como a contenção da edificação dispersa e o contributo para a melhoria da qualidade dos espaços florestais. Destacam-se, também, um conjunto de disposições específicas relativas aos espaços agrícolas, mas também, e sobretudo, relativas aos espaços mistos de uso silvícola com agrícola cujos objetivos específicos de ordenamento são o desenvolvimento da agricultura, da atividade pastoril, da apicultura e o suporte à caça e à pesca em águas interiores, nas áreas de especial sensibilidade ecológica, acautelando a aplicação das normas de silvicultura que constam do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

Existem, porém, algumas áreas específicas nas quais a proposta de alteração terá uma influência negativa a nível paisagístico: nomeadamente na área de expansão prevista para Espaço Industrial e Empresarial do Alto Padrão, cuja execução irá implicar um efeito negativo cumulativo, considerando as instalações industriais já existentes, bem como, na proximidade, a existência de (antigas) áreas de extração de massas minerais e zonas de estaleiro e depósito de materiais.

Ainda neste âmbito, outro aspeto negativo a realçar resulta da revogação de um artigo que constava do regulamento do PDM em vigor, que estabelecia que, nas áreas industriais empresariais, as edificações não podiam ter uma frente contínua superior a 75,00 metros ou profundidade superior a 50,00 metros, salvo instalações técnicas devidamente justificadas ou unidades cujo lay-out assim o obrigasse.



5.2.5. FCD5 – Património Cultural

Do ponto de vista da valorização do património cultural, o aspeto mais relevante que resulta da presente proposta de alteração verifica-se ao nível dos Aglomerados Rurais. Enquanto o PDM em vigor classificava um total de 38 áreas classificadas como Aglomerados Rurais, a proposta de alteração identifica 63 Aglomerados Rurais do Tipo I e 9 Aglomerados Rurais do Tipo II.

Aos Aglomerados Rurais do Tipo I aplicam-se, em termos genéricos, as mesmas disposições regulamentares do PDM em vigor.

A principal distinção da proposta de alteração verifica-se nas áreas que são agora integradas nos Aglomerados Rurais do Tipo II, que *“correspondem às aldeias de xisto da Serra da Lousã, bem delimitadas e com personalidade própria”* que apresentam *“características tipicamente serranas, quer pela sua implantação em vertentes inclinadas, quer pelos materiais de construção que se pretende conservar, dadas as características tipológicas diferenciadas que possuem.* No que diz respeito ao regime de edificabilidade para estas áreas, a proposta de regulamento estabelece, detalhadamente, um conjunto de disposições relativas às operações urbanísticas permitidas, com vista à preservação e valorização destas aldeias e em particular para as Aldeias de Xisto Classificadas como Conjuntos de Interesse municipal (regras específicas para os casos onde são permitidas demolições, condições específicas para os obras de edificação (ex.: ao nível das coberturas, fachadas, áreas de ampliação, materiais), entre outros).

Considera-se que este é um aspeto francamente positivo e que contribuirá para uma preservação do património cultural associado a estas aldeias, não só naquelas que foram já classificadas como Conjuntos de Interesse Municipal (Aldeia do Candal, Aldeia de Casal Novo, Aldeia de Cerdeira, Aldeia de Chiqueiro e Aldeia do Talasnal), mas também nas outras aldeias que estavam incluídas noutras categorias do solo (ex.: Espaços Urbanos de Baixa Densidade) e que passam a integrar estes Aglomerados Rurais.



6. DIRETRIZES PARA O SEGUIMENTO

Conforme referido no Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio (que atualiza o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho), a avaliação ambiental *“ao nível do planeamento e da programação garante que os efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração de um plano ou programa e antes da sua aprovação, contribuindo, assim, para a adoção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano ou programa”*.

Deste modo, após terem sido analisados, no subcapítulo anterior, os efeitos significativos no ambiente resultantes da presente proposta de alteração, identificam-se agora as *“medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa”* (Medidas de Planeamento e de Gestão), bem como as Medidas de Controlo (baseadas numa prévia identificação de um conjunto de indicadores de análise que têm em conta os fatores críticos identificados).

Conforme referido no Capítulo 2, as atividades de seguimento, no âmbito da AAE, devem estar ancoradas em mecanismos existentes de monitorização de planos e políticas. Para que isso aconteça, é fundamental estabelecer ligações sistemáticas entre os processos de AAE e os ciclos de planeamento/decisão. Neste particular, é da maior relevância a articulação do programa de seguimento, por exemplo, com os Relatórios sobre o Estado do Ordenamento do Território de nível municipal.

6.1. Quadro de Governança

O Quadro de governança constitui-se como uma ferramenta participativa que tem como objetivo o desenvolvimento de uma rede interrelacionada de instituições e organizações governamentais e/ou não governamentais e demais atores relevantes que promova os objetivos ambientais e de sustentabilidade à escala municipal. Uma vez que o Quadro de Governança é fundamental na definição de prioridades, na garantia de foco da AAE, na validação e avaliação e na estratégia de seguimento, este quadro envolve a responsabilidade e cooperação institucional e o envolvimento dos agentes, incluindo a participação pública.

O Quadro de Governança da AAE da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã é constituído pelas entidades públicas com responsabilidade ambiental específica (ERAE) – nos termos do n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007 – bem como por um conjunto de outras entidades que se identificam como relevantes pelas principais problemáticas identificadas no território. Nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do



mesmo diploma, o presente documento deverá ser sujeito a parecer das entidades aqui listadas.

No Quadro 19 encontram-se listadas as entidades que compõem o Quadro de Governança, identificando-se os grupos de interesse e principais áreas de atuação, respetivas.

Quadro 19: Quadro de Governança – Grupos de Interesse e Principais Áreas de Atuação

ENTIDADES	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO*
Câmara Municipal da Lousã	<p>Dar seguimento às medidas presentes na Declaração Ambiental, articulando o seu cumprimento com as restantes entidades e grupos que integram o Quadro de Governança.</p> <p>Proceder à monitorização da AAE, com particular destaque para a produção dos Relatórios de Avaliação e Controlo.</p> <p>Garantir a execução das intervenções programadas no Programa de Execução e Financiamento, bem como dos compromissos assumidos na proposta de alteração (com destaque para as ações de infraestruturação associadas à classificação como Solo Urbano).</p> <p>Desenvolver e fomentar os processos de participação pública de âmbito municipal.</p>	AEC, AMB, PATR, AEC, AGR, TRA, SAU, TUR, ENE, EQ, RIS
Juntas de Freguesia	<p>Promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, nomeadamente nos domínios atribuídos às freguesias (pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro): Equipamento rural e urbano; Abastecimento público;</p> <p>Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.</p> <p>Desenvolver e fomentar os processos de participação pública de âmbito local.</p>	OT, AMB, PATR, AEC, AGR, SAU, EQ
Agência Portuguesa do Ambiente	<p>Implementação de políticas de ambiente e estabelecimento de diagnósticos, metas e objetivos ambientais a diferentes escalas.</p> <p>Manter um registo atualizado dos resultados de monitorização da qualidade da água, das orientações em matéria de proteção e valorização dos recursos hídricos.</p> <p>Acompanhar as fases de monitorização/seguimento da AAE e do Plano.</p> <p>Desenvolver e fomentar os processos de participação pública, bem como o diálogo e cooperação institucional.</p>	OT, AMB, AEC, RIS



ENTIDADES	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO*
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	<p>Manter a atualização das políticas de ordenamento do território e desenvolvimento regional, com especial enfoque nas políticas de ambiente, contribuindo para o estabelecimento de diagnósticos, metas e objetivos ambientais a diferentes escalas.</p> <p>Desenvolver e fomentar os processos de participação pública, bem como o diálogo e cooperação institucional.</p> <p>Acompanhar as fases de monitorização/seguimento da AAE e do Plano, assegurando o cumprimento, ao nível municipal, da legislação em vigor sobre ordenamento do território, nomeadamente no que respeita aos instrumentos de gestão territorial e aos regimes territoriais especiais.</p> <p>Assegurar a coordenação e desenvolvimento das ações de fiscalização nas matérias da sua competência, competindo-lhe fiscalizar no domínio do ambiente e do ordenamento do território.</p>	OT, AMB, PATR, AEC, TRA, TUR, EQ, RIS
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas	<p>Acompanhar as fases de monitorização/seguimento da AAE e do Plano, com especial ênfase para a componente de proteção da biodiversidade e salvaguarda do funcionamento dos ecossistemas.</p> <p>Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de Planos de Gestão das áreas da Rede Natura 2000.</p> <p>Monitorizar o estado de conservação dos valores naturais com ocorrência no concelho.</p> <p>Promover e/ou orientar operações de remoção de espécies exóticas invasoras.</p>	OT, AMB, PATR
Municípios de Vila Nova de Poiares, Miranda do Corvo, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Góis.	Assegurar, no planeamento do desenvolvimento municipal, uma coerência nas áreas limítrofes interconcelhias (nomeadamente ao nível do desenvolvimento dos respetivos Planos Diretores Municipais).	AEC, AMB, PATR, AGR, TRA, SAU, TUR, ENE, EQ, RIS
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)	<p>Promover o planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território da CIM-RC, articulando os investimentos municipais de interesse intermunicipal.</p> <p>Articular a atuação entre municípios e os serviços da Administração Central ao nível das infraestruturas intermunicipais, redes de equipamentos, ordenamento do território, recursos naturais.</p> <p>Promover a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento intermunicipais, em setores estratégicos, com vista à melhoria das condições de vida da população residente.</p>	AEC, AMB, TRA, SAU, TUR, ENE, EQ



ENTIDADES	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO*
Administração Regional de Saúde do Centro, IP	<p>Desenvolver e fomentar atividades no âmbito da saúde pública, de modo a garantir a proteção e promoção da saúde das populações.</p> <p>Assegurar a adequada articulação entre os serviços prestadores de cuidados de saúde.</p> <p>Desenvolver e consolidar a rede de cuidados continuados integrados e supervisionar o seu funcionamento.</p>	OT, SAU
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	<p>Planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes (sismos, cheias, incêndios urbanos e florestais, acidentes industriais, acidentes com o transporte de mercadorias perigosas e acidentes rodoviários), de proteção e socorro de populações e coordenação dos agentes de proteção civil.</p> <p>Garantir o acompanhamento na articulação das orientações e das políticas regionais de proteção civil com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).</p>	OT, AEC, RIS
Direção-Geral de Energia e Geologia	<p>Acompanhar, regulamentar e licenciar a prospeção, aproveitamento, proteção e valorização dos recursos geológicos e o respetivo contexto empresarial e contratual.</p> <p>Proceder a ações de fiscalização nos domínios da energia e recursos geológicos, nos termos da legislação aplicável aos respetivos sectores, com especial enfoque nas áreas de exploração de massas minerais (pedreiras) atualmente existentes.</p>	AEC, ENE
Turismo de Portugal, IP	<p>Promover a região como destino turístico, apoiando o desenvolvimento das infraestruturas e o investimento no setor.</p> <p>Contribuir para a formação de recursos humanos neste setor de atividade.</p>	AEC, TUR
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	<p>Participar na formulação e execução das políticas nas áreas da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas e, em articulação com os organismos e serviços centrais competentes e de acordo com as normas e orientações por estes definidas.</p> <p>Contribuir para a execução das políticas nas áreas da segurança alimentar, da proteção animal, da sanidade vegetal, da conservação da natureza e das florestas, no quadro de eficiência da gestão local de recursos.</p>	AGR, AMB, AEC
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	<p>Contribuir para a execução das políticas nos domínios da regulação da atividade das explorações agrícolas, dos recursos genéticos agrícolas, da qualificação dos agentes rurais e diversificação económica das zonas rurais, da gestão sustentável do território e do regadio, exercendo funções de autoridade nacional do regadio.</p>	AGR, AMB, AEC



ENTIDADES	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO*
Direção Regional de Cultura do Centro	Criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, e o apoio a museus, em articulação com os serviços e organismos da PCM na área da cultura.	PATR

* **OT** - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO; **AMB** – AMBIENTE; **PATR** – PATRIMÓNIO E CULTURA; **AEC** – ATIVIDADES ECONÓMICAS; **AGR** – AGRICULTURA E PESCAS; **TRA** – ACESSIBILIDADES E TRANSPORTES; **SAU** – SAÚDE; **TUR** – TURISMO; **ENE** – ENERGIA; **EQ** – EQUIPAMENTOS; **RIS** – RISCOS;



6.2. Medidas de Planeamento e Gestão

Estando a 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã relacionada, sobretudo, com a necessidade de cumprimento do disposto novo RJIGT, verifica-se simultaneamente, com esta alteração, uma oportunidade para orientar o desenvolvimento futuro do território concelhio, numa perspetiva da compatibilização entre as atividades humanas com incidência no concelho, a melhoria da qualidade de vida dos residentes e a valorização dos recursos naturais endógenos. Tendo em conta a Análise de Tendências e Situação Atual, bem como a Avaliação dos Efeitos Significativos do Plano que constam do capítulo anterior, são identificadas, no Quadro 20, um conjunto de medidas para minimização dos principais riscos identificados, que deverão ser tidas em conta, pelo Município da Lousã, no planeamento e gestão do território.

Quadro 20: Medidas de Planeamento e Gestão

FCD1 – Ordenamento do Território
Reforçar a política municipal de reabilitação urbana, nomeadamente através da delimitação de ARU e efetiva programação das respetivas ORU, implementando incentivos fiscais, apoio técnico e financeiro.
Promover novas formas de atrair negócios, visitantes e residentes às áreas mais rurais do concelho, que possam tornar-se vetores de desenvolvimento dos territórios de baixa densidade.
Priorizar a concentração das atividades industriais e comerciais de grande escala em áreas estrategicamente destinadas para o efeito e servidas por infraestruturas existentes ou cuja execução esta prevista (a execução efetiva destas infraestruturas deve ser condição prévia obrigatória para a instalação das atividades).
Avaliar as necessidades e carências ao nível do transporte público de passageiros, garantindo uma maior abrangência da rede no território concelhio, não só ao nível da população estudantil, mas também da cobertura dos pequenos aglomerados dispersos que apresentam carências a este nível (ex.: aglomerados localizados na interface entre a UF de Lousã e Vilarinho e a freguesia de Serpins; aglomerados localizados em áreas mais isoladas na Serra da Lousã).
Fomentar a transição para economias de baixo carbono, incentivando não só o uso do transporte coletivo, mas também a implementação de práticas de construção sustentável e de melhoria da eficiência energética, nomeadamente no edificado e equipamentos coletivos.
Incentivar o reforço da infraestrutura verde, sobretudo nas áreas mais artificializadas e na interface entre os territórios urbanos e rurais.
Apostar no desenvolvimento da qualificação tecnológica e de competências digitais da população residente, através de medidas que permitam a diminuição do fosso digital entre os territórios urbanos e os territórios rurais.
FCD2 – Qualidade Ambiental
Fomentar a consolidação das áreas urbanas já servidas por infraestruturas, de modo a rentabilizar as redes existentes de abastecimento de água e saneamento, incentivando, simultaneamente, a ligação dos edifícios existentes a estas redes (ex.: estabelecimento de um período de regularização beneficiando de redução das taxas de ligação).
Garantir uma cobertura total do concelho ao nível da rede de saneamento, com ligação às ETAR atualmente existentes.



Promover medidas que permitam uma melhoria dos serviços de recolha de resíduos, ao nível dos aspetos identificados como deficitários no concelho: acessibilidade do serviço de recolha seletiva, cobertura dos gastos, adequação dos recursos humanos e emissão de gases com efeito de estufa da recolha indiferenciada.

Garantir, para as novas atividades económicas que se venham a instalar no concelho, a implementação de um sistema de gestão de resíduos adequado, que responda às necessidades das unidades instaladas.

Proceder a uma monitorização do estado global das massas de água do concelho, com vista à implementação de medidas e ações específicas que permitam fazer face às pressões identificadas (ex.: diminuição de cargas poluentes em locais com risco significativo de contaminação dos aquíferos).

Promover medidas e ações orientadas para o uso eficiente da água (diminuição de perdas na rede, reutilização de águas pluviais ou águas residuais tratadas para rega de espaços verdes, etc.).

Diversificar as fontes de captação de água, numa perspetiva de aumento do volume de água proveniente de fontes subterrâneas (que representam apenas 10% do volume total de água captado no concelho).

FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos

Internalizar a minimização de riscos no modelo de desenvolvimento territorial do concelho, interligando as propostas do PDM e do PMEPC, acautelando, desta forma, a proteção da população e bens e a gestão de acidente grave, catástrofe ou calamidade de origem natural e tecnológica.

Avaliar e monitorizar, periodicamente, as áreas com maior exposição ao risco de incêndio, nomeadamente ao nível da limpeza das faixas de gestão de combustível na interface urbano/rural, nas áreas envolventes aos espaços de atividades económicas, infraestruturas, edifícios sensíveis e elementos de elevado valor patrimonial.

Avaliar e monitorizar, periodicamente, as áreas com risco de cheias e inundações, nomeadamente em algumas áreas de conflito identificadas, procedendo, para as ocorrências verificadas, ao registo das cotas de cheia atingidas, de medição dos caudais de ponta e dos danos resultantes da ocorrência.

Promover a implementação de sistemas urbanos de drenagem sustentável, que permitam a infiltração e/ou a diminuição dos caudais de ponta afluentes às linhas de água, implementando soluções nos espaços verdes (ex.: bacias de retenção secas, poços de infiltração), nas áreas de acolhimento empresarial (aproveitamento das áreas verdes de enquadramento), em arruamentos (ex. separadores centrais de arruamentos rebaixados para captação das águas de escorrência) e outros espaços públicos.

Avaliar e monitorizar, periodicamente, as áreas com maior probabilidade de ocorrência de acidente industrial no concelho, sensibilizando os respetivos promotores para a necessidade de implementação de planos de emergência.

FCD4 – Biodiversidade

Promover a Estrutura Ecológica Municipal enquanto instrumento essencial do desenvolvimento sustentável do território concelhio, incluindo os sistemas que garantem, de forma mais significativa, a prestação dos serviços de ecossistemas, seja a uma escala municipal ou urbana.

Orientar a gestão dos espaços florestais do concelho com vista à integração das orientações e prossecução dos objetivos definidos no PROF do Centro Litoral.

Promover a reflorestação com espécies florestais menos vulneráveis ao risco de incêndio, contendo, nomeadamente a expansão da área ocupada por florestas de eucalipto

Promover ações de controlo, deteção precoce e erradicação de espécies exóticas invasoras, nas áreas geridas pelo Município, mas também em outras áreas, através de parcerias com outras entidades públicas e privados, no restante território

Promover medidas e ações de restauro ativo e reabilitação de linhas de água no concelho, com envolvimento ativo da população, nomeadamente dos proprietários dos terrenos confinantes.



<p>Proceder à internalização, no PDM, das disposições resultantes do Plano de Gestão da ZEC Serra da Lousã (o qual se encontra em elaboração e deverá ser sujeito, em breve, a um período de discussão pública), garantindo que o regime de uso do solo promova os objetivos de conservação da ZEC.</p>
<p>Contribuir para a monitorização da eventual fragmentação de corredores ecológicos ou a afetação de tipos de habitat, espécies de fauna e flora protegidos, nomeadamente em obras de construção ou requalificação incidentes sobre áreas sensíveis (ex.: Rede Natura 2000, Estrutura Ecológica Municipal, Corredores Ribeirinhos).</p>
<p>Promover o ordenamento das atividades de animação turística e outras atividades de recreio e lazer em áreas sensíveis, seja através de propostas/projetos a desenvolver no âmbito da criação de percursos pedestres e infraestruturas de recreio e lazer, seja através de ações e medidas de requalificação ambiental e paisagística.</p>
<p>Promover um mais eficaz enquadramento paisagístico das dissonâncias paisagísticas existentes, nomeadamente espaços industriais, áreas de extração de massas minerais, estaleiros e depósitos de materiais de construção, entre outros.</p>
<p>FCD5 – Património Cultural</p>
<p>Promover parcerias, ações e medidas que tenham em vista a reabilitação, conservação e valorização do património arquitetónico e arqueológico.</p>
<p>Avaliar a pertinência de novas iniciativas com vista à classificação de elementos patrimoniais inventariados.</p>
<p>Promover a valorização dos aglomerados rurais de maior valor cultural e paisagístico.</p>
<p>Garantir a articulação do traçado de rotas temáticas e percursos pedestres com a delimitação da EEM e com a passagem pelos núcleos rurais de maior valor cultural e paisagístico.</p>
<p>Promover a realização de atividades e eventos que valorizem as tradições e costumes locais.</p>
<p>Atualizar periodicamente o inventário do património cultural, natural e paisagístico, permitindo a sua avaliação, monitorização e a divulgação do conhecimento, através do registo com novos meios e ferramentas.</p>
<p>Garantir uma efetiva monitorização do estado de conservação do património inventariado, nomeadamente nos casos de património que se encontre sob pressão resultante da expansão urbana ou nos casos em que exista uma maior exposição aos riscos naturais (tendo em conta, nomeadamente, a situação verificada na Fábrica de Papel do Boque).</p>



6.3. Medidas de Controlo

Conforme disposto da Nota Técnica publicada pela APA (NT.AAE.2/2020)⁸, o RA estabelece o enquadramento para o âmbito de aplicação do controlo, ao identificar os eventuais efeitos significativos no ambiente, sendo que os efeitos a controlar poderão ser os descritos no RA. Conforme referido nesta Nota Técnica, os métodos de controlo escolhidos “*devem ser aqueles que estão disponíveis e são mais adequados, em cada caso, para verificar quando o Plano ou Programa é executado e para identificar, atempadamente, os efeitos negativos imprevistos resultantes da execução do mesmo*”.

Deste modo, são definidos um conjunto de indicadores através dos quais será possível acompanhar a execução da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM da Lousã e aferir os respetivos efeitos ambientais, na perspetiva de cada um dos FCD atrás identificados (Quadro 21). Para identificação destes indicadores, foi tido em conta o Plano de Seguimento e Quadro de Controlo da AAE da 1.ª Revisão do PDM da Lousã (CM Lousã, 2011), bem como alguns dos indicadores de avaliação da presente AAE que pudessem também avaliar, de certo modo, alguns dos efeitos resultantes da execução do plano.

Quadro 21: Indicadores de seguimento

Indicador	Valor de Referência	Objetivo ou Efeito Expectável	Fonte de Informação
FCD1 – Ordenamento do Território			
População residente (n.º)	17 007 hab. (2021)		INE
Alojamentos vagos (%)	19,6 % (2021)		INE
Taxa de execução do solo programado (%)	-		CM Lousã
Taxa de ocupação dos loteamentos urbanos (%)	-		CM Lousã
Percentagem de RAN utilizada para fins não agrícolas (%)	-		CM Lousã
Percentagem de REN com ocupação compatível (%)	-		CM Lousã
FCD2 – Qualidade Ambiental			
Cobertura da rede de abastecimento de água (n.º %)	9.123 alojamentos (2019)		ERSAR

⁸ A Fase de Avaliação e Controlo em Sede dos Procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas (de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2001, de 4 de maio)



Indicador	Valor de Referência	Objetivo ou Efeito Expectável	Fonte de Informação
Cobertura da rede de saneamento de águas residuais (n.º %)	6.351 alojamentos (2019)		ERSAR
Percentagem de água pluvial e/ou residual tratada e reutilizada em usos compatíveis (%)	0 (2019)		ERSAR
Percentagem de água captada através de fontes subterrâneas (%)	10% (2019)		ERSAR
Cobertura territorial da rede de recolha e tratamento de RU (n.º %)	9.344 alojamentos 17.143 habitantes (2019)		ERSAR
Acessibilidade ao serviço de recolha seletiva (%)	41,2% (2019)		ERSAR, INE
“Tecido Urbano” em áreas com níveis de ruído elevados – zonas de conflito (ha)	Lden – 175,2 ha Ln – 140,1 ha (2009)		COS ou COSc (DGT) e CM Lousã
Energias renováveis em edifícios e equipamentos públicos (%)	-		CM Lousã
FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos			
Ocorrências de incêndio florestal e área ardida (n.º ha)	11 incêndios 5.111,5 ha (2011-2020)		ICNF
Artificialização do solo em Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ha %)	5,38 ha (2018)		COS ou COSc (DGT), REN e PGRI (APA)
FCD4 – Biodiversidade			
Proporção do solo florestal com funções de proteção afeto a usos não florestais (%)	-		COS ou COSc (DGT) e CM Lousã
Área total ocupada por florestas de espécies exóticas invasoras (ha)	520,5 ha (2018)		COS ou COSc (DGT),
Extensão de linhas de água sujeitas a ações de renaturalização (m)	-		CM Lousã
FCD5 – Património Cultural			
Património arquitetónico classificado (n.º)	2 MN 6 IIP 9 IIM 5 CIM (2022)		CM Lousã
Património arqueológico classificado (n.º)	0		CM Lousã
Circuitos culturais municipais implementados (n.º)	7 PR (2022)		CM Lousã



A periodicidade deste acompanhamento deverá ser anual, sendo materializada através da elaboração periódica de Relatórios de Avaliação e Controlo. De acordo com o *Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um Pensamento Estratégico em AAE* (Partidário, 2012), no programa de seguimento podem considera-se um conjunto de aspetos, os quais deverão ser tidos em conta na elaboração dos referidos Relatórios de Avaliação e Controlo:

- Desenvolver, ou rever, diretrizes de seguimento (planeamento, gestão e monitorização);
- Averiguar a eficiência do quadro de governança e de quaisquer alterações institucionais;
- Verificar alterações no Quadro de Referência Estratégico (QRE) e condições ou orientações adicionais;
- Investigar incertezas e acontecimentos inesperados;
- Verificar a adequação dos indicadores de monitorização;
- Analisar os indicadores de seguimento selecionados (de preferência não mais de 20);
- Confirmar a eficiência da AAE – qual foi o valor acrescentado da AAE para a decisão, para o ambiente e para os progressos em direção à sustentabilidade.



7. CONTRIBUTOS DA AAE PARA A PROPOSTA DO PLANO

Conforme a recomendação dos pareceres emitidos no âmbito da Conferência Procedimental, e apesar de se tratar de um conteúdo da Declaração Ambiental de acordo com o RJAAE (alínea b do nº1 do art. 10º do Decreto-Lei nº 232/2017, de 15 de junho), serve o presente capítulo para clarificar a articulação da presente AAE com a proposta do Plano. Pretende-se, assim, que o Relatório Ambiental antecipe esta responsabilidade, demonstrando a forma como os riscos e efeitos negativos identificados no capítulo anterior foram integrados no plano, nomeadamente, através das medidas de planeamento. Convém ressaltar que as medidas identificadas nas diretrizes de seguimento distinguem-se em planeamento e gestão, servindo cada uma para mitigar os riscos que decorrem de dois momentos diferentes do desenvolvimento territorial.

Em termos globais, a proposta de ordenamento da 1ª alteração da 1ª Revisão do PDM da Lousã tem uma influência positiva no estado de ambiente, atribuída à redução de 15% do solo classificado com urbano, que resulta de uma maior hierarquização e consolidação dos principais centros urbanos do concelho. Ao nível da execução do plano, a proposta de alteração contribui para a redução do risco de dispersão edificatória no território e as potenciais consequências de fragmentação da continuidade ecológica, através da: distinção do modo de execução para os espaços urbanos consolidados (execução não sistemática) e espaços urbanos a consolidar (execução predominantemente sistemática); da reclassificação parcial das áreas urbanas com infraestruturas programadas, caso as infraestruturas não sejam executadas no prazo máximo previsto, para solo rústico. A contenção dos fenómenos de edificação dispersa, que decorre da proposta de redelimitação de solo urbano, permite uma melhoria da qualidade do serviço das infraestruturas, sobretudo na acessibilidade e cobertura das redes, bem como da redução de cargas poluentes sobre os recursos naturais. A atualização das referências aos IGT (PGRH e PROF) e das SRUP em vigor (o regime de proteção do sobreiro e azinheira e das Árvores e povoamentos de interesse público), e as alterações ao nível regulamentar do regime aplicável às “zonas inundáveis” e aos estabelecimentos PAG são também aspetos positivos relevantes da proposta do plano.

Considerando o balanço positivo decorrente da análise integrada das oportunidades e riscos da avaliação ambiental anterior, refere-se de seguida a forma como certas das medidas de planeamento se contribuem e articulam com a proposta do plano, atendendo ao âmbito e objetivos do procedimento de alteração sustentados pelos respetivos Termos de Referência.

FCD 1 – Ordenamento do Território

De acordo com as medidas de planeamento identificadas para “FCD 1 – Ordenamento do Território”, no que respeita a “concentração das atividades industriais e comerciais de grande escala”, a proposta do plano



qualifica duas grandes áreas como espaços de atividades económicas (Alto do Padrão e Serpins), abrangidas pelas UOPG 7 e 9, cuja execução se prevê sob Plano de Pormenor e/ou de unidades de execução, sendo apenas nestas áreas permitida a “*construção de estabelecimentos do tipo 1 e de instalações destinadas a operações de gestão de resíduos*” (Art. 93º).

Relativamente ao fomento de transição para economias de baixo carbono, nomeadamente na implementação de práticas de construção sustentável, destaca-se ao regime de edificabilidade estabelecido para os “*aglomerados rurais do tipo II*” (não classificados como conjuntos de interesse municipal) onde são admitidas “*soluções arquitetónicas e paisagísticas biofílicas e bioclimáticas*”. No que respeita à mobilidade sustentável, refere-se ainda o objetivo programático estabelecido para as UOPG 1 a 5 relativas às áreas sujeitas a Plano de Urbanização, de “*Criação de um modelo de mobilidade urbana sustentada*”.

A reclassificação do solo urbano resultou numa redução dos “espaços verdes de enquadramento” em 8,65 ha, integrados em solo rústico, que contribui para o reforço da infraestrutura verde na medida promove a sua operacionalidade e reduz os gastos de manutenção. Atendendo ao valor de referência para a área desejável de espaços verdes públicos *per capita* estabelecida pela OMS de 9m²/habitante, a implementação e execução dos espaços verdes previstos no plano resulta numa proporção de 35m²/habitante.

FCD2 – Qualidade Ambiental

Atendendo à aplicação dos novos critérios de delimitação do solo urbano, que constitui um dos constitui o principal conteúdo da proposta de alteração, considera-se que a rentabilização das infraestruturas foi devidamente ponderada na reclassificação do solo, contribuindo para a consolidação das áreas urbanas já servidas por infraestruturas (redução do solo urbano em 218 hectares).

O Programa de Execução e Plano de Financiamento da proposta do Plano prevê a cobertura total do solo urbano com infraestruturas urbanas, estando, contudo, a gestão da rede de saneamento dependente da associação privada (APIN). A execução de infraestruturas em espaços urbanos a consolidar (que carecem de infraestruturização) procede-se de forma sistemática, mediante unidades de execução, cuja não execução no prazo máximo previsto obriga à reclassificação de solo urbano para rústico (Art. 120º).

Relativamente às captações de água, não está previsto o aumento do número de fontes de captação, contudo, a proposta de alteração contribui para a salvaguarda deste recurso, considerando a integração dos perímetros de proteção na Planta de Ordenamento, bem como, dos respetivos normativos, promovida antes da sua aprovação.



FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos

A proposta de plano contribui para a internalização dos riscos, naturais e tecnológicos, uma vez que procede à integração em sede de Regulamento das normas condicionantes relativas às Zonas Inundáveis e às Zonas de Perigosidade dos Estabelecimentos Abrangidos pelo Regime de Prevenção de Acidentes Graves, com respetiva delimitação em Planta de Ordenamento. As normas relativas as zonas inundáveis foram ainda estendidas ao território concelhio, condicionando igualmente o solo rústico como o urbano, no que respeita aos usos e ações interditas.

Considerando a atualização do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios da Lousã, o plano contribui, também, para o reconhecimento do risco de incêndio, na medida em que inclui as restrições e servidões associadas ao sistema de gestão integrado de fogos rurais (SGIFR). De referir a alteração da Planta de Condicionantes (Folha 4.4 - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, tendo transposto as classes de perigosidade de incêndio, às faixas de gestão de combustível e às infraestruturas associadas ao SGIFR.

FCD4 – Biodiversidade

Relativamente à Estrutura Ecológica Municipal, a proposta de alteração distingue um novo desdobramento da Planta de Ordenamento para a representação deste instrumento, a qual integrada os sistemas que asseguram a prestação dos serviços de ecossistemas, nomeadamente, da REN, RAN, Rede Natura 2000, bem como as áreas abrangidas pelo espaço cultural da Sr.ª da Piedade e o corredor ecológico do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

No que respeita a orientação da gestão dos espaços florestais do concelho, a proposta de alteração demonstra mudanças significativas, vertendo para as normas regulamentares das categorias de espaços florestais específicas adequadas às orientações emanadas do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL). As categorias de solo rústico dos espaços florestais e, também, espaços mistos de uso silvícola com agrícola, estabelecem a obediência das normas de intervenção e modelos de silvicultura que o PROF-CL, que dispõe de medidas de controlo de exóticas e proteção da rede hidrográfica, entre outras.

Cumulativamente, o Regulamento do plano interdita a degradação das linhas de drenagem natural em áreas de espaços florestais de produção e conservação, estabelece a salvaguarda das linhas de água nas áreas industriais e empresariais sujeitas a UOPG e condiciona usos e ações que comprometam os processos de infiltração, retenção e circulação livre das águas superficiais, em zonas inundáveis.

A proposta do plano contribui para a redução do risco de fragmentação dos corredores ecológicos, na medida em que a reclassificação do solo foi conduzida por critérios que defendem a contenção edificatória, reduzindo o risco da artificialização do solo que comprometa a continuidade ecológica.



FCD5 – Património Cultural

No âmbito da conservação e valorização do património arquitetónico, arqueológico e cultural, considera-se que a proposta contribui, sobretudo, assegurando o reconhecimento e inventário atualizado destes valores.

Neste sentido, identifica-se a alteração da listagem dos imóveis classificados no concelho da Lousã, decorrentes de novas classificações na folha 3.2 da “Planta de Ordenamento - Valores patrimoniais” e Infraestruturas, e também da sua integração, com as respetivas zonas especiais de proteção/zonas de proteção na folha 4.2 da “Planta de Condicionantes - Património Classificado e Infraestruturas”.



8. CONCLUSÕES

A 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Lousã tem na sua génese a necessidade de adequação às novas regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Neste contexto, a proposta de Plano que aqui se avalia, ainda que abrangendo a totalidade do território municipal, tem como âmbito material principal a delimitação das classes Solo Urbano e Solo Rústico e a qualificação das respetivas categorias. Complementarmente, procede-se, ainda, a alguns ajustes, alterações pontuais e atualizações da Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e Regulamento.

A presente AAE foi efetuada com base num conjunto de cinco FCD – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental, Riscos Naturais e Tecnológicos, Biodiversidade e Património Cultural – à luz dos quais foram analisados os efeitos mais significativos do Plano.

Entre as alterações mais relevantes da proposta, destaca-se uma redução da área de Solo Urbano, passando a distinguir-se, dentro deste, os espaços consolidados, daqueles a consolidar, cuja manutenção enquanto solo urbano depende diretamente de um conjunto de unidades de execução. Considerou-se este um aspeto positivo, não só do ponto de vista ambiental (menor pressão urbanística em áreas com características mais rurais), mas também de uma maior hierarquização e consolidação dos principais centros urbanos do concelho. Do ponto de vista das acessibilidades, esta proposta traz benefícios claros, na medida em que privilegia a consolidação de áreas urbanas em espaços já servidos pela rede viária e pelos serviços de transporte de passageiros.

Por outro lado, regista-se um aumento das áreas integrantes nos aglomerados rurais, passando a existir uma distinção, ao nível do regulamento, para aldeias de xisto da Serra da Lousã, destacando-se como aspeto bastante positivo a definição de um conjunto de condicionantes à intervenção e operações urbanísticas, com vista à sua preservação e valorização.

Um outro aspeto que terá algum impacto a nível ambiental e paisagístico (embora, de certa forma, devidamente contido) é a expansão prevista para o Espaço Industrial e Empresarial do Alto Padrão, em cerca de 47 ha, bem como a eliminação de um conjunto de disposições regulamentares que condicionavam a continuidade e a profundidade das edificações nas áreas industriais e empresariais.

Por outro lado, destacam-se alguns aspetos positivos relacionados com uma maior densificação das disposições relativas à prevenção e mitigação do risco de inundação, de ocorrência de acidentes graves e de incêndio. Destaca-se também a transposição, para o regulamento, das orientações do Programa



Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL) (Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro).

As diretrizes de seguimento contempladas no presente RA pretendem contribuir, de certa forma, para a mitigação e monitorização dos aspetos negativos expectáveis, decorrentes da presente proposta de alteração, mas também das tendências que foram identificadas para os diferentes critérios de sustentabilidade, contribuindo, deste modo, para uma adequação do desenvolvimento preconizado às características intrínsecas deste território, às oportunidades existentes, e à mitigação dos riscos identificados.



BIBLIOGRAFIA

- **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)** (2011). *Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na avaliação ambiental estratégica dos planos municipais de ordenamento do território*;
- **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)** (2016). *Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4)*;
- **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)** (2016). *Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)*;
- **Câmara Municipal da Lousã (CM Lousã)** (2011). *Plano Diretor Municipal – Relatório 1 – Estudos de Caracterização e Diagnóstico do Território Municipal*. Câmara Municipal da Lousã;
- **Câmara Municipal da Lousã (CM Lousã)** (2012). *Plano Diretor Municipal – Relatório 2 – Objetivos e Estratégias de Desenvolvimento – Fundamentação e Programa de Execuções*. Câmara Municipal da Lousã;
- **Câmara Municipal da Lousã (CM Lousã)** (2011). *Revisão do PDM da Lousã. Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental*. SINERGIAE Ambiente;
- **Câmara Municipal da Lousã (CM Lousã)** (2019). *Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) da Lousã*. Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Câmara Municipal da Lousã;
- **Câmara Municipal da Lousã (CM Lousã)** (2020). *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2020-2029*. Gabinete Técnico Florestal;
- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)** (2008). *Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C) – Proposta de PROT-Centro*;
- **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)** (2017). *Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM-Região de Coimbra*. CIM-RC; Centro de Ecologia Funcional, Universidade de Coimbra; Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, Universidade de Coimbra;
- **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)** (2018). *Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) na Comunidade Intermunicipal de Coimbra – Atualização do PAMUS de fevereiro de 2016*. CIM-RC; Trenmo;
- **Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU)** (2008). *Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território*;
- **Direção-Geral do Território (DGT)** (2015). *Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) 2007*;
- **Direção-Geral do Território (DGT)** (2019). *Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) 2018*;
- **Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade** (2006). *Plano Setorial da Rede Natura 2000*;



- **Instituto Nacional de Estatística (INE)** (2011, 2021). *Recenseamento Geral da População (Censos 2011 e Censos 2021 – Resultados Provisórios)*;
- **Ministério do Ambiente e Ação Climática e Ministério da Agricultura**. *Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENAPAI) 2030*;
- **Partidário, Maria do Rosário** (2007). *Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas*. Agência Portuguesa do Ambiente. Amadora;
- **Partidário, Maria do Rosário** (2012). *Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE*. Agência Portuguesa do Ambiente, com o apoio de Redes Energéticas Nacionais (REN), SA. Lisboa;
- **Scottish Executive** (2005). *A Practical Guide to the Strategic Environmental Assessment Directive*.
- **Therivel, Riki** (2010). *Strategic Environmental Assessment in Action*. Routledge;
- **Turismo de Portugal** (2017). *Estratégia Turismo 2027 – Liderar o Turismo do Futuro*.

LEGISLAÇÃO

- **Estratégia Cidades Sustentáveis 2020 (ECS 2020)** – Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto
- **Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE)** – Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 3 de fevereiro
- **Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC) 2020** - Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho
- **Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBPPSOTU)** – Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto
- **Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)** – Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio
- **Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4)** – Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro
- **Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)** – Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro
- **Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU) 2020+** - Portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho
- **Plano Nacional da Água (PNA) 2016-2021** - Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro
- **Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)** - Resolução de Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho



- **Política Nacional de Arquitetura e da Paisagem (PNAP)** – Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 7 de julho
- **Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)** – Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho
- **Programa de Ação para a Adaptação às alterações Climáticas (P-3AC)** - RCM nº130/2019, de 2 de agosto
- **Programa Nacional da política de Ordenamento do Território (PNPOT)** - Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro;
- **Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL)** - Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro;
- **Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE)** - Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com a consequente alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio);
- **Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB)** - Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
- **Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC) 2050** - Decreto-Lei n.º 85/2019, de 1 de julho
- **Uma nova Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020)** – Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril).



WEB

- **Águas do Centro Litoral – Grupo Águas de Portugal**
<https://www.aguasdocentrolitoral.pt/>
- **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)**
<https://www.anacom.pt/>
- **Câmara Municipal da Lousã**
<https://www.cm-lousa.pt/>
- **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)**
<https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/>
- **Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)**
<https://www.dgeg.gov.pt/>
- **Direção-Geral do Território (DGT)**
<https://www.dgterritorio.gov.pt/>
- **Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)**
<http://www.ersar.pt/>
- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**
<http://www2.icnf.pt/>
- **Instituto Nacional de Estatística (INE)**
<https://www.ine.pt/>
- **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)**
<https://pnpot.dgterritorio.pt/>
- **Sistema de Informação Geográfica do Turismo (SIGTUR)**
<https://sigtur.turismodeportugal.pt/>
- **Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb)**
<https://sniamb.apambiente.pt/>
- **Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH)**
<https://snirh.apambiente.pt/>

ANEXOS

Anexo 1 – Quadro de Referência Estratégico

AGENDA 2030

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Internacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Estabelece os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e as metas a atingir a nível internacional e os ODS com prioridade estratégica na implementação da Agenda 2030 em Portugal.
[ÂMBITO SETORIAL]	Desenvolvimento Sustentável	
[NATUREZA JURÍDICA]	Plano de Ação	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

A nova Agenda das Nações Unidas para 2030 constitui um plano de ação centrado nas pessoas, no planeta, na prosperidade, na paz e nas parcerias (5P), tendo como objetivo final a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável, no âmbito do qual todos os Estados e outras partes interessadas assumem responsabilidades próprias no que diz respeito à sua implementação, enfatizando-se que ninguém deve ser deixado para trás. A agenda define **17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)**:

- 1. Erradicar a pobreza;
- 2. Erradicar a fome;
- 3. Saúde de qualidade;
- 4. Educação de qualidade;
- 5. Igualdade de género;
- 6. Água potável e saneamento, metas assumidas por Portugal:
 - o Assegurar a acessibilidade e sustentabilidade do ciclo urbano da água e dos recursos hídricos
 - o Garantir a continuidade, universalidade, qualidade e sustentabilidade no abastecimento de água e saneamento de águas residuais;
 - o Proteger e requalificar o estado dos ecossistemas aquáticos e terrestres e, no que respeita às suas necessidades de água;
 - o Promover o uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade (aumentar a eficiência hídrica até 2020 e 2030, limitando a 25% e 20%, respetivamente, o volume de perdas de água, no total da água colocada na rede);
 - o Aumentar a resiliência face a inundações, secas e outros fenómenos extremos decorrentes das alterações climáticas;
 - o Reforçar a cooperação para a proteção e o desenvolvimento sustentável das águas transfronteiriças;
- 7. Energias renováveis e acessíveis, metas assumidas por Portugal:
 - o Afirmar Portugal como provedor energético da Europa, líder na transição energética para uma economia de baixo carbono;
 - o Promover as fontes renováveis no consumo final de energia (aumento para 31% a percentagem de energias renováveis no consumo de energia final até 2020);
 - o Fomentar o potencial de produção de energia mais limpa e mais competitiva;
 - o Estimular concorrência e competitividade energéticas e desenvolver o cluster tecnológico da energia em Portugal;
 - o Impulsionar a eficiência energética e expandir a mobilidade elétrica (redução de 25% no consumo de energia primária de forma global e de 30% no setor da Administração Pública até 2020; aumento para 10% em 2020 e 15% em 2030, da percentagem de Interligações de eletricidade);
- 8. Trabalho digno e crescimento económico, metas assumidas por Portugal:
 - o Promover políticas que apoiem atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação (alcançar uma taxa de emprego de 75%, até 2020);
 - o Incentivar formalização e crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive através de acesso aos serviços financeiros
 - o Alcançar o emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com necessidades especiais, e remuneração igual para trabalho de igual valor
 - o Reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação (alcançar até 2020 pelo menos 50% da população adulta com o ensino secundário; atingir a meta definida no âmbito da Agenda Europeia para a Educação de Adultos relativa à participação de 15% de adultos em atividades de aprendizagem ao longo da vida, em 2020, e de 25%, até 2025);
 - o Proteger os direitos do trabalho e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores imigrantes, em particular as mulheres migrantes e pessoas em empregos precários (Diminuir, até 2020, o número de acidentes de trabalho em 30% e a taxa de incidência de acidentes de trabalho em 30%);
- 9. Indústria inovação e infraestruturas, metas assumidas por Portugal:
 - o Desenvolver infraestruturas sustentáveis e resilientes, que apoiem o desenvolvimento económico e bem-estar humano;
 - o Promover a industrialização inclusiva e sustentável e aumentar a contribuição da indústria para o emprego e o PIB;

- Aumentar o acesso das pequenas indústrias aos serviços financeiros;
- Modernizar infraestruturas e indústrias, potencializar a eficiência no uso de recursos e a adoção de processos industriais ecológicos;
- Incentivar a investigação científica e inovação nos domínios público e privado, melhorar as capacidades tecnológicas e aumentar o emprego e a despesa em investigação e desenvolvimento;
- **10. Reduzir as desigualdades;**
- **11. Cidades e comunidades sustentáveis:**
 - Garantir o acesso de todos à habitação, serviços básicos e sistemas de transporte seguros, acessíveis e sustentáveis;
 - Estabelecer partilha de responsabilidade na construção coletiva de um ambiente urbano participativo, integrado e sustentável;
 - Promover a diversidade social das cidades como forma de proteger e salvaguardar o património cultural humano;
 - Reforçar a sustentabilidade das cidades e encorajar a resiliência urbana através da prevenção de riscos;
 - Desenvolver cidades inteligentes;
- **12. Produção e consumo sustentáveis:**
 - Desenvolver a economia circular, com enfoque na desmaterialização, economia colaborativa e consumo sustentável, conceção de produtos, uso eficiente e valorização de recursos;
 - Alterar os modelos de produção e consumo: menos recursos, mais eficiência e menos impactos ambientais;
 - Aumentar as taxas de recolha, reciclagem e valorização globais e setoriais para os diferentes materiais constituintes dos resíduos;
 - Promover práticas de compras públicas ecológicas e sustentáveis;
 - Garantir o acesso à informação, participação do público na tomada de decisão e acesso à Justiça em matéria de Ambiente;
 - Promover comportamentos mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, através da fiscalidade verde;
- **13. Ação climática;**
- **14. Proteger a vida marinha;**
- **15. Proteger a vida terrestre;**
- **16. Paz, justiça e instituições eficazes;**
- **17. Parcerias para a implementação dos objetivos.**

Portugal teve uma posição ativa na elaboração do documento adotado e no quadro da definição da posição da União Europeia. Em 2016 aprovou em sede de Conselho de Ministros (de 25 fevereiro de 2016) as primeiras linhas de orientação intragovernamental para a Agenda 2030, considerando a necessidade de estreito alinhamento entre os dois eixos da Agenda - o plano interno e o plano externo, tendo definido como prioridades estratégicas, para a implementação da Agenda 2030, os ODS 4, 5, 9, 10, 13 e 14.

Apesar da implementação ser coordenada a nível nacional, ressalva-se o relevante papel das autarquias locais na implementação desta estratégia nos seus territórios, através de um conjunto de iniciativas que, respeitando a autonomia própria do poder local, contribui decisivamente, devido à proximidade e à ação concreta, para a implementação da Agenda 2030 a nível nacional.

PNPOT [Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Ordenamento do Território

[NATUREZA JURÍDICA]

Instrumento de Gestão
Territorial

O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. O PNPOT constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Estratégia organizada em 5 domínios, com 15 Desafios Territoriais e 10 Compromissos para o território nacional.

Domínios e Desafios Territoriais:

- D1. – Domínio Natural – Gerir os recursos naturais de forma sustentável
 - 1.1. Valorizar o capital natural;
 - 1.2. Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano;
 - 1.3. Aumentar a resiliência socioecológica.
- D2. – Domínio Social – Promover um sistema urbano policêntrico
 - 2.2. Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna;
 - 2.3. Promover a qualidade urbana.
- D3. – Domínio Económico – Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial
 - 3.1. Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral;
 - 3.2. Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização;
- D4. – Domínio da Conetividade – Reforçar a conectividade interna e externa
 - 4.1. Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica;
 - 4.2. Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade;
 - 4.3. Dinamizar as redes digitais.
- D5. – Domínio da Governança Territorial – Promover a governança territorial
 - 5.1. Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível;
 - 5.2. Promover redes colaborativas de base territorial;
 - 5.3. Aumentar a cultura territorial.

Compromissos Para o Território:

- 1. Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades;
- 2. Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica;
- 3. Adaptar os territórios e gerar resiliência;
- 4. Descarbonizar acelerando a transição energética e material;
- 5. Remunerar os serviços prestados pelo capital natural;
- 6. Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação;
- 7. Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território;
- 8. Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade;
- 9. Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos;
- 10. Reforçar nos IGT a eficiência territorial.

Diretrizes para os Instrumentos de Gestão Territorial – PDM:

- O Plano Diretor Municipal (PDM) é um instrumento fundamental do sistema de gestão territorial, abrangendo a totalidade do território municipal e sendo de elaboração obrigatória. Pelo papel que desempenham no sistema de gestão territorial, os PDM devem ter um conteúdo estratégico reforçado.
- Compete aos municípios promover a dinâmica do planeamento e assegurar uma gestão ativa e adaptativa do território enquadrada por instrumentos de planeamento atualizados.

- Adoção de orientações e práticas consentâneas com a necessidade de um planeamento mais explícito e firme nos princípios e regras gerais de organização e de regime de uso do solo e de salvaguarda de riscos e mais flexível nas regras de gestão, incorporando dispositivos orientadores da sua dinâmica futura, mecanismos de programação em função de informação de gestão e soluções de remissão para outras figuras de gestão territorial (planos de urbanização e planos de pormenor) e para regulamentos municipais.
- Necessidade dos PDM estabelecerem, em nome da estratégia que os enformam, princípios e regras gerais da reclassificação do solo, garantindo que se evitam operações de reclassificação casuísticas que desvirtuem a referida estratégia bem como o modelo de organização territorial gizado.
- É essencial melhorar a articulação dos PDM com os instrumentos de ordenamento florestal e de defesa da floresta e combate de incêndios, construindo um edifício de planeamento e gestão mais integrado e que melhor responda aos desafios dos territórios e à salvaguarda de pessoas e bens.
- Assumir a Avaliação Ambiental estratégica do PDM como um exercício de integração das abordagens que concorrem para a sustentabilidade, bem como para a articulação dos PROT com os PDM em matéria de definição de âmbito e de sistema de indicadores de monitorização e avaliação.
- Considerar a perspetiva da eficiência energética nas opções de povoamento e de mobilidade, classificando e qualificando o solo com base em pressupostos de eficiência energético-ambiental e descarbonização, favorecendo a redução das necessidades de deslocação e fomentando novas formas de mobilidade sustentável.
- Identificar carências e necessidades habitacionais e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração urbana e de políticas específicas, considerando a habitação como um fator determinante da atração de novos residentes.
- Delimitar as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco, tendo em consideração os cenários de alteração climática e definir as medidas de precaução, prevenção, adaptação e redução da exposição a riscos, incluindo a identificação de elementos expostos sensíveis a gerir e a realocar, considerando a análise de perigosidade e risco próprias e à escala adequada e as macro vulnerabilidades territoriais críticas apontadas pelo PNPOT e desenvolvidas pelos PROT.
- Garantir a diminuição da exposição ao risco na ocupação da orla costeira, interditando por princípio e fora das áreas urbanas, novas edificações que não se relacionem diretamente com a fruição do mar e a contenção das ocupações edificadas em zonas de risco dando prioridade à retirada de construções de génese ilegal, que se encontrem nas faixas mais vulneráveis do litoral.
- Desenvolver abordagens e integrar estratégias e diretrizes de sustentabilidade que garantam a salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a conservação da natureza, em particular em áreas classificadas e a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação das unidades de paisagem.
- Travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano, promover a regeneração, reabilitação, reutilização e revitalização urbana, e restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico.
- Identificar os passivos ambientais e o solo urbano com usos obsoletos e ocupações desqualificadas e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição tendo em vista a sua incorporação nas cadeias de valor económico e social, nomeadamente através de mecanismos de compensação pela instalação de novos usos.
- Definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a descarbonização da economia e da sociedade, a mobilidade sustentável, a economia circular e de partilha e os consumos de proximidade.
- Considerar a paisagem e a arquitetura como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.

PRN [Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, alterado por Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Nacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] O plano rodoviário nacional define a rede rodoviária nacional do continente, que desempenha funções de interesse nacional ou internacional.
[ÂMBITO SETORIAL]	Infraestruturas rodoviárias	
[NATUREZA JURÍDICA]	Programa setorial	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

- Com a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, são aprovados novos Estatutos das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) e as regras que visam a proteção da estrada e respetiva envolvente.
-
- São, ainda, fixadas as condições de segurança e circulação dos utilizadores e as atividades de gestão, exploração e conservação. Segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 222/98, a rede rodoviária nacional é constituída por:
-
- • Rede nacional fundamental, que integra os Itinerários Principais (IP), que são as vias de comunicação de maior interesse nacional, que asseguram a ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes com as principais infraestruturas nacionais de transporte de pessoas e bens materiais e fronteiras;
- • Rede nacional complementar, que integra os Itinerários Complementares (IC) e as Estradas Nacionais (EN) que asseguram a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia, mais infradistrital.
-
- A constituição de servidões relativas às estradas que foram classificadas no atual Plano Rodoviário Nacional e às estradas regionais segue o regime previsto na Lei n.º 34/2015, alterada pela Lei n.º 42/2016.
-
- De acordo com o artigo 32.º da Lei n.º 34/2015 são previstas zonas de servidão non aedificandi com as seguintes dimensões:
- • Autoestradas e vias rápidas: 50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 metros da zona da estrada;
- • Para os IP, 50 metros para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 20 metros da zona da estrada;
- • Para os IC, 35 metros para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 15 metros da zona da estrada;
- • Para as EN e restantes estradas a que se aplica o presente Estatuto, 20 metros para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada;
- • Nós de ligação, um círculo de 150 metros de raio centrado na interseção dos eixos das vias, qualquer que seja a classificação destas;
- • Para as ligações aos nós dos IP ou Ramais de acesso, considerados como EN para os efeitos das zonas de servidão non aedificandi, são previstos 20 metros para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada.

PNA (2016-2021) [Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Nacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Define as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar em particular pelos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH) para o período 2016 -2021 e os programas de medidas que lhes estão associados.
[ÂMBITO SETORIAL]	Recursos Hídricos	
[NATUREZA JURÍDICA]	Plano Setorial (caráter estratégico)	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Estratégicos:

- Garantir bom estado/bom potencial de todas as massas de água, superficiais, subterrâneas, costeiras e de transição, evitando qualquer degradação adicional;
- Assegurar disponibilidade de água numa base sustentável para as populações, as atividades económicas e os ecossistemas;
- Aumentar a eficiência da utilização da água, reduzindo a pegada hídrica das atividades de produção e consumo e aumentando a produtividade física e económica da água;
- Proteger e restaurar os ecossistemas naturais, por forma a garantir a conservação do capital natural e assegurar a provisão dos serviços dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres deles dependentes;
- Promover a resiliência e adaptabilidade dos sistemas hídricos, naturais e humanizados, para minimizar as consequências de riscos associados a alterações climáticas, fenómenos meteorológicos extremos e outros eventos.

Objetivos de Gestão e Governança:

- Assegurar a compatibilização da estratégia de desenvolvimento nacional e das políticas públicas setoriais com a política da água;
- Capacitar a administração pública, e em particular os agentes envolvidos na gestão da água, reforçando e adequando o modelo de organização institucional para a gestão da água e garantido as necessárias competências técnicas e administrativas para o seu eficaz funcionamento;
- Reforçar e operacionalizar um sistema de monitorização (e interpretação) que permita avaliar as disponibilidades e consumos de água, o estado das massas de água e a evolução das pressões;
- Organizar um novo sistema de gestão de informação que permita disponibilizar em tempo útil e de uma forma expedita o conhecimento atualizado sobre os recursos hídricos para satisfazer as necessidades dos diferentes agentes do setor e das partes interessadas;
- Promover a sustentabilidade económica na gestão da água, nomeadamente através da aplicação do princípio do poluidor/utilizador-pagador, promovendo a prática da avaliação económica, a adoção de soluções eficientes e a definição e implementação de instrumentos que visem internalização de custos associados às utilizações da água salvaguardando aspetos de equidade;
- Assegurar uma adequada gestão dos ativos, garantindo a manutenção e otimização de infraestruturas e a boa qualidade dos serviços de águas;
- Definir um modelo de gestão e acompanhamento que resulte numa avaliação contínua do grau de execução e da eficácia das ações propostas, num quadro de responsabilização transparente dos agentes envolvidos na cadeia de valor das medidas programadas;
- Promover a sensibilização e informação do público para as questões da água e incentivar uma cidadania e participação ativa do público nas atividades de gestão da água.

PNUEA (2012-2020) [Resolução de Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

Procura garantir uma melhor gestão da água, adequada aos conhecimentos técnicos do presente e com uma atitude responsável de prevenção face ao futuro.

[ÂMBITO SETORIAL]

Recursos Hídricos

[NATUREZA JURÍDICA]

Plano Setorial (caráter estratégico e programático)

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Gerais:

- Melhorar a eficiência de utilização da água, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento do país, tendo como objetivos complementares reduzir a poluição das massas de água e a redução do consumo de energia;
- Promover o uso eficiente da água em Portugal, contribuindo para a minimização dos riscos decorrentes da carência de água em situação hídrica normal, potenciada durante os períodos de seca;
- Contribuir para uma nova cultura da água em Portugal que valoriza de forma crescente este recurso, atribuindo-lhe a importância devida no desenvolvimento humano e económico e contribuindo para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável

Objetivos Estratégicos e Metas:

- Criar uma atitude duradoura de preservação da água junto dos cidadãos e, em particular, na população infantil e juvenil, como garante do potencial transformador de comportamentos;
- Criar uma consciência nos cidadãos em geral e em particular nos gestores dos sistemas de abastecimento de água, quanto à importância do uso eficiente da água;
- Habilitar e capacitar os agentes responsáveis pela conceção e gestão dos sistemas de abastecimentos e dos equipamentos, através da produção e disponibilização de ferramentas de informação e de suporte à formação;
- Eliminar os desperdícios de água e reduzir a níveis aceitáveis as perdas de água nos sistemas, dando prioridade para os que são potencialmente mais significativos (sistemas de natureza pública e/ou coletiva);
- Promover iniciativas concretas com base em parcerias entre entidades públicas e/ou privadas;
- Garantir a avaliação periódica e sistemática das ações que permitam conhecer a evolução do PNUEA;
- Alcançar uma eficiência de uso da água de 80% no setor urbano, 65% no setor agrícola e 85%, no setor industrial.

Medidas relevantes previstas para o Setor Urbano:

- Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
- Redução de pressão no sistema público de abastecimento;
- Utilização de sistema tarifário adequado;
- Utilização de águas residuais urbanas tratadas;
- Redução de perdas de água no sistema público de abastecimento;
- Adequação da gestão da rega e do solo em jardins e similares;
- Utilização de água da chuva e/ou água residual tratada em jardins e similares

Medidas relevantes previstas para o Setor industrial:

- Adequação de procedimentos da utilização da água na unidade industrial;
- Otimização da utilização da água na unidade industrial;
- Redução de perdas de água na unidade industrial;
- Recirculação de água no processo de fabrico;
- Recirculação de água no sistema de arrefecimento industrial
- Utilização de água de condensado para outros fins
- Adequação de procedimentos na gestão de resíduos
- Reutilização ou uso de água de qualidade inferior

ENEAPAI (2030) [Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25 de janeiro]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Nacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Estratégia que visa encontrar as soluções que permitam dar resposta à resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água.
[ÂMBITO SETORIAL]	Agricultura	
[NATUREZA JURÍDICA]	Programa Setorial (caráter estratégico)	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

A ENEAPAI 2030 assume o território enquanto recurso que é necessário gerir e valorizar globalmente com equidade, a partir de uma visão integrada, e tem presente a importância da promoção de práticas agronómicas e ambientalmente que se traduzam na utilização sustentável dos recursos existentes.

Como principal meta, assume-se, a melhoria significativa da qualidade das massas de água das regiões hidrográficas do país, até 2030, idealmente e de acordo com as metas definidas pela DQA até 2027, contemplando o território nacional continental e abrangendo o setor agropecuário, em particular as explorações pecuárias que ainda não dispõem de soluções que assegurem o cumprimento da legislação em vigor.

A estratégia assenta em diferentes objetivos estratégicos e operacionais, dos quais se destacam

- i. A salvaguarda dos recursos naturais através do cumprimento do normativo legal - através de uma articulação entre a legislação setorial e a legislação ambiental, bem como dos respetivos objetivos das políticas, agrícola, de ambiente e do ordenamento do território – com base numa abordagem territorial e setorial integrada.
- ii. O desenvolvimento e a implementação de um sistema de gestão de informação para rastreabilidade dos Efluentes Pecuários (EP), interoperável com os restantes sistemas da agricultura e ambiente, que permita o acesso às entidades da administração central e regional com competências cometidas no âmbito do licenciamento, acompanhamento, controlo e fiscalização dos processos de gestão dos efluentes agropecuários;
- iii. A identificação, hierarquização e promoção de soluções sustentáveis, individuais ou coletivas, condicionadas à melhoria da qualidade das MAG das RH, associados a modelos de gestão sustentáveis e alinhados com as políticas agrícolas e ambientais e com os princípios da economia circular;
- iv. A primazia a soluções de Valorização Agrícola dos Efluentes Pecuários (VAEP), tendo em conta o estabelecido na legislação em vigor e a sustentabilidade agroeconómica e ambiental, em função do quantitativo de efluentes produzidos, das culturas e áreas utilizáveis e da qualidade das MAG.
- v. A aplicação da hierarquia de soluções definidas na ENEAPAI 2030, assentes no princípio do poluidor -pagador e da proteção da saúde humana e do ambiente, com prioridade às soluções de valorização, devendo estudar-se a existência de capacidade para o tratamento de efluentes em infraestruturas públicas, como solução de último recurso, quando os produtores não disponham de instalações apropriadas para o efeito e não existam outros destinos apropriados de acordo com a referida hierarquia;
- vi. A implementação de soluções sustentáveis, para os setores e para o ambiente, individuais ou coletivas, com recurso a instrumentos de cofinanciamento, designadamente de verbas que sejam ou venham a ser disponibilizadas pelos fundos comunitários ou de subsídios indiretos à atividade em resultado de um regime de fiscalidade verde a desenvolver, devidamente sustentada por estudos de viabilidade técnica, económica e financeira;
- vii. A garantia de um quadro de custos que não comprometa a viabilidade da atividade económica dos operadores económicos, em particular nos modelos de gestão coletivos;
- viii. A garantia da responsabilidade e do envolvimento dos setores económicos, dos Municípios e das Comunidades Intermunicipais territorialmente competentes;
- ix. A fixação de um período de adaptação das atividades económicas às medidas estabelecidas e implementadas por via da ENEAPAI, desde que não fossem já obrigatórias por via da aplicação da legislação em vigor;
- x. A constituição de uma estrutura de acompanhamento da ENEAPAI 2030, desdobrada num nível nacional e num nível regional/local, que deve possuir capacidade, meios e ferramentas que possibilitem a promoção e disseminação das medidas constantes do quadro de intervenção desenhado, e que, assumindo responsabilidades pela sua monitorização, permita a apresentação de propostas de ajustamento, medidas e ações para aplicação da estratégia que vier a ser aprovada;
- xi. A promoção da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I), quer para os setores económicos, quer para o país, designadamente na vertente da VAEP associada à prevenção e controlo da contaminação de solos e meios aquáticos, na área da biomassa e na área das emissões de Gases de Efeitos de Estufa (GEE).

PERSU 2020+ [Portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Nacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as medidas a implementar no quadro da gestão de resíduos urbanos no período que decorre até 2025.
[ÂMBITO SETORIAL]	Resíduos Urbanos	
[NATUREZA JURÍDICA]	Plano Setorial (caráter estratégico e programático)	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos do PERSU 2020:

- Prevenção da produção e perigosidade dos RU
- Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade dos recicláveis
- Redução da deposição de RU em aterro
- Valorização económica e escoamento de recicláveis e outros materiais do tratamento dos RU
- Reforço dos instrumentos económico-financeiros
- Incremento da eficácia e capacidade institucional e operacional do setor
- Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da internacionalização do setor
- Aumento do contributo do setor para outras estratégias e planos nacionais

Áreas Críticas:

Recolha seletiva de resíduos de embalagens / resíduos biodegradáveis.

- Embalagens – Incremento da recolha seletiva por ecopontos / Porta-a-porta (sempre que sustentável) e por sistema de depósito, sendo desejáveis estudos e projetos inovadores. Esta abordagem deverá estar articulada com a recente proposta da Diretiva “Plásticos” e com as conclusões que decorram do Grupo de Trabalho sobre Plásticos (criado através do Despacho n.º 1316/2018, de 7 de fevereiro);
- Biorresíduos – Implementação da sua recolha seletiva (obrigatória a partir de 31/12/2023), apostando-se na produção de composto / fertilizante de qualidade com a mais-valia de garantia de colocação no mercado e aplicação agroflorestal. A abordagem a seguir deverá estar fundamentada num Estudo que proceda ao mapeamento dos locais onde se identifiquem fundamentos técnicos, económicos e ambientais para se implementar sistemas de recolha seletiva de biorresíduos.

“Fração Resto” / Combustível Derivado de Resíduos (CDR)

- Combustível Derivado de Resíduos (CDR) -Viabilização da qualidade do CDR (a recolha seletiva de biorresíduos será determinante), revertendo o panorama atual que levou à sua não utilização, originando uma “Fração Resto” muito superior aos 10% (meta comunitária para deposição em aterro em 2035);
- Secagem do CDR - Análise da viabilidade de investimento em unidades de secagem de CDR e/ou sinergias com as centrais de biomassa e outras unidades de valorização energética, evitando-se a sua deposição em aterro;
- Valorização Energética - Avaliação da necessidade de reforço da capacidade de valorização energética e aferição do regime de incentivo em função da eficiência da recolha seletiva.

Opções estratégicas:

- O incentivo a economias de escala através da partilha de equipamentos e infraestruturas;
- A melhoria da articulação SGRU / municípios;
- A aposta no desenvolvimento de plataforma de transação (de subprodutos e de matérias-primas secundárias);

A promoção das Compras Públicas Ecológicas.

PNGR 2030 [Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Nacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] estabelece, até ao horizonte temporal de 2030, as orientações estratégicas de âmbito nacional da política de resíduos e as regras orientadoras de atuação, definindo as prioridades a observar, as metas a atingir e as ações a implementar no sentido de garantir a concretização dos princípios da gestão de resíduos e o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado no anexo i ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual
[ÂMBITO SETORIAL]	Resíduos Urbanos	
[NATUREZA JURÍDICA]	Plano Setorial (caráter estratégico e programático)	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

O PNGR 2030, como instrumento de planeamento macro da política de gestão de resíduos, alicerça-se em três objetivos estratégicos, consubstanciando uma economia que se pretende circular e eficiente em recursos, com vista à sustentabilidade e à neutralidade carbónica:

- 1) OE1. Prevenir a produção de resíduos ao nível da quantidade e da perigosidade;
- 2) OE2. Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular;
- 3) OE3. Reduzir os impactes ambientais negativos, através de uma gestão de resíduos integrada e sustentável.

Objetivos estratégicos e medidas

OE1. Prevenir a produção de resíduos ao nível da quantidade e da perigosidade.

OE1.M1. Fomentar a produção mais limpa e a conceção sustentável de produtos e a redução da colocação no mercado e do consumo de produtos/embalagens de utilização única.

OE1.M2. Melhorar o conhecimento da situação de referência, para atuação específica nos pontos identificados como prioritários, promovendo a reutilização ao nível dos diversos materiais/produtos.

OE1.M3. Promover compras, no setor público e privado, com critérios de sustentabilidade, que previnam a produção de resíduos e fomentem a reutilização.

OE1.M4. Promover o combate ao desperdício alimentar, ao longo de todas as etapas envolvidas.

OE1.M5. Promover a sensibilização para a prevenção da produção de resíduos direcionada a todos os intervenientes da cadeia de valor.

OE2. Promover a eficiência e suficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular.

OE2.M1. Apoiar a concretização das medidas de promoção do PAEC.

OE2.M2. Assegurar uma rede de recolha seletiva de resíduos otimizada e abrangente que permita o posterior tratamento adequado e a obtenção de materiais de qualidade.

OE2.M3. Promover soluções inovadoras, em articulação com o preconizado no Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável - Horizonte 2025, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2021, de 28 de dezembro, que contribuam para o reaproveitamento dos materiais resultantes da indústria, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos biológicos.

OE2.M4. Simplificar o procedimento e alargar o âmbito das matérias-primas secundárias abrangidas pelos mecanismos de desclassificação de resíduos, incentivando a sua reintrodução na economia e garantindo o princípio da precaução.

OE2.M5. Propor regulamentação legal e económico-financeira que incentive a reciclagem de resíduos e a utilização de produtos e materiais reciclados (que incorporem resíduos na sua constituição), em detrimento de matérias-primas virgens.

OE3. Reduzir os impactes ambientais negativos, através de uma gestão de resíduos integrada e sustentável.

OE3.M1. Promover a autossuficiência, a competitividade e a sustentabilidade do setor dos resíduos.

OE3.M2. Promover a educação ambiental junto dos diferentes stakeholders, induzindo a mudança de comportamentos e contribuindo para o cumprimento dos compromissos a que Portugal está obrigado.

OE3.M3. Garantir a simplificação e o acesso online dos serviços administrativos relacionados com o setor dos resíduos, assegurando a desmaterialização dos mesmos, contribuindo para a redução dos entraves burocráticos, e promovendo a descarbonização.

OE3.M4. Criar sinergias entre o PNGR 2030 e outras estratégias e planos nacionais, contribuindo para um desenvolvimento coerente das políticas públicas e garantindo um planeamento coeso em matéria de resíduos.

OE3.M5. Melhorar a comunicação em matéria de resíduos e de limpeza urbana, por forma a efetivar a disponibilização de dados aos cidadãos e às empresas, no sentido da promoção do conhecimento e da transparência.

OE3.M6. Avaliar as melhores opções de gestão para as frações com potencial de valorização, incluindo a valorização energética, e o seu contributo para a economia circular.

OE3.M7. Potenciar a interação entre as entidades envolvidas na gestão de resíduos, designadamente entidades de supervisão e regulação, licenciadoras e fiscalizadoras/inspetivas, atuando de forma integrada no sentido da proteção do ambiente.

EN AAC (2020) [Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, prorrogada pela RCM n.º 53/2020, de julho]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Alterações Climáticas

Promover a identificação de um conjunto de linhas de ação e de medidas de adaptação a aplicar, que concretizam as orientações nacionais em matéria de políticas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas.

[NATUREZA JURÍDICA]

Programa Setorial (caráter estratégico)

Nota: O QEPiC engloba o PNAC 2020/2030 e a 2.ª fase da EN AAC 2020, que concretizam as orientações nacionais em matéria de políticas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas.

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Principais:

- Informação e conhecimento sobre as alterações climáticas:
 - Atualizar, desenvolver e promover o conhecimento sobre as alterações climáticas e avaliar os seus potenciais riscos, impactes e consequências, incluindo os relacionados com eventos meteorológicos extremos;
 - Promover em elevado grau de envolvimento e participação do público; dar a conhecer aos cidadãos, empresas e demais agentes sociais os principais impactes negativos esperados, assim como disseminar boas práticas setoriais de adaptação;
 - Estabelecer sistemas de monitorização, previsão, alerta e resposta face à probabilidade de aumento da intensidade e frequência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como das potenciais consequências associadas;
 - Desenvolvimento de uma base de dados, que integre informação de base climática, especificidades territoriais, fatores de vulnerabilidade, histórico de impactes, bem como a identificação dos possíveis impactes decorrentes das alterações climáticas.
- Implementar medidas de adaptação:
 - Avaliar a atual capacidade de adaptação e priorizar a implementação de opções e medidas de adaptação que moderem futuros impactes negativos e ou ajudem a aproveitar oportunidades decorrentes das alterações climáticas.
- Promover a integração da adaptação em políticas setoriais:
 - Promover a integração e monitorização da componente da adaptação às alterações climáticas (*mainstreaming*) nas políticas públicas e sectoriais de maior relevância, incluindo as políticas de ordenamento do território e desenvolvimento urbano sustentável e os seus instrumentos de planeamento e gestão territorial.
- A estratégia assenta em 6 áreas temáticas (investigação e inovação; financiar a adaptação; cooperação internacional; comunicação e divulgação; integrar adaptação – ordenamento do território; integrar adaptação – gestão de recursos humanos) que englobam nove setores prioritários (agricultura; biodiversidade; economia; energia; florestas; saúde; segurança, pessoas e bens; transportes e comunicações; zonas costeiras), que permitem a operacionalização das ações concretas, promovendo uma integração vertical (entre escalas) e horizontal (entre setores e organismos).

RNC 2050 [Resolução de Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Nacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) identifica os principais vetores de descarbonização em todos os setores da economia, as opções de políticas e medidas e a trajetória de redução de emissões para atingir este fim, em diferentes cenários de desenvolvimento socioeconómico.
[ÂMBITO SETORIAL]	Alterações Climáticas	
[NATUREZA JURÍDICA]	Programa Estratégico	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Visão e Princípios Fundamentais:

O cumprimento do objetivo de neutralidade carbónica em 2050 assenta numa visão estratégica que visa promover a descarbonização da economia e a transição energética visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o país, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.

A concretização desta visão estratégica assenta em oito premissas fundamentais:

- i) Promover a transição para uma economia competitiva, circular, resiliente e neutra em carbono, gerando mais riqueza, emprego e bem-estar;
- ii) Identificar vetores de descarbonização e linhas de atuação subjacentes a trajetórias para a neutralidade carbónica em 2050;
- iii) Contribuir para a resiliência e para a capacidade nacional de adaptação às vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas;
- iv) Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento em áreas-chave para a concretização do objetivo da neutralidade carbónica;
- v) Garantir condições de financiamento e aumentar os níveis de investimento;
- vi) Assegurar uma transição justa e coesa que contribua para a valorização do território;
- vii) Garantir condições eficazes de acompanhamento do progresso alcançado rumo ao objetivo da neutralidade carbónica (governança) e assegurar a integração dos objetivos de neutralidade carbónica nos domínios setoriais;
- viii) Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, apostando na educação, informação e sensibilização, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva.

Objetivos / Metas:

A redução de emissões de GEE para Portugal entre 85 % e 90 % até 2050, face a 2005, e a compensação das restantes emissões através do uso do solo e florestas, a alcançar através de uma trajetória de redução de emissões entre 45 % e 55 % até 2030, e entre 65 % e 75 % até 2040, em relação a 2005.

Vetores de descarbonização e linhas de atuação:

- a) Descarbonizar a produção de eletricidade, eliminando a produção de eletricidade a partir do carvão até 2030 e prosseguindo com a total descarbonização do sistema eletroprodutor até 2050, apostando nos recursos endógenos renováveis;
- b) Concretizar a transição energética, aumentando muito significativamente a eficiência energética em todos os setores da economia, apostando na incorporação de fontes de energia renováveis endógenas nos consumos finais de energia, promovendo a eletrificação e ajustando o papel do gás natural no sistema energético nacional;
- c) Descentralizar e democratizar a produção de energia de forma progressiva e dando relevo ao papel do consumidor enquanto parte ativa do sistema energético;
- d) Promover a descarbonização no setor residencial, privilegiando a reabilitação urbana e o aumento da eficiência energética nos edifícios, fomentando uma progressiva eletrificação do setor e o uso de equipamentos mais eficientes, e combatendo a pobreza energética;
- e) Descarbonizar a mobilidade, privilegiando o sistema de mobilidade em transporte coletivo, através do seu reforço e da descarbonização das frotas, apoiando soluções inovadoras e inteligentes de mobilidade multimodal, ativa, partilhada e sustentável, bem como a mobilidade elétrica e outras tecnologias de zero emissões, a par da redução da intensidade carbónica dos transportes marítimos e aéreos, apostando na inovação, na eficiência e em combustíveis mais limpos e de base renovável, bem como, a descarbonização do transporte de mercadorias de curta e longa distância, promovendo uma cadeia logística com

uma repartição modal que minimize a intensidade carbónica e energética do sistema de transporte, reafirmando o papel do transporte marítimo e fluvial conjugado com o transporte ferroviário de mercadorias;

f) Promover a transição energética na indústria, a incorporação de processos de produção de baixo carbono e as simbioses industriais, promovendo a inovação e a competitividade;

g) Apostar numa agricultura sustentável, através da expansão significativa da agricultura de conservação e da agricultura de precisão, reduzindo substancialmente as emissões associadas à pecuária e ao uso de fertilizantes e promovendo a inovação;

h) Fomentar o sequestro de carbono, através de uma gestão agrícola e florestal ativa, promovendo a valorização do território;

i) Alterar o paradigma de utilização dos recursos na produção e no consumo, abandonando o modelo económico linear e transitando para um modelo económico circular e de baixo carbono;

j) Prevenir a produção de resíduos, aumentar as taxas de reciclagem e reduzir muito significativamente a deposição de resíduos em aterro;

k) Dinamizar a participação das cidades e das administrações locais na descarbonização, estimulando uma abordagem integrada aos seus diferentes vetores, em particular mobilidade, edifícios, serviços e gestão de resíduos, e potenciando o papel que têm vindo a desempenhar na mitigação das alterações climáticas;

l) Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento para a neutralidade nos vários setores de atividade;

m) Tomar a fiscalidade um instrumento da transição para a neutralidade, prosseguindo com a eliminação dos subsídios prejudiciais ao ambiente, reforçando a aplicação da taxa de carbono e promovendo uma maior tributação sobre o uso dos recursos, reciclando as receitas para a descarbonização e transição justa;

n) Redirecionar os fluxos financeiros para a promoção da neutralidade carbónica, fomentando designadamente o desenvolvimento de um quadro favorável ao financiamento sustentável e um maior envolvimento do sistema financeiro, bem como a respetiva monitorização;

o) Promover o envolvimento da sociedade na transição, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, a adoção de comportamentos sustentáveis e a alteração dos padrões de produção e consumo a favor da sustentabilidade, designadamente através da educação e sensibilização ambientais;

p) Promover o desenvolvimento de competências e a (re)qualificação dirigida para as novas oportunidades de desenvolvimento económico;

q) Fomentar o desenvolvimento da nova economia ligada à transição energética e à descarbonização, apoiando o desenvolvimento de novos clusters industriais e de serviços, e a geração de novas oportunidades empresariais;

r) Promover uma transição justa e coesa, que valorize o território, crie riqueza, promova o emprego e contribua para elevar os padrões de qualidade de vida em Portugal.

P3-AC [RCM nº130/2019, de 2 de agosto]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Alterações Climáticas

Estabelece as linhas de ação e as medidas prioritárias de adaptação, para a implementação da ENAAC 2020, identificando as intervenções físicas com impacto direto no território, as entidades envolvidas, os indicadores de acompanhamento e as potenciais fontes de financiamento.

[NATUREZA JURÍDICA]

Programa Estratégico

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Visão Linhas de ação e principais objetivos:

O presente Programa complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAC 2020 com vista ao segundo objetivo – implementar medidas de adaptação, agrupadas em 8 linhas de ação concretas de intervenção direta no território e nas infraestruturas, complementadas por uma linha de ação de carácter transversal) as quais visam dar resposta aos principais impactes e vulnerabilidades identificadas para Portugal

- 1) Prevenção de incêndios rurais — intervenções estruturantes em áreas agrícolas e florestais:
 - a) Reduzir biomassa combustível
 - b) Reduzir a velocidade de propagação de incêndios
 - c) Aumentar a resiliência da floresta aos incêndios
 - d) Garantir a segurança de pessoas e bens
- 2) Implementação de técnicas de conservação e de melhoria da fertilidade do solo
 - a) Minimizar a erosão dos solos
 - b) Aumentar os teores de matéria orgânica no solo
 - c) Melhorar a capacidade de retenção de água do solo
 - d) Reduzir escoamento originado por eventos de precipitação extrema
 - e) Aumentar a biodiversidade nos solos
 - f) Diminuir a vulnerabilidade dos ecossistemas, espécies e habitats aos efeitos das alterações climáticas
 - g) Aumentar a resiliência dos ecossistemas das áreas suscetíveis: i) nas cabeceiras das bacias hidrográficas; ii) nas encostas mais declivosas e propensas à erosão; e iii) na envolvência dos cursos e linhas de água de regime torrencial
 - h) Recuperar áreas de solos e vegetação degradados, prioritariamente nas áreas mais suscetíveis à desertificação, designadamente: i) áreas percorridas por incêndios rurais, incluindo florestais; ii) áreas erosionadas, salinizadas e outras degradadas; iii) áreas afetadas por exóticas invasoras lenhosas; iv) áreas com solos degradados por sobre-exploração, designadamente por encabeçamentos desajustados ou desregrados; e v) áreas de extração de inertes
- 3) Implementação de boas práticas de gestão de água na agricultura, na indústria e no setor urbano para prevenção dos impactos decorrentes de fenómenos de seca e escassez
 - a) Reduzir o consumo de água nos vários setores
 - b) Incrementar a eficiência hídrica nos vários setores
 - c) Melhorar a resiliência e produtividade das espécies e variedades
 - d) Aumentar a resiliência das infraestruturas de abastecimento de água (agrícola, industrial, turístico, doméstico)
- 4) Aumento da resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats aos efeitos das alterações climáticas
 - a) Manter ou recuperar galerias ripícolas
 - b) Minimizar os efeitos de barreira e diminuir os obstáculos na rede hidrográfica
 - c) Implementar os regimes de caudais ambientais
 - d) Conservar e gerir sistemas de charcos temporários
 - e) Fomentar a criação de refúgios e corredores ecológicos para espécies vulneráveis da fauna:
 - f) Instalar sistemas de reprodução ex situ para os peixes dulciaquícolos e migradores vulneráveis
 - g) Assegurar os níveis freáticos dos aquíferos em áreas onde existem ecossistemas dependentes de águas subterrâneas
- 5) Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima
 - a) Regular a temperatura em espaços urbanos
 - b) Minimizar os efeitos negativos do calor intenso na saúde das populações em geral e dos grupos de risco em particular
- 6) Prevenção da instalação e expansão de espécies exóticas invasoras, de doenças transmitidas por vetores e de doenças e pragas agrícolas e florestais

- a) Monitorizar os vetores potencialmente transmissores de doenças com impacto na saúde pública para implementação de planos de contingência
- b) Controlar e erradicar espécies exóticas invasoras
- c) Controlar pragas e doenças emergentes em sistemas agrícolas e florestais
- d) Recuperar espécies e habitats afetados por espécies exóticas invasoras
- 7) Redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheia e de inundações
 - a) Reduzir o risco de cheias ou inundações fluviais e urbanas
 - b) Aumentar a resiliência das infraestruturas
 - c) Concretizar os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações
- 9) Desenvolvimento de ferramentas de suporte à decisão, de ações de capacitação e sensibilização
 - a) Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas
 - b) Sistematizar informação e facilitar o seu acesso
 - c) Sensibilizar, mobilizar e consciencializar cidadãos, comunidades, decisores políticos, técnicos da administração (central, regional e local) e stakeholders
 - d) Capacitar agentes-chave públicos e privados para a gestão adaptativa
 - e) Demonstrar e monitorizar os impactos às alterações climáticas

PENSAAR (2020) [Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Recursos Hídricos

Define a estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais assegurando a sustentabilidade dos investimentos efetuados, garantindo a melhoria do ambiente, o aumento da eficiência e o desenvolvimento de um setor que pode contribuir para o crescimento da economia verde em Portugal.

[NATUREZA JURÍDICA]

Programa Setorial (caráter estratégico e programático)

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Gerais:

- Melhorar a eficiência de utilização da água, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento do país, tendo como objetivos complementares reduzir a poluição das massas de água e a redução do consumo de energia;
- Promover o uso eficiente da água em Portugal, contribuindo para a minimização dos riscos decorrentes da carência de água em situação hídrica normal, potenciada durante os períodos de seca;
- Contribuir para uma nova cultura da água em Portugal que valoriza de forma crescente este recurso, atribuindo-lhe a importância devida no desenvolvimento humano e económico e contribuindo para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável.

Objetivos Estratégicos:

- Criar uma atitude duradoura de preservação da água junto dos cidadãos e, em particular, na população infantil e juvenil, como garante do potencial transformador de comportamentos;
- Criar uma consciência nos cidadãos em geral e em particular nos gestores dos sistemas de abastecimento de água, quanto à importância do uso eficiente da água;
- Habilitar e capacitar os agentes responsáveis pela conceção e gestão dos sistemas de abastecimentos e dos equipamentos, através da produção e disponibilização de ferramentas de informação e de suporte à formação;
- Eliminar os desperdícios de água e reduzir a níveis aceitáveis as perdas de água nos sistemas, dando prioridade para os que são potencialmente mais significativos (sistemas de natureza pública e/ou coletiva);
- Promover iniciativas concretas com base em parcerias entre entidades públicas e/ou privadas;
- Garantir a avaliação periódica e sistemática das ações que permitam conhecer a evolução do PNUEA.

Objetivos Operacionais:

- Cumprimento do normativo;
- Redução da poluição urbana nas massas de água;
- Aumento da acessibilidade física ao serviço de Saneamento de Águas Residuais (SAR);
- Melhoria da qualidade do serviço de Abastecimento de Água (AA);
- Melhoria da qualidade de serviço de SAR;
- Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço;
- Redução das perdas de água;
- Controlo de afluências indevidas;
- Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação;
- Valorização de recursos e subprodutos;
- Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos;
- Recuperação sustentável dos gastos;
- Otimização e/ou redução dos gastos operacionais;
- Redução da água não faturada;
- Aumento da disponibilidade de informação;
- Inovação;
- Melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços;
- Redução e/ou adaptação às alterações climáticas, catástrofes naturais e riscos;
- Desenvolvimento da internacionalização e de programas de formação de recursos humanos

PNGIFR [RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Risco de Incêndio

O Plano introduz um modelo inovador de governação do risco, identifica objetivos estratégicos e as medidas a operacionalizar, clarificando os papéis e as responsabilidades das diversas entidades que cooperam para atingir as metas definidas.

[NATUREZA JURÍDICA]

Plano Setorial (caráter estratégico e programático)

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Orientações Estratégicas:

– OE1. Valorizar os espaços rurais

Esta orientação estratégica articula-se em larga medida com o PNPOT que estabelece políticas de valorização do território, tais como: adaptar os territórios, remunerar os serviços prestados pelo capital natural, alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação, incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território e garantir a diminuição da exposição a riscos.

Esta orientação estratégica está associada ao ordenamento do território, que deve ter como preocupação a sustentabilidade do uso do solo e a maximização da sua utilidade social, em detrimento da especulação face a outros potenciais usos. Uma estratégia de valorização dos espaços rurais exige a atração e fixação de atividades económicas associadas a recursos endógenos. Isto significa identificar e explorar novas formas de gerar valor em bens ou serviços, explorar nichos de mercado e diversificar atividades, de forma a atrair e fixar pessoas, proporcionando-lhes uma geração de rendimentos para além dos mínimos de sobrevivência. A valorização dos espaços rurais visa torná-los tão ou mais atrativos do que os espaços urbanos, quer do ponto de vista da qualidade de vida como de competitividade económica que podem proporcionar. Na perspetiva da correção de assimetrias territoriais, é urgente aumentar o potencial de atração destes territórios ao investimento, bem como valorizar, do ponto de vista social e económico as atividades florestais e mobilizar o potencial dos recursos endógenos, visando a criação de emprego, a retenção de ativos e de benefícios económicos.

É ainda essencial a articulação estreita com outros planos existentes e que estejam enquadrados com as orientações para a adoção de um novo quadro de valorização do território, quer nacionais, quer internacionais, nomeadamente o PNPOT, PROFs e PDMs. O PNPOT estabelece várias medidas de política concretas no que diz respeito à valorização do território e à alteração de comportamentos, nomeadamente na gestão dos espaços rurais. Estes promovem um novo paradigma dirigido à agricultura e floresta enquanto geradoras de bens transacionáveis e criação de valor acrescentado sendo por isso fundamental assegurar soluções de organização do território orientadas para o aumento da resiliência dos sistemas naturais, agrícolas, florestais e das comunidades. Por outro lado, a alteração de comportamentos deve traduzir-se numa nova lógica de prevenção, proteção e acomodação, de redução de vulnerabilidades e riscos existentes e de recuperação face a eventos extremos, de forma resiliente e adaptativa, por parte das populações e das atividades.

- OB1.1. Conhecer a ocupação do território e redimensionar a gestão florestal
- OB1.2. Reformar o modelo de gestão florestal
- OB1.3. Disponibilizar incentivos jurídicos e financeiros à valorização do território rústico

– OE2. Cuidar dos espaços rurais

- OB2.1. Planear e promover uma paisagem diversificada
- OB2.2. Diminuir a carga combustível à escala da paisagem
- OB2.3 Aumentar a eficácia da proteção das populações e do território edificado
 - Diminuir o valor perdido associado ao edificado rural garantindo a proteção da comunidade e do edificado em situações concretas e à escala local. A implementação deste objetivo passará pela revisão da legislação relativa às responsabilidades e à execução das redes de defesa, através da gestão ativa das faixas de gestão de combustíveis de rede secundária em redor dos aglomerados rurais; pela criação de programas para aumentar a segurança do edificado; e por robustecer os incentivos e penalizações financeiros aos proprietários ou gestores de prédios urbanos e misto não edificados no interface entre o urbano consolidado e os espaços rurais. Os programas com medidas que promovam a autoproteção das pessoas e segurança das comunidades e a instalação de refúgios, concorrem também para cumprir este objetivo estratégico. Um relevante potenciador dos resultados será o robustecimento dos incentivos e penalizações financeiros aos proprietários ou gestores de prédios em função do risco.

– OE3. Modificar comportamentos

- OB3.1. Reduzir as ignições de maior risco
- OB3.2. Especializar a comunicação de risco

– OE4. Gerir o risco eficientemente

- OB4.1. Implementar o planeamento integrado incorporando a avaliação de risco
- OB4.2. Implementar um modelo capacitado de governança do risco
- OB4.3. Redesenhar a gestão do dispositivo
- OB4.4 Aumentar a qualificação dos agentes SGIFR

Metas:

Estes objetivos irão concorrer para atingir as seguintes metas, propostas por este Plano Nacional. Portugal protegido de incêndios rurais graves concretiza-se quando apesar do previsível agravamento do risco de incêndio:

- A perda de vidas humanas em incêndios, embora sendo possível, seja um fenómeno raro;
- A percentagem dos incêndios com mais de 500 ha se fixar abaixo de 0.3% do total de incêndios;
- A área ardida acumulada no período da década seja inferior a 660.000ha (a atualizar até 2023 para valor considerando perdas de bens e serviços).

PSRN2000 [Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Nacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Instrumento de gestão territorial para a biodiversidade, que concretiza a política nacional de conservação da diversidade biológica, consubstanciando um conjunto de medidas e orientações dirigidas aos SIC e ZPE identificados em Portugal.
[ÂMBITO SETORIAL]	Conservação da Natureza	
[NATUREZA JURÍDICA]	Plano Setorial (caráter estratégico)	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Resultando da aplicação de duas directivas comunitárias, as Directivas n.ºs 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril (Directiva Aves), e 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (Directiva Habitats), a Rede Natura 2000 constitui um instrumento fundamental da política da União Europeia, em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade. Esta rede é constituída por Zonas de Proteção Especial (ZPE), criadas ao abrigo da Directiva Aves e que se destinam, essencialmente, a garantir a conservação das espécies de aves e seus habitats, e por Zonas Especiais de Conservação (ZEC), criadas ao abrigo da Directiva Habitats, com o objetivo expresso de contribuir para assegurar a conservação dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna incluídos nos seus anexos.

Para efeitos do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), são consideradas as áreas classificadas como sítios da Lista Nacional (um estatuto atribuído na fase intermédia do processo de inclusão na Rede Natura 2000) e ZPE. A publicitação da passagem dos sítios, previamente incluídos nas listas nacionais de sítios elaboradas pelos vários estados-membros, para Sítios de Importância Comunitária (SIC), foi efetuada pela Portaria n.º 829/2007, de 1 de agosto, que divulga a lista dos SIC situados em território nacional pertencentes às regiões biogeográficas atlântica, mediterrânica e macaronésica. O Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, classifica como Zonas Especiais de Conservação (ZEC) os Sítios de Importância Comunitária (SIC) do território nacional.

Objetivos:

- Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZEC e ZPE;
- Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território;
- Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nas ZEC e ZPE;
- Estabelecer diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação;
- Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger.

A ficha do PSRN2000 referente à ZEC Serra da Lousã (PTCON0060), que abrange parcialmente a zona sul/nascente do concelho da Lousã, estabelece as seguintes **orientações de gestão**:

- Para os ecossistemas ribeirinhos: conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone; condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; monitorizar, manter / melhorar qualidade da água; condicionar captação de água; condicionar drenagem;
- Para a silvicultura: conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones e vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo; promover áreas de matagal mediterrânico; adotar práticas silvícolas específicas; promover a regeneração natural; manter árvores mortas ou árvores velhas com cavidades; condicionar a florestação; reduzir risco de incêndio;
- Para a agricultura e pastorícia: adotar práticas de pastoreio específicas; manter práticas de pastoreio extensivo; promover a manutenção de prados húmidos; condicionar a intensificação agrícola e a expansão do uso agrícola; condicionar o uso de agro-químicos / adotar técnicas alternativas; condicionar queimadas; conservar/promover sebes, bosquetes e arbustos; assegurar mosaico de habitats;
- Para a construção e infraestruturas: condicionar a construção de infraestruturas; apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes tendo em vista a salvaguarda de espécies; condicionar a expansão urbano-turística; condicionar construção de açudes e barragens em zonas sensíveis; assegurar caudal ecológico;
- Para outros usos e atividades: incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação; regular dragagens e extração de inertes; tomar medidas que impeçam as deposições de dragados ou outros aterros; ordenar acessibilidades; tomar medidas que impeçam a circulação de viaturas fora dos caminhos estabelecidos; ordenar a prática de desporto da natureza.

TURISMO 2020

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Nacional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Referencial estratégico que estabelece os objetivos e as prioridades de investimento para o Turismo nacional, especificamente para o Portugal 2020.
[ÂMBITO SETORIAL]	Turismo	
[NATUREZA JURÍDICA]	Plano Setorial (caráter estratégico e programático)	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Temáticos:

Crescimento Inteligente:

- OT1 – Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- OT2 – Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação;
- OT3 – Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas.

Crescimento Sustentável:

- OT4 – Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono;
- OT5 – Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos;
- OT6 – Proteger o ambiente e promover a eficiência energética;
- OT7 – Promover transportes sustentáveis e eliminar os estrangulamentos nas principais redes de infraestruturas.

Crescimento Inclusivo:

- OT8 – Promoção do emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores;
- OT9 – Promover a inclusão social e combater a pobreza;
- OT10 – Investir na educação, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida;
- OT11 – Reforçar a capacidade institucional e uma administração pública eficiente.

Objetivos Estratégicos Globais e Prioridades de Investimento:

- Atrair – Qualificação e valorização do território e dos seus recursos turísticos distintivos:
 - o Preservação e valorização económica do património histórico-cultural;
 - o Regeneração urbana de cidades e centros históricos de elevado interesse turístico;
 - o Dinamização sustentável do potencial turístico da rede nacional de áreas protegidas e do património rural;
 - o Desenvolvimento de equipamentos e serviços de suporte à atividade turística;
 - o Melhoria das redes e dos sistemas de transportes, promovendo a mobilidade sustentável de fluxos turísticos.
- Competir – Reforço da competitividade e internacionalização das empresas do turismo:
 - o Requalificação e inovação dos empreendimentos turísticos;
 - o Desenvolvimento de atividades económicas inovadoras nas áreas da animação turística, dos eventos e da restauração de interesse para o turismo;
 - o Fomento do empreendedorismo na geração e desenvolvimento de novas ideias e novos negócios turísticos;
 - o Reforço do acesso das PME do Turismo às TIC;
 - o Melhoria das competências estratégicas das PME;
 - o Certificação de qualidade e eficiência energética.
- Capacitar – Capacitação, Formação e investigação e desenvolvimento e inovação em turismo:
 - o Valorização da formação técnico-profissional em Turismo;
 - o Melhoria / modernização de infraestruturas e equipamentos de formação e internacionalização das Escolas de Hotelaria e Turismo;
 - o Capacitação e formação de empresários e gestores da +área do turismo para a inovação, gestão e modelos de negócio;
 - o Capacitação das administrações públicas do Turismo e modernização tecnológica dos serviços para os agentes que operam na atividade turística;
 - o Desenvolvimento e transferência de conhecimento científico e tecnológico para as empresas do turismo, promovendo a valorização económica da I&D;
 - o Disponibilização de conhecimento aos agentes públicos e privados da atividade turística.
- Comunicar – Promoção e comercialização da oferta turística do país e das regiões:

- Reforço da promoção turística externa do país e das regiões: campanhas de comunicação nos principais mercados emissores, ações de *trade marketing* e iniciativas de diplomacia económica;
- Reforço do *marketing* digital: plataformas *web*, redes sociais, canais online, mobile, conteúdos digitais;
- Estruturação e comercialização da oferta turística;
- Captação e consolidação de rotas aéreas para Portugal, intensificando ações promocionais nos pontos de origem;
- Promoção de eventos estruturantes que reflitam a afirmação dos atributos distintivos nacionais e que impulsionem o incremento de fluxos e de receitas turísticas.
- Cooperar – Reforço da cooperação internacional:
 - Reforço das relações de cooperação transfronteiriça Portugal - Espanha;
 - Desenvolvimento de relações de cooperação no espaço europeu;
 - Intensificação da presença de Portugal em processos e organizações de cooperação internacional.
 -

Estratégia de Desenvolvimento para a Região Centro – Objetivos Estratégicos:

- Desenvolver o turismo associado ao território, promovendo a sustentabilidade e a coesão territorial, afirmando a Região Centro enquanto Destino Sustentável;
- Desenvolvimento, qualificação e requalificação da oferta turística existente, explorando as melhores tecnologias disponíveis, e reforçando a sua natureza inclusiva;
- Aposta no Turismo Médico, de Bem-Estar, Religioso, Turismo de Ambiente, Cultural, Gastronómico, Cinegético, Desportivo e Científico;
- Reforço entre a coerência e sinergias entre a promoção turística e a promoção regional, em tomo do posicionamento delineado no presente documento;
- Captação de novos investidores, dinamização da diferenciação entre o empreendedorismo e de projetos inovadores, adaptados às novas realidades do setor e promoção de parcerias, redes e pacotes integrados de oferta;
- Consolidação de Rotas Turísticas, centradas em recursos e produtos endógenos (e.g. vinhos), artes e saberes (e.g. vidro, lanifícios e cerâmica) e na produção cultural (e.g. escritores);
- Aposta em novos mercados emissores emergentes, na diáspora regional, na lusofonia, na rede de alunos ERASMUS e em Espanha, através de campanhas direcionadas que concertadamente promovam o Turismo, mas igualmente a Região Centro;
- Aposta, devidamente segmentada, em iniciativas de marketing, promoção e comercialização da Região Centro enquanto tal e como destino turístico, incluindo o aproveitamento das TICE, sinalética, presença seletiva em feiras e eventos, bem como a criteriosa captação de iniciativas marcantes à escala nacional e internacional;
- Desenvolvimento de um Observatório do Turismo, orientado pelas diretrizes do *European Tourism Indicator System for Sustainable Destinations*;
- Qualificação do potencial humano do setor, através de ações de formação específicas para toda a fileira, em estreita colaboração com escolas profissionais e instituições de ensino superior;
- Reforço da capacidade instalada regional de geração do conhecimento e de IDI na área do Turismo.

ET2027

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Turismo

Estabelece uma estratégia de longo prazo para o setor do Turismo concretizada através de planos, programas e projetos, assentes em eixos estratégicos e linhas de atuação operacionalizadas por ações concretas.

[NATUREZA JURÍDICA]

Plano Setorial (caráter estratégico)

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Metas para o Turismo em Portugal 2017-2027:**Sustentabilidade Económica****1. Dormidas em todo o território**

Objetivo: Aumentar a procura turística no país e nas várias regiões

Meta: 80 milhões de dormidas

2. Receitas

Objetivo: Crescer em valor; crescer a um ritmo mais acelerado nas receitas do que nas dormidas

Meta: 26 mil milhões €

Sustentabilidade Social**3. Turismo todo o ano**

Objetivo: Alargar a atividade turística a todo o ano

Meta: reduzir o índice de sazonalidade de 37,5 % para 33,5 %

4. Qualificações

Objetivo: Aumentar as habilitações da população empregada no turismo

Meta: Duplicar o nível de habilitações do ensino secundário e pós-secundário no turismo de 30 % para + de 60 %

5. Satisfação dos residentes

Objetivo: Assegurar que a atividade turística gera um impacto positivo nas populações residentes

Meta: Mais de 90 % da população residente considera positivo o impacto do turismo no seu território

Sustentabilidade Ambiental**6. Energia**

Objetivo: Incrementar os níveis de eficiência energética nas empresas do turismo

Meta: Mais de 90 % das empresas do turismo adotam medidas de utilização eficiente da energia

7. Água

Objetivo: Impulsionar uma gestão racional do recurso Água no Turismo

Meta: Mais de 90 % das empresas turísticas promovem uma utilização eficiente da água nas suas operações

8. Resíduos

Objetivo: Promover uma gestão eficiente dos resíduos na atividade turística nacional

Meta: Mais de 90 % das empresas desenvolvem ações de gestão eficiente dos resíduos

Desafios Estratégicos:

- Promover o emprego, a qualificação e valorização das pessoas e o aumento dos rendimentos dos profissionais do turismo;
- Promover o turismo como fator de coesão social;
- Assegurar a preservação e a valorização económica sustentável do património natural e da identidade local, enquanto ativo estratégico, bem como a compatibilização desta atividade com a permanência da comunidade local.

Eixos Estratégicos e Linhas de Atuação:

- Valorizar o território e as comunidades:
 - o Conservar, valorizar e usufruir o património histórico-cultural e identitário;
 - o Valorizar e preservar a autenticidade do país e a vivência das comunidades locais;
 - o Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação;
 - o Promover a regeneração urbana das cidades, regiões e o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios / destinos;
 - o Estruturar e promover ofertas que respondam à procura turística.
- Impulsionar a economia:

- Assegurar a competitividade das empresas de turismo numa perspectiva de curto, médio e longo prazos;
- Reduzir os custos de contexto, simplificar, dar estabilidade jurídico-fiscal e desburocratizar;
- Atrair investimento e qualificar a oferta turística;
- Estimular a economia circular no turismo;
- Afirmar Portugal como um polo de referência internacional na inovação, no empreendedorismo e na produção de bens e serviços para o turismo.
- Potenciar o conhecimento:
 - Prestigiar as profissões do turismo e formar massa crítica adaptadas às necessidades do mercado e promover a igualdade do género e de oportunidades;
 - Assegurar a transferência de conhecimento de instituições de ensino e centros de investigação para as empresas;
 - Difundir conhecimento e informação estatística;
 - Capacitar em contínuo os empresários e gestores para liderar o turismo do futuro – tecnológico, inclusivo e sustentável;
 - Afirmar Portugal como *smart destination*.
- Gerar redes e conectividade:
 - Melhorar os sistemas de mobilidade rodoferroviária;
 - Promover o “turismo para todos”, numa ótica inclusiva, que acolha os diferentes mercados / segmentos turísticos;
 - Envolver ativamente a sociedade no processo de desenvolvimento turístico do país e das regiões;
 - Mobilizar o trabalho em rede e a promoção conjunta entre os vários setores.
- Projetar Portugal:
 - Reforçar a internacionalização de Portugal enquanto destino turístico para visitar, viver e estudar;
 - Posicionar o turismo interno como fator de competitividade e de alavanca da economia nacional;
 - Valorizar a comunidade lusodescendente como ativo estratégico na promoção de Portugal e na captação de investimento;
 - Tornar Portugal um destino de congressos e eventos culturais e desportivos de âmbito internacional;
 - Afirmar Portugal nas organizações mundiais e na cooperação internacional.

ECS 2020 [Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Desenvolvimento sustentável

Estabelece uma estratégia de desenvolvimento sustentável que procura reforçar o papel das cidades nos domínios da competitividade, inclusão e coesão social, transformações demográficas, governança, uso do solo, viabilidade financeira, sustentabilidade e resiliência, integração urbano rural e integração internacional.

[NATUREZA JURÍDICA]

Programa Setorial
(caráter estratégico)

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Eixos Estratégicos e Orientações Relevantes:

– Eixo 1. Inteligência & Competitividade:

- Investir no papel estruturante dos centros urbanos;
- Fortalecer a cooperação territorial entre cidades;
- Reforçar a diversidade e vitalidade económica urbana;
- Fomentar e apoiar a constituição de redes e nichos de empreendedorismo e inovação urbana ao nível local;
- Fortalecimento da ligação entre as cidades e as suas frentes ribeirinhas ou marítimas (“economia azul”);
- Aposta na “economia verde” como forma de operacionalização do desenvolvimento sustentável;
- Apoio ao desenvolvimento turístico numa perspetiva de sustentabilidade e mitigação da sazonalidade;
- Promover ações de marketing territorial que assegurem a visibilidade das cidades;
- Apoiar o desenvolvimento turístico numa perspetiva de sustentabilidade e mitigação da sazonalidade, através da aposta nos segmentos urbanos, como o turismo cultural, de negócios, de saúde e através da estruturação dos serviços urbanos de apoio à atividade turística, envolvendo as comunidades locais nestas estratégias;
- Conceber e implementar sistemas inteligentes de monitorização e gestão integrada dos subsistemas urbanos que potenciem ganhos de equidade, eficiência e fiabilidade.

– Eixo 2. Sustentabilidade & Eficiência:

- Conter a expansão dos perímetros urbanos;
- Promover ações de reabilitação urbana nos centros históricos e em áreas urbanas e periurbanas com carências multidimensionais;
- Fomentar a regeneração urbana na perspetiva da valorização integrada do território;
- Promover e dinamizar o mercado de arrendamento, privilegiando intervenções no parque habitacional já existente ou associadas a operações de regeneração urbana;
- Reestruturar a oferta de habitação social;
- Reforçar o equilíbrio e a sustentabilidade ambiental, económico-financeira e social dos subsistemas de infraestruturação urbana;
- Fomentar a criação, qualificação, integração, acessibilidade e legibilidade dos espaços exteriores urbanos, constituindo sistemas de espaços coletivos;
- Limitar a pressão urbana sobre os recursos hídricos;
- Incrementar a eficiência do metabolismo urbano, assumindo a prioridade de redução e valorização do resíduo como um recurso;
- Assegurar a informação atualizada e fidedigna da qualidade do ar e do ruído nas cidades;
- Reduzir a intensidade energética das cidades;
- Mitigar a vulnerabilidade energética das cidades por via da oferta endógena;
- Diminuir a intensidade carbónica da mobilidade urbana;
- Estimular a mobilidade sustentável nos processos de regeneração urbana;
- Moderar a vulnerabilidade dos sistemas urbanos, aumentando a sua resiliência aos riscos económicos, naturais, tecnológicos e mistos;
- Melhorar o conhecimento e sensibilidade ao quadro de riscos;
- Implementar estratégias de adaptação das cidades às alterações climáticas;
- Estimular a articulação entre as cidades e a sua envolvente rústica;
- Obviar à proliferação indiscriminada da edificação dispersa nos solos rústicos periurbanos;
- Potenciar espaços silvestres periurbanos e metropolitanos
- Fomentar o investimento em infraestruturas verdes urbanas e nas interfaces urbano-rural e urbano-ribeirinho;

- Impulsionar a valorização económica e social do património natural, das áreas protegidas e classificadas para efeitos de conservação da natureza.

– Eixo 3. Inclusão & Capital Humano

- Promover a inclusão, a equidade e a coesão social, procurando reverter processos associados à exclusão social;
- Assegurar a adequada extensão, intensidade e qualidade das redes de infraestruturas urbanas e de equipamentos e serviços sociais;
- Valorizar o capital humano das cidades;
- Promover e dinamizar o empreendedorismo e as oportunidades de emprego em meio urbano;
- Fomentar as diversas expressões da cultura urbana de vizinhança e proximidade;
- Intervir junto dos cidadãos na dimensão comportamental do desenvolvimento urbano sustentável;
- Intervir junto dos cidadãos na dimensão comportamental do desenvolvimento urbano sustentável;
- Salvaguardar e valorizar o património cultural e natural existente, material e imaterial, como fator de diferenciação dos territórios;
- Valorizar a escala de proximidade para o desenvolvimento de processos inclusivos de cidadania e sensibilização;
- Apoiar a estruturação de economias de base comunitária, promovendo o comércio de proximidade e o emprego local.

– Eixo 4. Territorialização & Governança:

- Assegurar uma base local sólida e atualizada de informação urbana;
- Desenvolver as matrizes de inteligência, sustentabilidade e inclusão dos subsistemas urbanos;
- Envolver os agentes urbanos no processo de desenvolvimento urbano sustentável enquadrado numa parceria de compromisso estratégico.

NGPH [Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Habitação

Define uma estratégia para a habitação que tem por missão garantir o acesso de todos a uma habitação adequada e criar condições para que a reabilitação urbana passe a ser a regra. Define ainda um conjunto de instrumentos de atuação que visa dar resposta às necessidades de habitação que se fazem sentir, atualmente.

[NATUREZA JURÍDICA]

Instrumento de política setorial

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Estratégicos:

- Dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional, através dos programas “1º Direito” e “Porta de Entrada”;
- Garantir o acesso à habitação aos que não tem resposta por via do mercado, através dos programas de “Arrendamento Acessível” e “Porta 65 Jovem”, de instrumentos de promoção da segurança no arrendamento e da captação de oferta e do fundo Nacional de Reabilitação do Edificado;
- Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais, através do instrumento “Da Habitação ao Habitat”, dos programas “Porta ao Lado” e “Chave na Mão” e do Programa de Mobilidade Habitacional;
- Criar condições para que a reabilitação seja a principal forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano, através do projeto “Reabilitar com Regra”, do programa “Reabilitar para Arrendar”, do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020), dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano/ Planos de Ação de Reabilitação Urbana e/ou Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas, da medida “Casa Eficiente 2020, do Programa de Reabilitação Urbana de Bairros Sociais na Vertente da Eficiência Energética e de medidas de promoção da manutenção regular e da plena utilização do edificado.

Metas quantitativas a atingir a médio prazo:

- Aumentar o peso da habitação com apoio público, na globalidade do parque habitacional, de 2 % para 5 %;
- Baixar a taxa de sobrecarga de despesas com habitação no regime de arrendamento de 35 % para 27 %.

ELPRE [Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 3 de fevereiro]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Habituação

A ELPRE visa dar uma resposta efetiva, nos termos do disposto no artigo 2.º-A da Diretiva EPBD, às questões relacionadas com o desempenho energético dos edifícios, aplicando-se ao parque nacional de edifícios existentes residenciais e não residenciais (comércio e serviços), tanto públicos como privados.

[NATUREZA JURÍDICA]

Instrumento de política setorial

Ainda nos termos do artigo 2.º-A da EPBD, pretende-se que a presente estratégia facilite o acesso a mecanismos através de financiamento inteligente, para apoiar a mobilização de investimentos contribuindo para o alcance de um parque imobiliário descarbonizado e de elevada eficiência energética até 2050, e para a transformação rentável dos edifícios existentes em edifícios com necessidades quase nulas de energia.

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos estratégicos (Diretiva EPBD):

- Criação de um ambiente favorável à renovação profunda do parque nacional de edifícios existentes para edifícios NZEB, com vista à melhoria do respetivo desempenho energético e, por consequência, ambiental;
- Fomentar a inteligência dos edifícios, tomando-os mais eficientes, seguros e confortáveis;
- Reforçar o papel e o contributo da certificação energética para a melhoria do desempenho energético dos edifícios
- Aumentar a capacidade técnica dos profissionais da construção e da energia alinhando-a com os objetivos de promoção da eficiência energética e descarbonização dos edifícios;
- Combater a pobreza energética, apoiando as famílias mais vulneráveis na renovação energética das suas casas;
- Consciencializar os cidadãos para os benefícios energéticos e não energéticos da renovação, munindo-os da informação que potencie e facilite a realização das intervenções.

Eixos / Tipologia:

- EA1 - Renovação do Edificado: Criar um ambiente financeiro favorável à renovação profunda do parque nacional de edifícios existentes, com vista à melhoria do respetivo desempenho energético e de outros recursos conexos;
 - Ações para estimular renovações profundas e rentáveis de edifícios;
 - Ações que visam combater os dilemas da fragmentação dos incentivos
 - Ações que visam colmatar as deficiências do mercado
 - Ações para estimular renovações profundas e rentáveis de edifícios e que visam combater os dilemas da fragmentação dos incentivos
 - Ações dirigidas a todos os edifícios públicos e ações e que visam combater os dilemas da fragmentação dos incentivos
 - Ações para avaliação do progresso alcançado e evolução futura
- EA2 - Edifícios Inteligentes: Fomentar a inteligência dos edifícios, tomando-os mais eficientes, seguros e confortáveis;
 - Iniciativas destinadas a promover as tecnologias inteligentes;
- EA3 - Certificação Energética: Reforçar o papel e o contributo do sistema de certificação energética dos edifícios para a melhoria do desempenho energético dos edifícios;
 - Ações para estimular renovações profundas e rentáveis de edifícios;
 - Ações que visam os segmentos com pior desempenho;
 - Ações para promoção de uma participação ativa de todos os agentes na transição energética;
- EA4 - Formação e Qualificação: Aumentar a capacidade técnica dos profissionais da construção e da energia, alinhando-a com os objetivos de promoção da eficiência energética e descarbonização dos edifícios
 - Iniciativas destinadas a promover a qualificação profissional no domínio do desempenho de edifícios em matéria de eficiência energética e de recursos;
 - Iniciativas destinadas a promover melhor informação e qualificação no domínio da eficiência energética e de recursos;
 - Iniciativas destinadas a promover a qualificação profissional no domínio do desempenho de edifícios em matéria de eficiência energética e de recursos, bem como o reforço destas matérias nos conteúdos e projetos educativos e formativos;

- EA5 - Combate à Pobreza Energética: Combater a pobreza energética apoiando as famílias mais vulneráveis na renovação das suas habitações, contribuindo para reduzir os encargos com energia e água;
 - Ações nacionais para o combate à pobreza energética;
- EA6 - Informação e Consciencialização: Consciencializar os cidadãos e as empresas públicas e privadas para os benefícios (não) energéticos da renovação, munindo-os da informação que potencie e facilite a realização das intervenções
 - Ações para promoção de uma participação ativa de todos na transição energética
- EA7— Monitorização: Transversalmente às políticas e ações definidas importa criar um plano de monitorização da ELPRE assente num conjunto de indicadores e mecanismos de acompanhamento do progresso que permita acompanhar a implementação da estratégia e o impacto alcançado;
 - Ações para avaliação do progresso alcançado e evolução futura

PNAP [Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 7 de julho]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Nacional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Arquitetura e Paisagem

Define a estratégia, objetivos princípios orientadores, e formas de implementação da Política Nacional de Arquitetura e da Paisagem

[NATUREZA JURÍDICA]

Instrumento de Política Setorial

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos:

– Melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses:

- Evidenciar a importância e o papel da qualidade da arquitetura e da paisagem na prossecução da qualidade de vida e do bem-estar social e na preservação e valorização dos recursos naturais, culturais e humanos;
- Promover a qualidade do ambiente construído e das paisagens, contrariando a expansão urbana e garantindo a qualidade construtiva e ambiental das edificações, em especial dos espaços e edifícios públicos;
- Apostar na reabilitação e regeneração como um sector estratégico e implementar políticas conducentes à melhoria das condições de habitabilidade, à segurança de pessoas e bens, à inclusão e coesão social e à defesa e recuperação das paisagens culturais;
- Assegurar a integração da arquitetura e da paisagem nas políticas de ordenamento do território e urbanismo e nas várias políticas setoriais, em especial nas áreas da cultura, ambiente, agricultura, turismo, economia e social;
- Promover a manutenção e valorização das funções ecológicas da paisagem, estimulando a sua inclusão nos instrumentos de gestão territorial;
- Estimular a adoção de práticas de projeto, de construção, de gestão e ordenamento das paisagens éticas e responsáveis, privilegiando soluções e metodologias

– Promover a sustentabilidade e a conservação da natureza:

- Promover uma arquitetura e um urbanismo ecológicos e eficientes na utilização dos recursos, em especial a energia e a água, e a sustentabilidade do ambiente construído e das paisagens;
- Contribuir, ao nível da gestão e ordenamento das paisagens, do planeamento e da construção para a implementação das estratégias de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, bem como as de prevenção e redução dos riscos;
- Promover a proteção e valorização do património natural e dos sistemas de produção agrícola que contribuem para a qualidade e para o carácter da paisagem rural;
- Investir na qualificação de todos profissionais ligados à arquitetura e à paisagem, sensibilizando-os para os desafios da reabilitação urbana, da sustentabilidade, da eficiência energética e da conservação da natureza;
- Incentivar a investigação e a educação ligada à construção sustentável, estimulando a sua ligação à indústria e a inovação tecnológica no âmbito da construção, dos materiais, do conforto térmico e da produção e consumo de energia.

– Proteger e valorizar o património cultural e natural:

- Incentivar a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, aumentando a consciência cívica sobre o valor cultural das paisagens e da arquitetura, e estimulando a participação dos cidadãos, das organizações e dos diferentes interesses socioeconómicos em processos de conservação e valorização do património cultural;
- Fomentar a adoção de metodologias e processos de gestão integrada do património, arquitetónico e urbano, e da paisagem, bem como a implementação de práticas de conservação e reabilitação sensíveis e respeitadoras da história e da memória;
- Implementar a excelência nas intervenções arquitetónicas e de ordenamento das áreas urbanas e rurais, garantindo que são planeadas e executadas em respeito pelo património cultural e natural;
- Mitigar os efeitos da urbanização extensiva e da exploração agrícola e turística intensivas e fomentar um desenvolvimento territorial sustentável, valorizador do património e das paisagens.

– Educação, participação e sensibilização:

- Promover o conhecimento, a compreensão e a educação para a arquitetura e para a paisagem;
- Estimular o sentido de pertença, de identidade e de responsabilidade dos indivíduos perante a comunidade e o território;
- Motivar o interesse e envolvimento dos cidadãos e das comunidades nos processos de decisão, de participação e avaliação;

○ Reforçar, nas áreas da arquitetura e da paisagem, a colaboração e interação entre as comunidades científica, técnica e política e a articulação destas com a população em geral.

– Economia e internacionalização:

- Potenciar a projeção e visibilidade internacional da arquitetura e da paisagem nacionais;
- Promover a arquitetura e paisagem portuguesas como recursos para a criação de emprego, para a promoção do turismo e economia nacionais;
- Incentivar o crescimento, a qualidade e a eficiência da indústria de construção nacional através de uma maior incorporação de serviços de arquitetura e de conservação da natureza;
- Incentivar a criatividade e a inovação com vista à criação de novas áreas de negócio, à melhoria da qualidade e do comportamento ambiental dos territórios e suas edificações.

PROT-Centro [Proposta de Plano 2011]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Regional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Ordenamento do Território

[NATUREZA JURÍDICA]

Instrumento de Gestão Territorial – Plano Regional de Ordenamento do Território

Reflete os princípios, objetivos e orientações consagrados no PNPT e define o quadro de ordenamento da Região Centro, constituindo uma referência estratégica para os PMOT. Concebe um modelo de estruturação do território regional e define orientações para a conformação dessas políticas ao ordenamento espacial adotado, assumindo-se como uma peça fundamental para a coerência e eficácia do Sistema de Gestão Territorial.

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Gerais:

- Desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais;
- Traduzir, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico e social sustentável formulados no plano de desenvolvimento regional;
- Equacionar as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regionais;
- Servir de base à formulação da estratégia nacional de ordenamento territorial e de quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

Objetivos Estratégicos:

- Definir as opções estratégicas de base territorial para o desenvolvimento da Região Centro, contemplando, designadamente:
 - o A concretização das opções constantes dos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, no respeito pelos princípios gerais da coesão, da equidade, da competitividade, da sustentabilidade dos recursos naturais e da qualificação ambiental, urbanística e paisagística do território;
 - o O reforço dos fatores de internacionalização da economia regional e a valorização da posição estratégica da região para a articulação do território nacional e deste com o espaço europeu;
 - o A proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais;
 - o O aproveitamento do potencial turístico, dando projeção internacional ao património natural, cultural e paisagístico;
 - o A mobilização do potencial agropecuário e a valorização dos grandes empreendimentos hidroagrícolas;
 - o O desenvolvimento de uma política integrada para o litoral;
 - o O reforço da cooperação transfronteiriça, visando uma melhor inserção ibérica das sub-regiões do interior;
- Definir o modelo de organização do território regional, tendo em conta a necessidade de:
 - o Valorizar a natureza multipolar da rede urbana para o desenvolvimento de um sistema urbano verdadeiramente policêntrico, reforçando a integração entre sistemas urbanos sub-regionais;
 - o Densificar as interações intrarregionais, nomeadamente estruturando as redes regionais de equipamentos e serviços, e melhorando as redes estruturantes de transportes internas à região;
 - o Reforçar o potencial de desenvolvimento dos grandes corredores de transporte nacionais e transeuropeus que atravessam a região, modernizando infraestruturas, estimulando complementaridades entre centros urbanos e melhorando as articulações com as redes intrarregionais;
 - o Reforçar a rede regional de instituições de ensino superior, de I&D e centros tecnológicos, em articulação com os espaços de localização de atividades intensivas em conhecimento e conteúdo tecnológico;
 - o Desenvolver uma rede de áreas empresariais para o ordenamento e aumento da competitividade do modelo de industrialização difusa da faixa litoral;
 - o Identificar a estrutura de proteção e valorização ambiental, integrando as áreas classificadas (incluindo os imperativos decorrentes da Rede Natura 2000) e outras áreas ou corredores ecológicos relevantes do ponto de vista dos recursos, valores e riscos naturais e da estruturação do território;
 - o Proteger e valorizar o património arquitetónico e arqueológico, condicionando o uso dos espaços inventariados e das suas envolventes;
 - o Desenvolver novas formas de relação urbano -rural, com base na diversificação de funções dos espaços rurais e na organização de uma rede de centros de excelência em espaço rural;

- Articular a estratégia de desenvolvimento territorial com as opções definidas para a região do Norte e para a região de Lisboa e Vale do Tejo, em particular tendo em conta a localização do novo aeroporto de Lisboa e a futura acessibilidade ferroviária em alta velocidade.
- Identificar os espaços sub-regionais relevantes para a operacionalização do PROT e desenvolver estratégias e propostas adequadas à sua diversidade, valorizando especificidades e reforçando complementaridades como meio de afirmação da competitividade e coesão regionais;
- Definir orientações e propor medidas para o uso, ocupação e transformação do solo adequadas às especificidades dos modelos e padrões de povoamento, às características das estruturas urbanas e às exigências dos novos fatores de localização de atividades, em particular para contrariar os fenómenos de urbanização e edificação difusa para fins habitacionais ou instalação de atividades não rurais;
- Definir orientações e propor medidas para um adequado ordenamento agrícola e florestal do território, bem como de salvaguarda e valorização da paisagem, das áreas protegidas ou classificadas e de outras áreas ou corredores ecológicos relevantes;
- Identificar e hierarquizar os principais projetos estruturantes do modelo territorial proposto, bem como os que concorram para o desenvolvimento dos sectores a valorizar, e definir orientações para a racionalização e coerência dos investimentos públicos;
- Contribuir para a formulação da política nacional e regional de ordenamento do território, harmonizando os diversos interesses públicos com expressão espacial, e servir de quadro de referência e definir orientações para as decisões da Administração e para a elaboração de outros instrumentos de gestão territorial;
- Definir mecanismos de monitorização e avaliação da execução das disposições do PROT - C.

PROF-CL [Portaria n. 956/2019, de 11 de fevereiro]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Regional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Floresta

Define o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, para os espaços florestais, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

[NATUREZA JURÍDICA]

Instrumento de Gestão Territorial – Programa setorial

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Estratégicos:

- Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
- Especialização dos territórios;
- Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;
- Internacionalização e aumento do valor dos produtos;
- Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor;
- Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

Orientações e diretrizes para o planeamento e gestão dos recursos florestais, para as sub-regiões homogéneas onde se integra o concelho da Lousã:

- Sub-região homogénea Floresta da Beira Serra
 - o Implementação e desenvolvimento da função geral de produção, proteção e silvo-pastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores:
 - o Privilegiar as seguintes espécies florestais: Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*); Carvalho-português (*Quercus faginea*); Eucalipto (*Eucalyptus globulus*); Medronheiro (*Arbutus unedo*); Pinheiro -bravo (*Pinus pinaster*); Pinheiro -manso (*Pinus pinea*); Sobreiro (*Quercus suber*); Azinheira (*Quercus rotundifolia*); Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*); Castanheiro (*Castanea sativa*); Cedro-do-Buçaco (*Cupressus lusitanica*); Cerejeira-brava (*Prunus avium*); Cipreste-comum (*Cupressus sempervirens*); Nogueira (*Juglans regia*); Nogueira-preta (*Juglans nigra*); Pseudotsuga (*Pseudotsuga menziesii*).
- Sub-região homogénea Lousã e Açor
 - o Implementação e desenvolvimento da função geral de produção, proteção e silvo-pastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores:
 - o Privilegiar as seguintes espécies florestais: Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*); Carvalho-português (*Quercus faginea*); Castanheiro (*Castanea sativa*); Eucalipto (*Eucalyptus globulus*); Medronheiro (*Arbutus unedo*); Nogueira (*Juglans regia*); Pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*); Sobreiro (*Quercus suber*); Azinheira (*Quercus rotundifolia*); Carvalho-americano (*Quercus rubra*); Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*); Cedro-do-Buçaco (*Cupressus lusitanica*); Cedro-do-Oregon (*Chamaecyparis lawsoniana*); Cerejeira-brava (*Prunus avium*); Cipreste-comum (*Cupressus sempervirens*); Nogueira-preta (*Juglans nigra*); Pinheiro-manso (*Pinus pinea*); Pseudotsuga (*Pseudotsuga menziesii*).

PGRH RH4 [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro; Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Regional	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Instrumento de planeamento da água que visa a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas na RH do Vouga, Mondego e Lis (RH4)
[ÂMBITO SETORIAL]	Recursos Hídricos	
[NATUREZA JURÍDICA]	Instrumento de Planeamento das Águas – Plano de Gestão da Região Hidrográfica	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Estratégicos:

- OE1 - Adequar a Administração Pública na gestão da água;
- OE2 - Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água;
- OE3 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras;
- OE4 - Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos;
- OE5 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;
- OE6 - Promover a sustentabilidade económica da gestão da água;
- OE7 - Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;
- OE8 - Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais.

Eixos e respetivos Programas de medidas:

- Redução ou eliminação de cargas poluentes
 - o Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas;
 - o Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas);
 - o Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias;
 - o Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias;
 - o Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento;
 - o Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo a pecuária;
 - o Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura;
 - o Reduzir a poluição proveniente da atividade florestal;
 - o Remediação de áreas contaminadas (poluição histórica);
 - o Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas;
 - o Locais de deposição de resíduos: aterros sanitários;
 - o Explorações mineiras: medidas de minimização;
 - o Áreas Aquícolas: medidas de minimização;
 - o Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas;
 - o Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem.
- Promoção da sustentabilidade das captações de água
 - o Uso eficiente da água, medidas técnicas para irrigação, indústria, energia e habitações;
 - o Promover a aprovação de perímetros de proteção de captações;
 - o Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário;
 - o Condicionantes a aplicar no licenciamento;
 - o Controlar a recarga das águas subterrâneas.
- Minimização de alterações hidromorfológicas
 - o Promover a continuidade longitudinal;
 - o Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água;
 - o Implementar regimes de caudais ecológicos;
 - o Condicionantes a aplicar no licenciamento.
- Controlo de espécies exóticas e pragas
 - o Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas;
 - o Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração/remoção de animais e plantas.
- Minimização de riscos
 - o Minimizar riscos de inundação (nomeadamente, medidas naturais de retenção de água);

- Adaptação às mudanças climáticas;
- Medidas para combater a acidificação;
- Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta);
- Prevenção de acidentes de poluição;
- Medidas para combater a erosão costeira.
- Recuperação de custos dos serviços da água
 - Medidas de política de preços dos serviços de águas para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos;
 - Medidas de política de preços dos serviços de águas para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da indústria;
 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura.
- Aumento do conhecimento
 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza
- Promoção da sensibilização
 - Elaboração de guias;
 - Sessões de divulgação.
- Adequação do quadro normativo
 - Promover a fiscalização;
 - Adequar a monitorização;
 - Revisão legislativa;
 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves;
 - Articular com objetivos da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM);
 - Gestão das bacias internacionais;
 - Articular com políticas setoriais.

PGRH RH5 [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro; Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro]

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Regional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Recursos Hídricos

Instrumento de planeamento da água que visa a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas na RH do Tejo e Riberras do Oeste (RH5)

[NATUREZA JURÍDICA]

Instrumento de Planeamento das Águas – Plano de Gestão da Região Hidrográfica

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos Estratégicos:

- OE1 - Adequar a Administração Pública na gestão da água;
- OE2 - Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água;
- OE3 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras;
- OE4 - Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos;
- OE5 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;
- OE6 - Promover a sustentabilidade económica da gestão da água;
- OE7 - Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;
- OE8 - Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais;
- OE9 - Posicionar Portugal no contexto luso-espanhol.

Eixos e respetivos Programas de medidas:

- Redução ou eliminação de cargas poluentes
 - o Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas;
 - o Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas);
 - o Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias;
 - o Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias
 - o Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento;
 - o Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária;
 - o Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura;
 - o Reduzir a poluição proveniente da atividade florestal;
 - o Remediação de áreas contaminadas (poluição histórica);
 - o Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas;
 - o Locais de deposição de resíduos: aterros sanitários;
 - o Explorações mineiras: medidas de minimização;
 - o Áreas Aquícolas: medidas de minimização
 - o Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas;
 - o Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem.
- Promoção da sustentabilidade das captações de água
 - o Uso eficiente da água, medidas técnicas para irrigação, indústria, energia e habitações;
 - o Promover a aprovação de perímetros de proteção de captações;
 - o Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário;
 - o Condicionantes a aplicar no licenciamento;
 - o Controlar a recarga das águas subterrâneas.
- Minimização de alterações hidromorfológicas
 - o Promover a continuidade longitudinal;
 - o Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água;
 - o Implementar regimes de caudais ecológicos;
 - o Condicionantes a aplicar no licenciamento.
- Controlo de espécies exóticas e pragas
 - o Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas;
 - o Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração/remoção de animais e plantas.
- Minimização de riscos

- Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água);
- Adaptação às mudanças climáticas;
- Medidas para combater a acidificação;
- Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta);
- Prevenção de acidentes de poluição;
- Medidas para combater a erosão costeira.
- Recuperação de custos dos serviços da água
 - Medidas de política de preços dos serviços de águas para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos;
 - Medidas de política de preços dos serviços de águas para a implementação da recuperação de custos dos serviços de águas da indústria;
 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura.
- Aumento do conhecimento
 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza.
- Promoção da sensibilização
 - Elaboração de guias;
 - Sessões de divulgação.
- Adequação do quadro normativo
 - Promover a fiscalização;
 - Adequar a monitorização;
 - Revisão legislativa;
 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves;
 - Articular com objetivos da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM);
 - Gestão das bacias internacionais;
 - Articular com políticas setoriais.

PIAAC-CIM-RC

[ÂMBITO TERRITORIAL]

Regional

[DESCRIÇÃO SUMÁRIA]

[ÂMBITO SETORIAL]

Alterações Climáticas

O PIAAC-CIM-RC contempla o conhecimento das especificidades setoriais do território da CIM-RC, a avaliação da sua vulnerabilidade atual e futura às alterações climáticas e a identificação, definição e priorização de medidas de adaptação específicas para o território da CIM-RC.

[NATUREZA JURÍDICA]

Plano Setorial (caráter estratégico e programático)

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos:

- Melhorar o conhecimento sobre as relações diretas e indiretas que o clima e a sua alteração têm sobre o sistema natural 2 social da CIM-RC, focando áreas temáticas tidas como prioritárias
- Contribuir para a definição de uma estratégia que permita reduzir a vulnerabilidade do território da CIM-RC aos impactes das alterações climáticas, através da promoção da adaptação com base na evidência científica, no conhecimento contextual dos técnicos municipais e nos contributos das suas populações
- Explorar oportunidades em alguns segmentos socioeconómicos
- Contribuir para a integração da adaptação nos instrumentos governativos existentes, em particular nos planos, políticas e medidas da CIM-RC e dos seus Municípios

Medidas de Adaptação para o território da CIM-RC:

- Agricultura
 - Promover o uso sustentável da água
 - Reforçar a resiliência socioeconómica do setor agrícola
- Agricultura e Florestas
 - Melhorar a gestão do uso do solo, efetivando a criação de cadastro predial rural
 - Reforçar a resiliência do setor agroflorestal
 - Reforçar o controlo de pragas e doenças no setor agroflorestal
- Alimentação
 - Desenvolver projetos alimentares territoriais
 - Encorajar a produção alimentar urbana e peri-urbana
 - Melhorar o conhecimento e o apoio aos grupos sociais mais vulneráveis
 - Promover sessões de formação/sensibilização (no âmbito de opções/soluções de adaptação para as alterações climáticas e consequentes riscos) junto dos atores do setor alimentar
- Florestas
 - Reforçar a resiliência do setor florestal
 - Promover a multifuncionalidade da floresta
- Áreas Naturais e Biodiversidade
 - Proteger e valorizar a biodiversidade e serviços dos ecossistemas
 - Aumentar a resiliência urbana às alterações climáticas
 - Educar para a biodiversidade
- Recursos Hídricos
 - Melhorar a monitorização e acompanhamento da disponibilidade e qualidade de água
 - Promover o uso sustentável da água
 - Promover sessões de formação/sensibilização (no âmbito de opções/soluções de adaptação para as alterações climáticas e consequentes riscos) junto dos atores
- Estuários e Zonas Costeiras
 - Criar medidas de monitorização, proteção e conservação da zona costeira
 - Definir estratégias de controlo e erradicação de espécies invasoras
 - Promover sessões de formação/sensibilização (no âmbito de opções/soluções de adaptação para as alterações climáticas e consequentes riscos) junto dos atores
- Infraestruturas e Energia
 - Apostar fortemente nas Energias Renováveis (Instalação de sistemas fotovoltaicos nos edifícios)
 - Instalar e explorar novas centrais de valorização de biomassa

- Estimular o aumento da eficiência energética dos edifícios (Plano de Eficiência Energética dos Edifícios)
- Promover a gestão sustentável da mobilidade urbana
- Turismo
 - Planear estrategicamente o turismo sustentável e a sustentabilidade do turismo
 - Monitorizar e avaliar o turismo na CIM-RC de um modo estratégico e sustentável
 - Comunicar e divulgar o desempenho das componentes do sistema turístico na CIM-RC
 - Desenvolver a mobilidade turística sustentável
 - Promover o conforto térmico: turismo, urbanismo e espaço público
 - Investir na imagem e no branding do destino
- Saúde Humana
 - Criar e melhorar sistemas de vigilância, alerta e gestão de eventos extremos (e.g., ondas de calor, vagas de frio) e vetores
 - Melhorar o conhecimento e o apoio aos grupos sociais mais vulneráveis
- Saúde Humana e Infraestruturas e Energia
 - Melhorar a qualidade e quantidade de informações relativas às emissões atmosféricas e qualidade do ar e do ambiente

PMDFCI [Edital (extrato) n.º 1131/2020, 22 de outubro de 2020 - Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios da Lousã 2020 -2029]

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Municipal	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Estabelece um instrumento operacional de planeamento, programação, organização e execução de ações de prevenção, pré-supressão e recuperação de áreas ardidas, que concretizam a estratégia definida no PNDFCI.
[ÂMBITO SETORIAL]	Floresta	
[NATUREZA JURÍDICA]	Instrumento de planeamento da defesa da floresta contra Incêndios	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Eixos Estratégicos e Objetivos:

- 1.º Eixo Estratégico – Aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais
 - Promover a gestão florestal ativa e atuar preventivamente em áreas estratégicas, com maior risco de incêndio;
 - Dinamizar ações de sensibilização junto da população ao nível das rearborizações, incentivando o cumprimento dos PROF;
 - Promover a criação das faixas de gestão de combustível junto dos aglomerados populacionais, zonas industriais e edificações isoladas;
 - Promover o cumprimento da legislação ao nível das arborizações e rearborizações nas faixas de gestão de combustível previamente definidas no SDFCI.

- 2.º Eixo Estratégico – Reduzir a incidência dos incêndios:
 - Promover ações de sensibilização junto da população para cumprimento da legislação DFCI;
 - Melhorar o conhecimento das causas dos incêndios e das suas motivações;

- 3.º Eixo Estratégico – Melhorar da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios:
 - Instalação de sistema de videovigilância para deteção de incêndios em estreita articulação com os meios de 1.ª intervenção;
 - Elaboração e aprovação anual do Plano Operacional Municipal (POM);
 - Operacionalizar a estrutura de vigilância e 1ª intervenção, combate, rescaldo e vigilância pós incêndio, de acordo com o previsto no POM e com as diversas entidades participantes no sistema de DFCI do município;
 - Manutenção da Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
 - Continuar a metodologia adotada no âmbito do dispositivo DFCI, fora dos dias de alerta, com equipas de 1.ª Intervenção;
 - Reduzir o número de ocorrências em 10%

- 4.º Eixo Estratégico – Recuperar e reabilitar ecossistemas.
 - Levantamento dos danos provocados por incêndios;
 - Implementação de medidas de minimização dos impactes pós incêndio;
 - Promoção de boas práticas florestais nas áreas afetadas;
 - Monitorização das ações de estabilização efetuadas no município.

- 5.º Eixo Estratégico – Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz.
 - Operacionalizar o PMDFCI;
 - Apoiar técnica e logisticamente as diversas entidades envolvidas na DFCI municipal.

PMEPC

[ÂMBITO TERRITORIAL]	Municipal	[DESCRIÇÃO SUMÁRIA] Plano geral que representa a sistematização de um conjunto de normas e regras de procedimento, destinadas a evitar ou a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe, que possa ocorrer numa determinada área ou em todo o município. Estabelece, ainda a interligação entre os mecanismos de planeamento de emergência de proteção civil e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território.
[ÂMBITO SETORIAL]	Proteção Civil	
[NATUREZA JURÍDICA]	Plano de Emergência de Proteção Civil	

[ORIENTAÇÕES | DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE]

Objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Anexo 2 – Ponderação dos Pareceres das ERAE e ERIP (entidades representativas de interesse a ponderar)

Pareceres sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD)

<p style="text-align: center;">PARECER ARH CENTRO (18-03-2022) (ref. S020830-202203-ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00018.2022) PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica</p>	
Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>1. Antecedentes</p>	
<p>“Esta Agência, através do ofício S029600-202005-DAIA.DAP enviado por e-mail a 15-06-2020, solicitou à CM (também em anos anteriores) o envio dos Relatório de Avaliação e Controlo anuais dos Planos existentes no concelho submetidos a AAE, aprovados em anos anteriores, e que não foram remetidos a esta Agência, conforme artigo 11º do RJAAE.”</p>	<p>Considerando a obrigação legal que decorre do artigo 11.º do RJAAE, o Município da Lousã compromete-se a elaborar um Relatório de Avaliação e Controlo que tratará os anos em falta (para os indicadores em que foi possível a recolha de dados) e que será enviado, de forma autónoma, à APA I.P.</p>
<p>2. Breve descrição do concelho no âmbito dos recursos hídricos e outras matérias da competência da APA</p>	
<p>“No anexo 1 do presente parecer consta uma ‘breve descrição do concelho da Lousã no âmbito dos recursos hídricos e outras matérias da competência da APA’. Alerta-se para a importância da sua consideração na elaboração dos trabalhos da presente Alteração do PDM e da respetiva AAE.</p> <p>A relevância desta informação e das atividades e ocupações existentes no concelho têm condicionantes específicas sobre o território, circunstância que deve ser devidamente acautelada em todas as peças do Plano e da respetiva AAE.</p> <p>De salientar que parte desta informação já se encontra corretamente ponderada no presente RFCD, mas carece ainda de algum complemento.”</p>	<p>A informação foi analisada e complementada nas alterações introduzidas nos diversos elementos que constituem ou acompanham o Plano, bem como ao Relatório Ambiental.</p>
<p>3. Avaliação Ambiental Estratégica</p>	
<p>b. “No n.º 1.1 do RFCD (páginas 7 e 8) é referido que a ‘Avaliação e Controlo da AAE’ relativa ao PDM em vigor não foi executada. Como referido no n.º 1 do presente parecer, a existência dessa informação não só é uma obrigação legal, como seria útil para a AAE do presente processo permitindo aferir a validade da AAE do PDM em vigor e contribuindo para o desenvolvimento da presente AAE, pelo que se recomenda o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A presente AAE deve ponderar e avaliar a anterior explicitando essa circunstância; - Por se tratar de uma obrigação legal (artigo 11º do RJAAE), solicita-se a realização e envio do(s) relatório(s) de avaliação e controlo da AAE da Revisão do PDM da Lousã a esta Agência, independentemente do decurso do atual exercício de AAE – ver para o efeito a Nota Técnica disponível no site da APA.” 	<p>No âmbito do presente processo de AAE, foram previamente analisados os indicadores de seguimento que constam da Declaração Ambiental da 1.ª Revisão do PDM da Lousã. Embora se trate de um processo autónomo, independente do presente processo de AAE que incide exclusivamente sobre o procedimento da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, a análise de alguns desses indicadores foi efetuada, nomeadamente no capítulo do RA dedicado à Análise de Tendências e Situação Atual.</p> <p>De qualquer forma, considerando a obrigação legal que decorre do artigo 11.º do RJAAE, o Município da Lousã compromete-se a elaborar um Relatório de Avaliação e Controlo que tratará os anos em falta (para os indicadores em que foi possível a recolha de dados) e que será enviado, de forma autónoma, à APA I.P..</p>
<p>c. “Embora no capítulo 3 da metodologia (páginas 15 e seguintes do RFCD) e na bibliografia (páginas 63 e seguintes) sejam referidos alguns documentos base de suporte à elaboração da presente AAE, para além da legislação e dos guias técnicos mencionados, sugere-se que na fase subsequente do Plano e da AAE seja considerada</p>	<p>As referências bibliográficas são do conhecimento da equipa técnica e do Município, tendo sido devidamente consideradas, sobretudo o “Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental” e a “Norma Técnica Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos</p>

PARECER ARH CENTRO (18-03-2022)
(ref. S020830-202203-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
também a seguinte informação técnica a adaptar ao procedimento em causa” (lista de documentos).	Planos Diretores Municipais”. Registe-se, ainda assim, que os dois primeiros documentos listados pela entidade são vocacionados para orientar procedimentos de revisão e não de alteração de PDM, como é o caso do presente procedimento.
d. “No n.º 4.1 do capítulo 4 e relativamente ao enquadramento territorial do concelho no âmbito dos recursos hídricos (páginas 29 e seguintes do RFCD), deve ser tido em consideração o anexo 1 do presente parecer, de forma a complementar a informação aí descrita.”	Ver ponto 2 deste quadro
e. “No n.º 4.3 do capítulo 4 do RFCD (página 35) e relativamente aos objetivos a prosseguir com a presente Alteração do PDM, recomenda-se a incorporação de matérias relacionadas com as alterações climáticas, dada a atualidade e oportunidade desta temática. (...) Assim, na fase seguinte devem ser reforçadas matérias e objetivos relacionados com as ‘alterações climáticas’, nas suas duas vertentes de mitigação e adaptação. De salientar que estas matérias são depois corretamente desenvolvidas nos capítulos subsequentes do presente RFCD.”	Reconhecendo a importância da temática das alterações climáticas no âmbito dos planos territoriais, o Município considera que este assunto não se enquadra no presente procedimento de Alteração do PDM, o qual está contido pelos termos de referência que presidiram à deliberação de início do mesmo (conformação e adequação do Plano à nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, no que se refere, especificamente, à adoção das novas regras e critérios de classificação e qualificação do solo, para além de correções e atualizações específicas a introduzir nos elementos do Plano). Esta temática, tão abrangente em termos das realidades territoriais impactadas/afetadas, só poderá ser devidamente abordada num procedimento de Revisão que o Município pretende iniciar a breve trecho.
f. “No capítulo 5 (páginas 36 e 37) e anexo 1 (páginas 66 e seguintes) relativamente ao QRE, concorda-se globalmente com os instrumentos identificados. Contudo, sugere-se que sejam considerados adicionalmente, os seguintes aspetos e instrumentos: - Para os instrumentos, programas e planos listados no QRE (quadro 2) deve sempre constar a legislação que os estabeleceu e aprovou, no sentido de garantir que é usada a legislação em vigor. - No anexo 1 (página 74) é de referir que a ‘Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais 2030 (ENEAPAI)’, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25 de janeiro, legislação a considerar. Verificar se as ‘orientações/diretrizes’ devem ser também retificadas em conformidade com a recente legislação. - No anexo 1 (página 76) é de referir que a ‘Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020)’, aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho, através da aprovação do PNEC 2030. - No anexo 1 (página 77) quanto ao ‘Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050)’, este foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, legislação a	A identificação da legislação que estabeleceu e aprovou os instrumentos estratégicos, programas e planos listados no QRE será atualizada e revista, considerando eventuais alterações legislativas que tenham ocorrido.

PARECER ARH CENTRO (18-03-2022)
(ref. S020830-202203-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>retificar. Verificar se as ‘orientações/ diretrizes’ devem ser também retificadas em conformidade.</p> <p>- Relativamente aos ‘resíduos’, as orientações fundamentais da política de resíduos são dadas pelos seguintes instrumentos, que devem ser tidos em consideração na reformulação do QRE e RA.</p> <p>Em Portugal, as orientações fundamentais da política de resíduos são dadas pelos seguintes instrumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2020+ (PERSU 2020+) – já considerado corretamente no QRE. O PERSU 2030 está em elaboração; • Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR), em revisão; • Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU), que é o novo instrumento de referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos sectoriais (Resíduos Hospitalares e Resíduos Industriais) cuja vigência terminou e contemplando, quer os restantes sectores não abrangidos quer os fluxos específicos que lhes possam estar associados. O PERNU 2030 está em elaboração; • Estratégia para os Biorresíduos.” 	
<p>g. “No n.º 7.1 do capítulo 7 (páginas 51 e seguintes do RFCD), relativamente ao quadro 4 que apresenta a relação entre as Questões Estratégicas (QE) e os instrumentos do QRE, deve ser articulado e completado tendo em conta o referido nos pontos acima.”</p>	<p>Os quadros 2 e 4 foram alterados em concordância com a atualização do QRE.</p>
<p>h. “No capítulo 6 (página 38 e seguintes do RFCD), constata-se positivamente que foi incluído um quadro problema, que se considera um elemento de análise importante para esta fase da AAE, na fase seguinte de RA devem ser completados e clarificados os seguintes aspetos:</p> <p>- Relativamente à caracterização dos ‘recursos hídricos’ deve ser considerada também a informação constante do anexo 1 do presente parecer, no sentido de completar a informação apresentada no RFCD.</p> <p>- Relativamente à caracterização das ‘infraestruturas urbanas’, importa que na fase seguinte de RA seja ponderada a avaliação dos serviços prestados ao nível dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e águas pluviais nomeadamente quanto à sua cobertura nas áreas onde se prevê venham a ser objeto de classificação como solo urbano, uma vez que a existência ou previsão destas e outras infraestruturas justificam (ou não) a reclassificação do solo urbanizável/rústico em solo urbano.</p> <p>Também neste ponto deve ser considerada a informação constante do anexo 1 do presente parecer. De salientar que no âmbito do 3º ciclo do PGRH estão identificadas 13 captações públicas para abastecimento de água na área do concelho (são referidas 11 na página 48 do RFCD). A este propósito, alerta-se que nenhuma das captações tem perímetros de proteção delimitados e publicados através de Portaria (em Diário da República). Pelo que deverá ser promovida a delimitação destes perímetros de proteção a apresentar à APA. Trata-se, pois, de uma medida importante de proteção das águas a captar que deve ser promovida pela entidade gestora.</p>	<p>A caracterização dos Recursos hídricos do Anexo 1 do respetivo parecer foi considerada na Análise de Tendências.</p> <p>A caracterização das infraestruturas encontra-se devidamente representada na Análise de Tendências nos respetivos indicadores do FCD 2, estando os impactos das infraestruturas previstas pela proposta do plano ponderados no capítulo da Avaliação dos Efeitos Significativos do RA.</p> <p>Relativamente às captações públicas, salienta-se que a gestão das mesmas se encontra a cargo da APIN devendo ser esta entidade a promover a delimitação dos perímetros de proteção das mesmas, pelo que o município fará diligências nesse sentido.</p> <p>As demais recomendações foram acolhidas na Avaliação dos Efeitos Significativos.</p>

PARECER ARH CENTRO (18-03-2022)
(ref. S020830-202203-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>- Os principais problemas identificados no capítulo 6 devem merecer especial atenção na avaliação ambiental a desenvolver e devem ser previstas medidas específicas destinadas a prevenir, reduzir e tanto quanto possível eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da presente Alteração do PDM.</p> <p>- As redes de infraestruturas, nomeadamente abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais, bem como a laboração de indústrias podem ter grandes repercussões na qualidade dos recursos hídricos, por isso, devem ser devidamente consideradas, avaliadas e ponderadas na estratégia a adotar no PDM.</p> <p>- Face à dimensão e natureza destas áreas (Espaços de Atividades Económicas), caso as mesmas passem a integrar solo urbano deve ser feita a sua adequada avaliação ambiental e ponderado o acréscimo do solo a impermeabilizar, de forma a não agravar os sistemas ambientais existentes no concelho.”</p>	
<p>i. “Relacionado com o aspeto acima, na caracterização da ‘artificialização do solo’ é destacada no RFCD “uma área de cerca de 132,4 ha, classificada no como “Espaços de Atividades económicas”, contemplando cerca de 41 ha de solo urbano e 91 ha de solo urbanizável, correspondente à Área Industrial e Empresarial do Alto Padrão. Esta área encontra-se delimitada pela UOPG U7”.</p> <p>Sobre a caracterização das ‘infraestruturas urbanas - abastecimento de água, rede de saneamento de águas residuais e gestão da rede de águas pluviais’ é referido que “quanto à sustentabilidade da gestão do serviço, o Município da Lousã apresenta valores insatisfatórios em diversos indicadores... acessibilidade física do serviço através de redes fixas tem avaliação insatisfatória... a gestão não é separativa, não permite a devolução das águas pluviais (não contaminadas) aos sistemas naturais...”. Face a estas constatações, na fase seguinte de RA solicita-se a ponderação destes e outros aspetos:</p> <p>- As redes de infraestruturas, nomeadamente abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais, bem como a laboração de indústrias podem ter grandes repercussões na qualidade dos recursos hídricos, por isso, devem ser devidamente consideradas, avaliadas e ponderadas na estratégia a adotar no PDM.</p> <p>- Face à dimensão e natureza destas áreas (Espaços de Atividades Económicas), caso as mesmas passem a integrar solo urbano deve ser feita a sua adequada avaliação ambiental e ponderado o acréscimo do solo a impermeabilizar, de forma a não agravar os sistemas ambientais existentes no concelho.”</p>	<p>Os comentários da entidade serão, genericamente, considerados na redação da versão final do RA.</p> <p>Sobre a sugestão de sujeitar estas UOPG associadas a “espaços de atividades económicas”, importa recordar que a UOPG 7 e 9 (Alto Padrão e Serpins) têm prevista forma de execução por PP e/ou Unidade de Execução e a UOPG 8 tem prevista execução por PP com efeitos registais.</p>
<p>j. “No n.º 7.4 (quadro 6, páginas 56 e seguintes do RFCD) são apresentados os ‘critérios de sustentabilidade por FCD e por QRE’. Sobre o mesmo deve ser considerado o seguinte:</p> <p>- Quanto aos instrumentos do QRE, devem ser ponderados os pontos da alínea f) acima.</p> <p>- Considera-se que os seis critérios selecionados para o FCD2, apesar de relevantes, são em número excessivo, aspeto que carece de verificação e eventual retificação no sentido de manter o foco desta AAE. Em conformidade com o “Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental”, recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo que seja possível manter o foco estratégico, pelo que se</p>	<p>As sugestões e comentários da entidade sobre o âmbito e nível de detalhe do quadro de avaliação (FCD, critérios e indicadores) adotado no presente processo de AAE serão devidamente ponderados na redação da versão final do RA.</p>

PARECER ARH CENTRO (18-03-2022)
 (ref. S020830-202203-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>sugere um esforço de síntese antes de avançar para a próxima fase da avaliação ambiental.”</p>	
<p>k. “Ainda no n.º 7.4 (quadros 7 a 11, páginas 58 e seguintes do RFCD) são apresentados os ‘critérios de avaliação, indicadores e unidades por FCD’. Quanto a estes, importa tecer as seguintes considerações que carecem de verificação e eventual retificação, cabendo à CM a seleção dos indicadores e a garantia do seu efetivo controlo e seguimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relativamente aos indicadores apresentados para os FCD, verifica-se que não são apresentadas as fontes e as metas a atingir, que são importantes para a avaliação dos efeitos significativos decorrentes da aplicação desta Alteração do PDM, aspeto que deve ser completado na fase seguinte do procedimento de AAE. - De referir ainda que os indicadores listados nos parecer excessivos, como já referido acima, cabe à CM a sua seleção e adequada monitorização. Os mesmos devem ser mensuráveis e encontrar-se associados a valores de referência (correspondentes ao posicionamento do município) e a metas a atingir, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação do PDM, as quais devem encontrar-se em consonância com as metas constantes nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE, aspetos que terão de se verificar nas fases seguintes do procedimento de AAE. - De salientar de novo, que a este nível, o resultado da avaliação da anterior AAE e da monitorização do PDM em vigor trará contributos importantes a considerar na presente AAE. - Quanto ao critério ‘recursos hídricos’ (FCD 2) é apontado o indicador “Estado químico e biológico das massas de água superficiais e subterrâneas (qualitativo)”. Alerta-se que na área do concelho da Lousã em relação às Massas de Água (MA) subterrâneas não existe registo de nenhuma estação de monitorização da rede de qualidade da APA. No que diz respeito às MA superficiais existe registo de sete estações (12H/13, 13H/01, 13H/02, 13H/04, 13H/06, 13H/08 e 13H/09) estando apenas quatro delas ativas (13H/04, 13H/06, 13H/08 e a 13H/09) 5. Assim, importa clarificar se estas estações garantem a adequada monitorização e se a CM pretende implementar uma rede de monitorização própria, nomeadamente para as MA subterrâneas, no sentido de garantir o cumprimento do objetivo dos indicadores previstos. <p>Ainda no n.º 7.4, relativamente ao critério ‘riscos ...’ (FCD 3) recomenda-se a separação dos ‘riscos naturais’ e ‘riscos tecnológicos’ alerta-se também para a ponderação da ocorrência de derrame de substâncias perigosas com conseqüente contaminação de recursos hídricos e solo, e de libertação de nuvens de substâncias tóxicas.”</p>	<p>As sugestões e comentários da entidade sobre o âmbito e nível de detalhe do quadro de avaliação (FCD, critérios e indicadores) adotado no presente processo de AAE serão devidamente ponderados na redação da versão final do RA.</p>
<p>l. “Salienta-se que no RFCD não foi feita referência à existência de unidades industriais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, nem a sua identificação, embora tenham sido definidos indicadores específicos para essa categoria de unidades industriais, nomeadamente “Ocorrências de acidentes industriais (n.º)” e “Estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (n.º)”.</p>	<p>As sugestões e comentários da entidade sobre o âmbito e nível de detalhe do quadro de avaliação (FCD, critérios e indicadores) adotado no presente processo de AAE serão devidamente ponderados na redação da versão final do RA.</p>

PARECER ARH CENTRO (18-03-2022)
(ref. S020830-202203-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>No seguimento do referido no anexo 1 e no n.º 2 do presente parecer e tendo em consideração que no concelho da Lousã existe um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, sugere-se que ao critério de sustentabilidade “Riscos de incêndio industrial, explosão e contaminação” sejam associados os seguintes indicadores: “Pessoas expostas aos cenários de acidente (n.º)” e “Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (ha)”.</p> <p>No que respeita aos FCD, e especificamente o relativo ao “Ordenamento do Território”, considera-se que também poderia ser considerado o aspeto relativo à “compatibilidade de ocupação do solo com as condicionantes impostas pela presença de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto”, como um possível indicador de avaliação a integrar no critério de sustentabilidade “Instrumentos de gestão territorial”.</p>	
<p>m. “Em matéria de alterações climáticas, as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de gases com efeito de estufa, devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos, a ter em conta em função das tipologias dos projetos.</p> <p>Julga-se, assim, relevante ponderar a inclusão no quadro 6 de um critério / objetivos de sustentabilidade “assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa”.</p>	<p>As sugestões e comentários da entidade sobre o âmbito e nível de detalhe do quadro de avaliação (FCD, critérios e indicadores) adotado no presente processo de AAE serão devidamente ponderados na redação da versão final do RA.</p>
<p>n. “Relativamente às ‘fontes de informação’ disponíveis, no seguimento dos Guias referidos acima, sugere-se que alguma da informação para os indicadores de índole ambiental possa ser obtida no ‘Relatório do Estado do Ambiente’, disponível em: https://rea.apambiente.pt/</p> <p>Esta Agência tem ainda disponíveis no seu site vários Sistemas de Informação que poderão ser úteis neste contexto, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), Dados Sintetizados e Dados Base, disponível no sítio eletrónico da APA; - Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb), Ambiente e Recursos Hídricos, disponível no sítio eletrónico da APA. <p>As entidades gestoras responsáveis pelo abastecimento de água, pelo tratamento e drenagem das águas residuais e pelas ETARs existentes no concelho, disporão eventualmente de informação útil a considerar na fase seguinte da AAE e do Plano.”</p>	<p>As fontes de informação serão consideradas na redação da versão final do RA.</p>
<p>o. No capítulo 8 do RFCD e relativamente ao ‘Quadro de Governança’ quadro 12 (página 62 do RFCD), alerta-se para a importância do seu desenvolvimento na fase seguinte. Este quadro apresenta um papel importante não só no estabelecimento de prioridades e para assegurar o foco da AAE, como também para validar a avaliação e levar a cabo o seguimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quanto à referência da entidade ‘APA/ARHC’ deve ser substituída apenas por ‘APA’, uma vez que a ARHC é um departamento / serviço da APA. - No que se refere às áreas de atuação da APA, deve ser retirada ou justificada a referência à ‘AGR – agricultura e pescas’. 	<p>As recomendações foram acolhidas na versão final do Relatório Ambiental.</p>

PARECER ARH CENTRO (18-03-2022)
(ref. S020830-202203-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
p. Relativamente ao Anexo 1, os quadros apresentados devem ser retificados e completados tendo em conta o referido nos pontos anteriores deste parecer.	Ver ponto 3.1.g. deste quadro.
3.2. Fases seguintes do procedimento de AAE	
a. No que diz respeito à fase subsequente do procedimento de AAE, ou seja, a elaboração do RA, alerta-se para a importância do Quadro de Governança referido acima - capítulo 8.	O Quadro de Governança foi devidamente retificado de acordo com as recomendações sugeridas.
b. Um outro ponto importante a ter em consideração no RA a desenvolver é o programa de seguimento, que deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores. A experiência mostra que Planos que definiram muitos indicadores de monitorização não conseguiram concretizar a avaliação e controlo da AAE. c. Lembra-se que os indicadores usados na avaliação e análise tendencial não têm de ser obrigatoriamente os mesmos do plano de monitorização e que a monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos diferentes.	As sugestões e comentários da entidade sobre as medidas de controlo (monitorização) serão devidamente ponderados na redação da versão final do RA.
d. De acordo com o art.º 6 do RJAAE está previsto que o RA seja acompanhado de um Resumo Não Técnico (RNT). Este deve ser um documento autónomo, sintético, não excedendo as 20 páginas, excluindo cartografia, se necessário. A linguagem deve ser simples, clara e concisa, sem termos técnicos, acessível a todos os públicos.	Registam-se as sugestões e recomendações da entidade a ter em conta na redação do Resumo Não Técnico do RA e na tramitação das fases subsequentes do processo de AAE.
e. Salienta-se, que a ponderação dos contributos das ERAE relativamente ao RFCD deve constar no RA a desenvolver, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados.	Sugestão acolhida no Anexo 2.
f. De acordo com as boas práticas para a AAE, no RA final deverão ser identificadas as entidades consultadas no âmbito da presente avaliação (algumas já identificadas no RFCD), com a indicação dos resultados obtidos quer na consulta às entidades, quer na consulta pública. Os comentários e sugestões pertinentes, decorrentes dessa fase, devem integrar esse relatório e também o RNT a disponibilizar.	Sugestão acolhida no Anexo 2.

Pareceres emitidos no âmbito da conferência procedimental de 30-06-2022

PARECER ARH CENTRO (20-06-2022) (ref. S039597-202206-ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00018.2022) PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental, apreciação da proposta de Plano e emissão de parecer	
Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
1. Antecedentes	
<p>“- Em 18-03-2022 a APA, através do ofício S020830-202203-ARHCTR.DPI, emitiu parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) que a CM elaborou no âmbito da 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da presente Alteração do PDM. O parecer emitido foi favorável, contudo foram dadas indicações para que na elaboração da Alteração do PDM e na fase seguinte da AAE fossem tidos em consideração os aspetos focados no mesmo.</p> <p>Estranha-se, contudo, que os documentos disponibilizados na PCGT datados de fevereiro de 2022 sejam anteriores à emissão do parecer desta Agência (de março de 2022), solicita-se assim que o referido parecer (que se mantém válido) seja ponderado na fase seguinte do processo de Alteração do PDM.”</p>	<p>“Considerado o prazo então estabelecido para conformação dos PDM ao DL n.º 80/2015 e ao DR n.º 15/2015 (que à data estipulava o prazo de 31 de março de 2022 para a convocação da Conferência Procedimental), e a solicitação da CCDRC para que os documentos que constituíam o processo de alteração deveriam ser colocados na plataforma até dia 10 de Março de 2022, não foi possível aguardar pelo parecer da APA relativamente ao RFCD, razão pela qual se apresentou o Relatório Ambiental (RA) sem a ponderação dos contributos posteriormente recebidos a 18 de março. Neste contexto, os mesmos serão devidamente ponderados e eventualmente integrados na versão final do RA que acompanhará a Proposta de Plano a submeter a discussão pública.”</p>
<p>“- Tal como referido no anterior parecer desta Agência, a 1ª Revisão do PDM da Lousã, concluída em 2013, foi também sujeita a AAE. Até ao momento, e embora esta Agência tenha solicitado à CM, (...), o envio dos Relatórios de Avaliação e Controlo anuais dos Planos existentes no concelho submetidos a AAE, aprovados em anos anteriores, a APA não tem conhecimento de nenhum Relatório de Avaliação e Controlo da AAE da 1.ª Revisão do PDM, sendo a fase de seguimento em AAE uma obrigação legal, conforme artigo 11.º do RJAAE. Assim, (...) solicita-se de novo o envio dos referidos relatórios de avaliação e controlo da AAE da 1ª Revisão do PDM a esta Agência.”</p>	<p>No âmbito do presente processo de AAE, foram previamente analisados os indicadores de seguimento que constam da Declaração Ambiental da 1.ª Revisão do PDM da Lousã. Embora se trate de um processo autónomo, independente do presente processo de AAE que incide exclusivamente sobre o procedimento da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, a análise de alguns desses indicadores foi efetuada, nomeadamente no capítulo do RA dedicado à Análise de Tendências e Situação Atual.</p> <p>De qualquer forma, considerando a obrigação legal que decorre do artigo 11.º do RJAAE, o Município da Lousã compromete-se a elaborar um Relatório de Avaliação e Controlo que tratará os anos em falta (para os indicadores em que foi possível a recolha de dados) e que será enviado, de forma autónoma, à APA I.P..</p>
2. Breve descrição do concelho no âmbito dos recursos hídricos e outras matérias da competência da APA	
<p>“No anterior parecer desta Agência (de 18-03-2022) consta uma ‘breve descrição do concelho no âmbito dos recursos hídricos e outras matérias da competência da APA’ – anexo 1.</p> <p>Desde essa data não se verificaram alterações na informação enviada, pelo que a mesma se mantém válida e se anexa novamente. Dada a relevância dessa informação e das atividades e ocupações existentes no concelho com condicionantes específicas sobre o território, reforça-se que a mesma deve ser devidamente acautelada em todas as peças do presente Plano.”</p>	<p>A informação enviada foi considerada nas alterações que serão introduzidas nos diversos elementos que constituem ou acompanham o Plano, nomeadamente no que está relacionado com os estabelecimentos abrangidos pelo Regime Jurídico de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas.</p>
4. Avaliação Ambiental Estratégica	
<p>“No seguimento do referido no n.º 1 do presente parecer, uma vez que o Relatório Ambiental (RA) apresentado tem data anterior ao parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), verifica-se que o último parecer da APA, de 18-03-2022 não foi tido em consideração.</p>	<p><i>Ver tópico 1. deste quadro.</i></p> <p>Na versão a sujeitar a discussão pública foram incluídos no RA os quadros de ponderação dos pareceres recebidos neste âmbito.</p>

PARECER ARH CENTRO (20-06-2022)

(ref. S039597-202206-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)

PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental, apreciação da proposta de Plano e emissão de parecer

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>Salienta-se que o RA e o Plano só devem ser disponibilizados depois de recebidos, considerados e ponderados todos os contributos relativos à fase anterior do procedimento de AAE. O RA deve apresentar uma tabela com a ponderação dos contributos recebidos e justificação dos contributos eventualmente não considerados.”</p>	
<p>“b. No RA está em falta a ponderação do parecer da APA e das restantes Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) aspeto a completar na fase seguinte, devendo constar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma tabela com a ponderação dos contributos recebidos, as indicações acolhidas e as alterações efetuadas nas várias peças do Plano e RA;• Justificação dos contributos eventualmente não considerados, decorrentes desses pareceres. <p>c. No índice, recomenda-se que conste a referência ao conteúdo do anexo 1 do RA de forma a facilitar a sua consulta.</p> <p>d. Nos n.ºs 1 e 2.3.1 do RA (páginas 8 e 20) é referido que a ‘Avaliação e Controlo da AAE’ relativa ao PDM em vigor é uma obrigação legal, mas não foi executada. Como referido no anterior parecer, a existência dessa informação não só é uma obrigação legal, como seria útil para a AAE do presente processo permitindo aferir a validade da AAE do PDM em vigor e contribuindo para o desenvolvimento da presente AAE, pelo que deve ser considerado o seguinte:</p> <p>Por se tratar de uma obrigação legal (artigo 11º do RJAAE), solicita-se a realização e envio do(s) relatório(s) de avaliação e controlo da AAE da Revisão do PDM da Lousã a esta Agência, independentemente do decurso do atual exercício de AAE – ver para o efeito a Nota Técnica disponível no site da APA.””</p>	<p><i>Ver tópicos 1 deste quadro.</i></p> <p>Na versão a sujeitar a discussão pública foram incluídos no RA os quadros de ponderação dos pareceres recebidos neste âmbito. Será, igualmente, ajustado o índice do RA, de acordo com a sugestão da entidade</p>
<p>“e. Embora o n.º 2.2 contendo os ‘pressupostos e referenciais metodológicos’ (páginas 15 e seguintes do RA) e na ‘bibliografia’ (páginas 98 e seguintes) sejam referidos alguns documentos base de suporte à elaboração da presente AAE, para além da legislação e dos guias técnicos mencionados, sugere-se de novo que na fase subsequente do Plano e da AAE seja considerada também a seguinte informação técnica, mais recente, a adaptar ao procedimento em causa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Toda a informação relevante sobre a AAE encontra-se sistematizada no site da APA no seguinte link: (...)• Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas’, da APA, datada de abril 2020, disponível no sítio eletrónico da APA;• ‘Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas’, da APA, datada de abril 2020, disponível no sítio eletrónico da APA;• ‘Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na AAE dos planos municipais de ordenamento do território’, de	<p>Na elaboração da versão final do Relatório Ambiental e nas etapas da AAE subsequentes serão consideradas as instruções e orientações dos documentos listados pela entidade.</p>

PARECER ARH CENTRO (20-06-2022)

(ref. S039597-202206-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)

PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental, apreciação da proposta de Plano e emissão de parecer

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>2011, disponível no sítio eletrónico da APA, uma vez que no concelho está instalado um estabelecimento desta natureza. Este Guia é já referenciado na bibliografia do RA, contudo alerta-se que na utilização do mesmo devem ser consideradas as respetivas atualizações legais. O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto em vigor, revogou o Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 42/2014.</p> <ul style="list-style-type: none">• Considerar também os guias referidos no n.º 3.3 do presente parecer.”	
<p>f. “Relativamente aos n.ºs 2.3.3 e 2.3.4 (páginas 24 e seguintes do RA) devem ser consideradas as indicações constantes deste parecer - ver alínea seguinte referente às fases seguintes do procedimento da AAE.”</p> <p>g. “Nos n.ºs 3.2 e 3.3 do RA (páginas 27 e seguintes) relativamente aos objetivos a prosseguir com a presente Alteração do PDM e respetivo conteúdo, recomenda-se novamente a incorporação de matérias relacionadas com as alterações climáticas, dada a atualidade e oportunidade desta temática.</p> <p>No Quadro de Referência Estratégico (QRE) (...). Assim, na fase seguinte devem ser reforçadas matérias e objetivos relacionados com as ‘alterações climáticas’, nas suas duas vertentes de mitigação e adaptação. (...)”</p>	<p>Reforça-se o que já se referiu em anteriores tópicos: a temática das Alterações Climáticas não se coaduna com o âmbito material do presente procedimento de Alteração do PDML. Por essa razão, e por ser matéria não identificada nos termos de referência do procedimento, não se afigura razoável alterar os objetivos do Plano plasmados no RA.</p>
<p>h. Devem ser considerados e retificados os seguintes aspetos já identificados no anterior parecer desta Agência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve sempre constar a legislação que os estabeleceu e aprovou, no sentido de garantir que é usada a legislação em vigor, o que não se verifica e deve ser completado.• No ‘Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, 2012-2020 (PNUEA)’ completar o conjunto de Medidas e Objetivos específicos para o Setor urbano, Setor industrial e Setor agrícola.• Na ‘Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais 2030 (ENEAPAI)’, considerar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25 de janeiro, e verificar se as ‘orientações/ diretrizes’ devem ser também retificadas em conformidade com a recente legislação.• A ‘Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020)’, aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho, através da aprovação do PNEC 2030.• O ‘Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050)’, este foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, legislação a retificar. Verificar se as ‘orientações/ diretrizes’ devem ser também retificadas em conformidade.• Relativamente aos ‘resíduos’, as orientações fundamentais da política de resíduos são dadas pelos seguintes instrumentos, que devem ser tidos em consideração na eventual reformulação do QRE.	<p>A identificação da legislação que estabeleceu e aprovou os instrumentos estratégicos, programas e planos listados no QRE foi atualizada e revista, considerando eventuais alterações legislativas que tenham ocorrido.</p>

PARECER ARH CENTRO (20-06-2022)

(ref. S039597-202206-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)

PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental, apreciação da proposta de Plano e emissão de parecer

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<ul style="list-style-type: none"> • Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2020+ (PERSU 2020+) – já considerado corretamente no QRE. O PERSU 2030 está em elaboração; • Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR), em revisão; • Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU), que é o novo instrumento de referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos sectoriais (Resíduos Hospitalares e Resíduos Industriais) (...). O PERNU 2030 está em elaboração; • Estratégia para os Biorresíduos.” 	
<p>i. “Nos n.ºs 4.2 e 4.5 do RA são apresentados os quadros 2 e 4 (páginas 33 e seguintes do RA), estes quadros devem ser revistos em função dos aspetos apontados acima sobre o QRE.”</p>	<p>Os quadros foram revistos.</p>
<p><u>Quadro de Avaliação</u></p> <p>j. Devem ser ponderados, revistos e completados os seguintes aspetos, já apontados no anterior parecer desta Agência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Considera-se que os seis critérios selecionados para o FCD2, apesar de relevantes, são em número excessivo. Recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo que seja possível manter o foco estratégico; • Quanto ao critério ‘recursos hídricos’ (FCD 2) é apontado o indicador “Estado químico e biológico das massas de água superficiais e subterrâneas (qualitativo)”. Tal como já referido no anterior parecer desta Agência, alerta-se que na área do concelho da Lousã em relação às Massas de Água (MA) subterrâneas não existe registo de nenhuma estação de monitorização da rede de qualidade da APA. No que diz respeito às MA superficiais existe registo de sete estações (12H/13, 13H/01, 13H/02, 13H/04, 13H/06, 13H/08 e 13H/09) estando apenas quatro delas ativas (13H/04, 13H/06, 13H/08 e a 13H/09)3. Assim, importa clarificar se a CM pretende implementar uma rede de monitorização própria, nomeadamente para as MA subterrâneas, no sentido de garantir o cumprimento do objetivo dos indicadores previstos. • Relativamente ao critério ‘riscos naturais e tecnológicos’ (FCD 3) recomenda-se a eventual separação dos ‘riscos naturais’ e ‘riscos tecnológicos’. • Relativamente aos ‘riscos tecnológicos’, sugere-se a ponderação/seleção dos seguintes ‘indicadores’: <ul style="list-style-type: none"> – Ocorrência de derrame de substâncias perigosas com consequente contaminação de recursos hídricos e solo, e de libertação de nuvens de substâncias tóxicas; – Ocorrências de acidentes industriais (n.º) ou eventualmente – ‘Ocorrências de acidentes graves (n.º); – Pessoas expostas aos cenários de acidente em estabelecimentos industriais, envolvendo ou não substâncias perigosas (n.º); 	<p>As sugestões e comentários da entidade sobre o âmbito e nível de detalhe do quadro de avaliação (FCD, critérios e indicadores) adotado no presente processo de AAE foram devidamente ponderados na redação da versão final do RA.</p>

PARECER ARH CENTRO (20-06-2022)

(ref. S039597-202206-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)

PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental, apreciação da proposta de Plano e emissão de parecer

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<ul style="list-style-type: none">– Distância entre os estabelecimentos indústrias e as zonas residenciais, de equipamentos coletivos, outros locais de utilização pública e vias de comunicação;– Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (há).• No “Ordenamento do Território – FCD 1”, considera-se que também poderia ser considerado o aspeto relativo à “compatibilidade de ocupação do solo com as condicionantes impostas pela presença de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto”, como um possível indicador de avaliação a integrar no critério de sustentabilidade “Instrumentos de gestão territorial”.• Ponderar a inclusão de um critério de sustentabilidade “assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa”.• Recomenda-se que na revisão do RA as AC sejam reforçadas integrando as vertentes de adaptação e mitigação – ver n.º 3.2 do presente parecer.	
<p>f. “Ainda nos quadros 5 a 9, do RA são apresentados os ‘critérios de sustentabilidade, indicadores de avaliação e unidades por FCD’. Quanto a estes, importa tecer as seguintes considerações, já apontadas no anterior parecer, que carecem de verificação e eventual retificação, cabendo à CM a seleção dos indicadores e a garantia do seu efetivo controlo e seguimento:</p> <ul style="list-style-type: none">– Relativamente aos indicadores apresentados para os FCD, verifica-se que não são apresentadas as fontes e as metas a atingir, que são importantes para a avaliação dos efeitos significativos decorrentes da aplicação desta Alteração do PDM, aspeto que deve ser completado na fase de revisão do RA.– De referir ainda que os indicadores listados parecem-nos excessivos, como já referido, cabe à CM a sua seleção e adequada monitorização.– De salientar de novo, que a este nível, o resultado da avaliação da anterior AAE e da monitorização do PDM em vigor trará– contributos importantes a considerar na presente AAE.”	<p>As sugestões e comentários da entidade sobre o âmbito e nível de detalhe do quadro de avaliação (FCD, critérios e indicadores) adotado no presente processo de AAE foram devidamente ponderados na redação da versão final do RA.</p>
<p>g. “No n.º 5.1.1.1 (páginas 42 e seguintes do RA) é novamente referido que “destaca-se uma área de cerca de 132,4 ha, classificada no como “Espaços de Atividades económicas”, contemplando cerca de 41 ha de solo urbano e 91 ha de solo urbanizável, correspondente à Área Industrial e Empresarial do Alto Padrão. Esta área encontra-se delimitada pela UOPG U7”. Sobre a caracterização das infraestruturas urbanas - abastecimento de água, rede de saneamento de águas residuais e gestão da rede de águas pluviais é referido que “quanto à sustentabilidade da gestão do serviço, o Município da Lousã apresenta valores insatisfatórios em diversos indicadores... acessibilidade física do serviço através de redes fixas tem avaliação insatisfatória... a gestão não é separativa, não permite a devolução das águas pluviais (não contaminadas) aos sistemas naturais...”. Face a estas constatações, na revisão do RA solicita-se a ponderação destes e outros aspetos:</p>	<p>Os comentários da entidade foram, genericamente, considerados na redação da versão final do RA.</p> <p>Sobre a sugestão de sujeitar estas UOPG associadas a “espaços de atividades económicas”, importa recordar que a UOPG 7 e 9 (Alto Padrão e Serpins) têm prevista forma de execução por PP e/ou Unidade de Execução e a UOPG 8 tem prevista execução por PP com efeitos registais.</p>

PARECER ARH CENTRO (20-06-2022)

(ref. S039597-202206-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)

PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental, apreciação da proposta de Plano e emissão de parecer

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<ul style="list-style-type: none">– As redes de infraestruturas, nomeadamente abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais, bem como a laboração de indústrias podem ter grandes repercussões na qualidade dos recursos hídricos, por isso, devem ser devidamente consideradas, avaliadas e ponderadas na estratégia a adotar no PDM.– Tendo em conta a dimensão e natureza destas áreas (Espaços de Atividades Económicas), caso as mesmas passem a integrar solo urbano deve ser feita a sua adequada avaliação ambiental e ponderado o acréscimo do solo a impermeabilizar, de forma a não agravar os sistemas ambientais existentes no concelho.– Face ao exposto, reforça-se a necessidade destes novos ‘Espaços de Atividades Económicas’, para além de serem delimitados como UOPG, deverem ficar sujeitos à futura elaboração de planos municipais de maior detalhe e à sua adequada e posterior avaliação em termos ambientais.– De salientar ainda que a execução de algumas destas áreas industriais estará provavelmente sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), pela sua dimensão e natureza.– Em síntese, a proposta de ampliação / criação de novos ‘Espaços de Atividades Económicas’ carece de ponderação cuidada e adequada conforme consta do presente parecer.”	
<p>“h. No n.º 5.1.1.2 (páginas 47 e seguintes do RA) relativamente aos Instrumentos de Gestão Territorial com incidência no concelho, recomenda-se que para além dos instrumentos identificados neste capítulo sejam também considerados os instrumentos identificados no QRE.”</p> <p>k. No n.º 5.1.2 do RA (páginas 55 e seguintes) quanto à caracterização do concelho deve ser tido em conta o anexo 1 do presente parecer, aspeto já indicado no anterior parecer desta Agência.</p> <ul style="list-style-type: none">– Também neste ponto é de salientar que no âmbito do 3º ciclo do PGRH estão identificadas 13 captações públicas para abastecimento de água na área do concelho (são referidas 11 na página 55 do RA). A este propósito, alerta-se que nenhuma das captações tem perímetros de proteção delimitados e publicados através de Portaria (em Diário da República).– Relativamente à caracterização dos ‘recursos hídricos’ esta deve ser completada com a informação do anexo 1 do presente parecer.”	<p>A informação que consta dos anexos ao parecer da entidade foi ponderada na revisão dos documentos que integram o presente procedimento de alteração.</p> <p>Relativamente às captações públicas, salienta-se que a gestão das mesmas se encontra a cargo da APIN devendo ser esta entidade a promover a delimitação dos perímetros de proteção das mesmas, pelo que o município fará diligências nesse sentido.</p>
<p>I. “No n.º 5.2 do RA (páginas 81 e seguintes) para cada um dos FCD é apresentada a ‘Avaliação dos Efeitos Significativos do Plano e dos Riscos e Oportunidades’, na revisão do RA deve ser clarificada a articulação da presente AAE com a proposta de Plano, demonstrando de que forma os riscos e efeitos negativos identificados em cada FCD serão minimizados com a presente Alteração do PDM.</p> <p>No RA é feita uma breve referência à existência de um estabelecimento abrangido pelo regime PAG (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto). No seguimento do referido nos n.ºs 6, 2.1 e anexo 1 do presente parecer, na revisão do RA deve ser mais bem acautelada a envolvente deste estabelecimento, aspeto não abordado neste capítulo do RA.”</p>	<p>A ponderação do resultado da AAE e respetivos contributos a acolher, eventualmente, na proposta de Plano, serão evidenciados, como determina o RJAAE, na versão final do Relatório Ambiental e na Declaração Ambiental, que incluirão uma descrição da forma como as considerações ambientais e o RA foram integrados no Plano.</p> <p>Foi incluída no capítulo 7 a descrição da articulação entre a AAE e o Plano.</p>

PARECER ARH CENTRO (20-06-2022)

(ref. S039597-202206-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)

PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental, apreciação da proposta de Plano e emissão de parecer

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>“m. No n.º 6 do RA (páginas 89 e seguintes) é apresentado um conjunto de ‘medidas de planeamento e gestão’, contudo não se encontra demonstrado no RA a forma como estas diretrizes foram consideradas na atual proposta de Alteração do PDM, aspeto a clarificar na revisão do RA.</p> <p>Face ao número de diretrizes apresentadas, recomenda-se ainda que as mesmas sejam de alguma forma priorizadas, de forma a garantir o adequado e efetivo seguimento/ monitorização da AAE.”</p>	<p>A ponderação do resultado da AAE e respetivos contributos a acolher, eventualmente, na proposta de Plano, serão evidenciados, como determina o RJAAE, na versão final do Relatório Ambiental e na Declaração Ambiental, que incluirão uma descrição da forma como as considerações ambientais e o RA foram integrados no Plano.</p> <p>Foi incluída no capítulo 7 a descrição da articulação entre a AAE e o Plano.</p>
<p>“n. No n.º 6.2. relativamente às ‘medidas de controlo’ (páginas 93 e seguintes do RA), é apresentado um conjunto de ‘indicadores de seguimento’ definidos para cada um dos FCD, sobre estes devem ser ponderados, completados ou retificados os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none">– Ver as indicações apontadas acima sobre alguns dos indicadores referidos no RA e que se repetem neste ponto.– Relativamente à avaliação das infraestruturas básicas são apontados alguns indicadores que avaliam as mesmas. Contudo, os indicadores a integrar devem garantir a adequada avaliação e controlo da qualidade dos recursos hídricos e dos serviços prestados ao nível dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais mas também das águas pluviais.”	<p>As sugestões e comentários da entidade sobre as medidas de controlo (monitorização) foram devidamente ponderados na redação da versão final do RA.</p>
<p>“o. Sobre os vários indicadores apresentados para cada um dos FCD ao longo do RA, refere-se o seguinte, já indicado no anterior parecer da APA e que deve ser reconsiderado na revisão do RA:</p> <ul style="list-style-type: none">– Quanto aos ‘indicadores de avaliação’, em conformidade com o “Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental”, recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico.– Para os ‘indicadores de seguimento’, refere-se que o programa de seguimento deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores. A experiência mostra que Planos que definiram muitos indicadores de monitorização não conseguiram concretizar a avaliação e controlo da AAE. Relembra-se que os indicadores usados na avaliação e análise tendencial não têm de ser obrigatoriamente os mesmos do plano de monitorização e que a monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos diferentes.– Importa salientar ainda que os ‘indicadores’ devem ser mensuráveis e encontrar-se associados a valores de referência, correspondentes ao posicionamento do município. As metas a atingir devem encontrar-se em consonância com as metas constantes na anterior AAE e nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE.– Face ao exposto, reforça-se que a CM deve ter em atenção que anualmente terá de fazer a ‘avaliação e controlo da AAE’, por isso deve avaliar e ponderar se tem forma de monitorizar todos os indicadores apresentados.”	<p>As sugestões e comentários da entidade sobre as medidas de controlo (monitorização) foram devidamente ponderados na redação da versão final do RA.</p>

PARECER ARH CENTRO (20-06-2022)

(ref. S039597-202206-ARHCTR.DPI | ARHC.DPI.00018.2022)

PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental, apreciação da proposta de Plano e emissão de parecer

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
“p. Quanto ao n.º 7 do RA, ‘conclusões’ (páginas 96 e 97), solicita-se novamente que seja demonstrado e justificado no RA e no Plano, a forma como as diretrizes e medidas apresentadas foram vertidas nas diversas peças do Plano.	A ponderação do resultado da AAE e respetivos contributos foram acolhidos, na proposta de Plano, como determina o RJAAE, na versão final do Relatório Ambiental e na Declaração Ambiental, que incluirão uma descrição da forma como as considerações ambientais e o RA foram integrados no Plano.
q. O anexo 1 carece de complemento e revisão conforme referido no presente parecer.”	O anexo 1 foi revisto de acordo com a atualização do QRE.
“r. Quanto às fases seguintes do procedimento desta AAE, importa considerar os aspetos apontados acima e ainda: (...) - Sugere-se ainda que, aquando da publicação da aprovação desta Alteração do PDM em Diário da República, seja feita alusão ao facto de a mesmo ter sido sujeita a um procedimento de AAE.	Registam-se as sugestões e recomendações da entidade a ter em conta na redação do Resumo Não Técnico do RA e na tramitação das fases subsequentes do processo de AAE.
4.2 Resumo não técnico da AAE	
“O Resumo Não Técnico (RNT) deve ter em conta os seguintes aspetos: – Ser revisto integrando o resultado da consulta às ERAE; (...) – Ser um documento sintético, não excedendo as 20 páginas (o documento apresentado excede essas páginas) excluindo cartografia, se necessário; (...)”	Registam-se as sugestões e recomendações da entidade a ter em conta na redação do Resumo Não Técnico do RA e na tramitação das fases subsequentes do processo de AAE.

PARECER ANEPC (30-06-2022)
(ref. OF/4907/CDOS06/2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Conferência procedimental PDM de Lousã – parecer ANEPC

**Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE)
referidos no parecer**

Ponderação

“O conteúdo documental do Relatório Ambiental surge adequado em termos de escolha do QRE, das QA e dos FCD que se revela importante para a definição de um quadro de sustentabilidade em termos de riscos e vulnerabilidades. Contudo, com o propósito de melhoria de conteúdo, somos de opinião que deverá ser corrigida a frase da página 66 (...) “Mais concretamente, importa salientar a probabilidade de ocorrência de cheias e inundações ao longo do rio Ceira e do rio Arouce, cujos caudais se encontram, de certa forma, regularizados: no caso do rio Ceira, pela Barragem do Alto Ceira (situada em Pampilhosa da Serra) e no caso do rio Arouce pela Central Hidroelétrica da Ermida”(…), porquanto as funções das infraestruturas hidráulicas mencionadas não têm capacidade de laminação dos caudais de ponta de cheia de modo a que eventualmente permitissem “ de certa forma” uma regularização destes caudais. De facto, tanto a barragem do Alto Ceira II como a Central Hidroelétrica da Ermida não permitem qualquer regularização dos rios Ceira e do Arouce respetivamente.

Será feita a correção indicada, fundamentando-a na justificação dada no presente parecer.

PARECER CCDRC (30-06-2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Ata da Reunião de Conferência Procedimental

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer

Ponderação

7.4.1. Quadro de referência estratégico e determinação dos FCD

O Quadro de Referência Estratégico identifica a generalidade dos instrumentos externos destinados à avaliação ambiental da revisão PDM, de âmbito nacional, regional e municipal (Estratégias, Programas e Planos), sugerindo-se:

A nível nacional e regional, considerar:

- O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que o Governo submeteu e foi aprovado pela Comissão Europeia, face à sua dimensão e relevância estratégica, pelo seu impacto estrutural e ambição, pelo seu simbolismo enquanto resposta conjunta da União Europeia a uma crise sem precedentes e com impacto em todo o território nacional;
- O Programa Nacional para a Coesão Territorial;

A nível regional:

- A revisão do Programa Nacional de Valorização do Interior (PVI);
- O Programa Operacional Regional Centro 2020 (...)
- A Estratégia Regional de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3 do Centro)

Face à especificidade de algumas das propostas de alteração do plano sugere-se a Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE).

Não se concorda com a integração no QRE da AAE de instrumentos de programação de FEEI, como é o caso do PRR e do POR da Região Centro. Quanto aos restantes sugeridos pela entidade, foram incluídos no RA.

7.4.2. Avaliação estratégica por FCD

PARECER CCDRC (30-06-2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Ata da Reunião de Conferência Procedimental

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>(...) identificando-se as ‘Medidas de planeamento e gestão’ e as ‘Medidas de controlo’, concretamente os indicadores de seguimento.</p> <p>Sobre esta última matéria há um conjunto de aspetos que nos merecem reparo, destinados essencialmente a melhorar a fase de seguimento, quer ao nível da execução/monitorização, quer na adoção das medidas de controlo. Neste âmbito e uma vez que foram identificados os indicadores de avaliação (cf. quadro 5, págs. 39 e ss.) e os indicadores de seguimento (cf. quadro 20, págs. 93 e ss.) destinados a determinar os efeitos negativos significativos imprevistos, recomenda-se que seja tido em conta a necessidade de definir um programa de monitorização e controlo pragmático e sintético, tendo em vista o cumprimento do disposto no Art.º11.º do RJAAE. Assim, e, não obstante se considerar que foram identificados os indicadores que permitirão avaliar as propostas de alteração do Plano e a monitorização da sua execução, com base obviamente com o atualmente existente, sugere-se que sejam ponderados os seguintes aspetos:</p>	<p>(Ver itens seguintes)</p>
<p>7.4.2.A1</p> <p>No FCD “Ordenamento do Território”, os Critérios de sustentabilidade e os Indicadores estão de certa forma pouco direcionados para os aspetos concretos da alteração, como a reclassificação do solo e taxas de execução.</p> <p>Não são referidos indicadores para as metas a atingir e assinala-se a falta de alguns valores de referência (cf. grau de execução das infraestruturas e grau de ocupação dos espaços de atividades económicas). Esta última observação é recorrente em outros FCD. Note-se que o RA deverá associar os Indicadores a uma situação de partida e a metas a atingir de forma a poderem ser avaliados</p>	<p>A preocupação levantada é relevante e foi devidamente ponderada no Plano de Seguimento/Monitorização. Realce-se, ainda assim, que para vários indicadores de monitorização não é possível definir uma meta quantitativa pré-definida, mas apenas uma tendência desejável de evolução.</p>
<p>7.4.2.A2</p> <p>Sugerem-se como indicadores de controlo a “taxa de execução do solo programado”, e a “taxa de ocupação dos loteamentos urbanos”.</p>	<p>Concorda-se com a sugestão da entidade.</p>
<p>7.4.2.A3</p> <p>Os indicadores de seguimento: “percentagem de RAN utilizada para fins não agrícolas” e “percentagem de REN com ocupação compatível” não se nos afiguram como a melhor escolha para a alteração, afigurando-se ter mais sentido a inclusão de áreas de solo urbano que transitaram para espaço agrícola abrangido pela RAN.</p>	<p>Concorda-se com a sugestão da entidade.</p>
<p>7.4.2.A4</p> <p>Não devem ser referidos Indicadores cujo âmbito extravase o conteúdo material do PDM.</p>	<p>Concorda-se com a sugestão da entidade, pelo que foi feita uma revisão do Plano de Seguimento / Monitorização para eliminar indicadores que não se enquadrem (direta ou indiretamente) com o conteúdo documental do Plano.</p>

PARECER CCDRC (30-06-2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Ata da Reunião de Conferência Procedimental

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
7.4.2.A5 Articular os indicadores propostos com indicadores que possam resultar da elaboração e implementação de outros Planos, em vigor ou previstos, para a área do município, de forma a permitir a sua sistematização e evitar riscos de redundância.	Concorda-se com a sugestão da entidade.
7.4.2.A6 Melhorar a definição dos indicadores, de forma a permitir/facilitar a sua mensuração e quantificação em unidades que suportem a sua utilização, ajustando-se à informação disponível.	Concorda-se com a sugestão da entidade.
7.4.3. - Envolvimento público e institucional – estratégias de comunicação	
<p>Sugere-se a elaboração de uma listagem com a identificação das ações a desenvolver por cada entidade e a sua forma de intervenção. Quanto ao que à CCDRC diz respeito as ações que lhe venham a ser cometidas, as mesmas não deverão extravasar as atribuições que lhe estão cometidas, designadamente as estabelecidas no DL n.º 134/2007, de 27.04.</p> <p>A título de complemento aponta-se a necessidade de cumprimento dos requisitos legais ambientais e recomenda-se a adoção de boas práticas ambientais e de técnicas e tecnologias mais limpas, na fase de integração e construção do edificado. Face ao disposto no n.º 2 do art.º 13.º do RJAAE, os resultados da AAE devem ser ponderados na definição de âmbito do estudo de impacte ambiental (EIA) do projeto.</p>	Concorda-se com a sugestão da entidade.

PARECER DRAPC (30-06-2022)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Ata da Reunião de Conferência Procedimental

**Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE)
referidos no parecer**

Ponderação

“Relativamente à AAE nada se tem a observar, embora se considere que o principal objetivo de uma DA é demonstrar o desempenho ambiental de um produto ou serviço, salvo melhor opinião, seria de esperar que se desse a conhecer, desde logo, a avaliação dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação /execução da 1ª revisão. Ora, tal não foi demonstrado o que torna incongruente a utilidade da nova AAE no âmbito da presente alteração.

Nada a ponderar.

PARECER Infraestruturas de Portugal, S.A. (27-06-2022)
(ref. 007-3385403)
PCGT - ID 306 – 1ª Alteração do PDM da Lousã. Emissão de Parecer no âmbito da Conferência Procedimental

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>“No que respeita à representação da IP, que o entendimento desta empresa tem sido o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como “entidade representativa de interesse a ponderar” (ERIP) e não como ERAE, ou seja, consideramos ser uma entidade com competências específicas no sector rodoferroviário, e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).”</p>	<p>A IP, será referida nos termos pretendidos</p>
<p>“No âmbito do Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, recomenda-se a integração do PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN2000) no QRE, o qual deverá ser tido como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, atento o facto de se estar perante um plano sectorial e de ser possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho da Lousã.”</p>	<p>O Documento em causa foi integrado no QRE</p>
<p>“Em complemento salvaguarda-se que todas as referências à rede rodoferroviária deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.”</p>	<p>As alterações foram efetuadas em conformidade em todas as peças do Plano.</p>

TERRITÓRIO XXI – Gestão Integrada do Território e do Ambiente, Lda,

ATLANTIS BUSINESS CENTRE

Avenida da República, n.º 679, 2.º Andar, Sala 23

4450-242 Matosinhos

T: +351 229 382 980

geral@territorioxxi.pt

